



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de maio de 2020

Edição 94

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.062, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 38.217.972,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 41 combinado com o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 38.217.972,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I, e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020." e o Decreto Legislativo nº 1.152, de 20 de março de 2020, que "Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 41, de 20 de março de 2020."

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** é proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na reprogramação do saldo financeiro, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e tem como objetivo atender a Lei nº 4.760, de 11 de maio de 2020, que "Autoriza o Poder Executivo a criar programas estaduais emergenciais e outros programas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Rondônia.", assim como considerar outras ações e projetos voltados ao enfrentamento da Calamidade Pública causada pela pandemia COVID -19.

Art. 2º Cria no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1451 - "DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)", nos termos do Anexo II, inserida no Programa 2087 - "PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À POBREZA", da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, com o fito de atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes do COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			38.217.972,00
23.011.08.244.2087.1451	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	339048	0317	36.398.400,00
		339039	0317	727.968,00
		339032	0317	1.091.604,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

TOTAL R\$ 38.217.972,00

ANEXO II

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

1 - AÇÃO 1451 - DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Finalidade: Atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, agravada pelos efeitos negativos gerados pela calamidade pública causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Modo de Execução: A ação será executada através do desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados ao público-alvo da ação, podendo ser por meio de auxílio financeiro, distribuição de itens, dentre outros meios necessários para a concretização das ações em prol da população.

Função: Assistência Social.

Sub-Função: Assistência Comunitária.

Forma de implementação: Direta.

Esfera: Seguridade.

Descrição do Produto: Pessoas beneficiadas.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: Acumulativo.

Protocolo 0011590252

Decreto de 15 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2020 publicado no diário oficial nº.85 de 6 de maio de 2020 que nomeou, a contar de 4 de maio de 2020, ANA CLAUDIA GURGEL PASSOS DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Divisão de Protocolo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011561624

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de maio de 2020 publicado no diário oficial nº.89 de 12 de maio de 2020 que nomeou, a contar de 7 de maio de 2020, ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011582727

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de maio de 2020 publicado no diário oficial nº.89 de 12 de maio de 2020 que nomeou, a contar de 11 de maio de 2020, RAFAEL DOS SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011582772

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2020, LUIZ FERNANDO GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011586233

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2020, SADRAQUE WALDEY COSTA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011589982

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2020, LUCIANA RODRIGUES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011591320

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de maio de 2020 a 17 de junho de 2020, POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Apoio e Logística, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição da Titular REBECA ANDRADE GUZMÁN, que se encontra Em Licença para Tratamento de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011593712

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, CARLOS CORREIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Liquidação 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011590048

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, CAIO HENRIQUE NEMETH SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Liquidação 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011590132

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, RENATA ANTÔNIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011591917

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, ANGELA PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Ministro Andreazza, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011593092

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, VERONICA DE MEIRA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Ministro Andreazza, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011593133

Decreto de 18 de maio de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 19 de fevereiro de 2019, publicado no diário oficial nº 039 de 27 de fevereiro de 2019, que designou no período de 2 de janeiro de 2019 a 18 de maio de 2020, LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Apoio e Logística, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
no período de 2 de Janeiro de 2019 a 18 de Maio de 2020	no período de 2 de Janeiro de 2019 a 1 de Maio de 2020

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011593007

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2020, LISETE CARVALHO DURAN DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011589738

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, ANGELITA PENHA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011590044

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2020, CARLA BRASIL RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011591300

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2020, JACKSON BRENDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011591932

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2020, ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011592082

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de abril de 2020, RENATA FERNANDES MARTINS TOMAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital Regional de Buriatis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011592921

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de maio de 2020, GILBERTO PAIDA AUGUSTO, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300111648, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011592005

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011587485

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2020, DIDIERE DE OLIVEIRA LAGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011593912

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de maio de 2020, JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300118616, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Classificação para

Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011587460

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de abril de 2020, EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116727, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011588172

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, YRACIARA BERNARDINO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011588965

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2020, SEBASTIAO VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042697, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011587242

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de abril de 2020, FAGNER CUSTODIO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização Agropecuário, matrícula 300114383, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011588558

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de abril de 2020, MARIA IZABEL CORDEIRO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042764, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011588725

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2020, THIAGO DA SILVA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011590590

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, VALERIA APARECIDA ALVES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011590869

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de abril de 2020, WELTON SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização Agropecuário, matrícula 300092308, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011591946

Decreto de 18 de maio de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 6 de maio de 2020, publicado no diário oficial nº 87 de 8 de maio de 2020, que nomeou a partir de 7 de maio de 2020, DIENE FERNANDA MENDES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
DIENE FERNANDA MENDES DE ARAUJO	DIEINE FERNANDA MENDES DE ARAUJO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011595243

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de abril de 2020, PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011584957

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de abril de 2020, MARCILENE SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011585025

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de abril de 2020, PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011585113

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, HILQUIAS GARCIA LOPES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088808, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011586322

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2020, MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, matrícula 300109747, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011587102

PGE

Portaria nº 304 de 18 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 06.05.2020, a servidora **ANA CAROLINA RIBEIRO VIEGAS**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, Matrícula nº. 300158675, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios mensais dos serviços Prestados da Empresa JAILLIN DELLANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, que tem o objetivo da contratação de profissional especializado em direção de arte, para prestação de serviços de desenvolvimento de layouts específicos, visando atender a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE, conforme o Contrato nº. 127/PGE-2020 (0010843989) e a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 06.05.2020, os servidores **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, Matrícula nº 300033634, **FRANCIELE SOARES DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessora, Matrícula nº. 300092538 e **LUIS MARIN GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente, Matrícula nº. 30001639, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços do Prestados da Empresa JAILLIN DELLANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, que tem o objetivo da contratação de profissional especializado em direção de arte, para prestação de serviços de desenvolvimento de layouts específicos, visando atender a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE, conforme o Contrato nº. 127/PGE-2020 (0010843989) e a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0011598987

Portaria nº 79/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RENATO CONDELI**, Procurador de Estado, matrícula nº 300017959, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 14.05 a 02.06.2020, referente ao **primeiro período do exercício de 2019**, a qual fica transferida conforme planilha abaixo

EXERCÍCIO:2019.1							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE - PT							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300017959	RENATO CONDELI	Procurador de Estado	11.05.2020 a 30.05.2020			SIM	04 a 13.05.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10102995

SUGESP

Portaria nº 167 de 13 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando as determinações contidas no Decreto n 24.891, de 23/03/2020, que altera e acrescenta o Decreto n 24.887, de 20/03/2020, o qual

dispõe acerca da prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo vírus Covid-19, especificamente com relação ao disposto no Art.4º - IV - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas {...}, e ao Capítulo II, Art. 5º, § 2º, respectivamente;

Considerando que a Administração está compromissada com a saúde pública e bem estar de todos, visando a diminuição da aglomeração dos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas nesta Superintendência, no intuito da não propagação da doença;

Considerando ainda que há servidores desta SUGESP que não detêm condições de atuação em teletrabalho, ou ainda se enquadram no grupo de risco que por sua vez tem férias a serem gozadas no exercício de 2020;

Considerando, o constante Despacho CPOAD-AA (0011457667), que consta nos autos do Processo SEI nº **0036.185503/2020-91**;

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de férias do servidor **HAMILTON FRANÇA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula 300156852, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP ou Órgãos Vinculados, referente ao exercício 2020, a qual está programada no período de 01/12/2020 a 20/12/2020, ficando transferida para fruição nos períodos de **01/06/2020 à 10/06/2020 (10 dias)** e **01/07/2020 à 10/07/2020 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011534724

Portaria nº 164 de 12 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 1/2020/SUGESP-ASJUR, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.169844/2020-30;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias da servidora **TAINÁ DOS SANTOS MADELA**, matrícula 300154427, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP, referente ao exercício 2019, a partir de **04 de maio de 2020**, cujo gozo estava marcado para o período de 04/05/2020 a 13/05/2020, a qual fica a fruição para programação em momento oportuno.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011517179

Portaria nº 94 de 03 de março de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses abaixo citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019/2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300149183 (exerc.2019)	ANA CLAUDIA GUARIM DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	15/ 05/2020	13/ 06/2020					NÃO		
300159042	CLAUDIA MEDEIROS ROCHA	ASSESSOR	15/ 06/2020	14/ 07/2020					NÃO		
300159438	ELIANA MACHADO SANTOS	ASSISTENTE	03/ 08/2020	01/ 09/2020					NÃO		
300129502	MAXWEL MOTA DE ANDRADE	PROCURADOR (2º PERÍODO)	13/ 08/2020	01/ 09/2020					SIM	03/ 08/2020	12/ 08/2020
300033935	JÚLIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/ 11/2020	30/ 11/2020					SIM	01/ 11/2020	10/ 11/2020

300158360	JESSICA CASTRO CORTEZ	ASSISTENTE DE TRANSPORTE	06/ 09/2020	25/ 09/2020					SIM	27/ 07/2020	05/ 08/2020
300157583	VANUSA BENAS DE SOUZA MENDES	ASSESSOR	01/ 12/2020	20/ 12/2020					SIM	21/ 12/2020	30/ 12/2020

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0010429918

Portaria nº 169 de 14 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **GEICIANE COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, matrícula n.º 300156418; **DEYZILANE VIDAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação Regional I, matrícula n.º 300156261, **LISLENE FRANÇA ROMANO**, ocupante do cargo de Assessora Técnica Especial, matrícula n.º 300158834, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO**, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Setorial III, matrícula n.º 300139613, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação dos serviços de publicidade (a exemplo a publicidade institucional e de utilidade pública), propaganda, marketing, informação e comunicação incluindo-se ainda veiculação, divulgação, artes visuais, padronização gráfica e afins**, de todos no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Maio, de 2020.

Carlos Lopes Silva - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011540299

Decreto de 18 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme autorização 0011573400 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 12 de março a 12 de março a fim de conduzir e acompanhar as pacientes Aderlane Menezes da Silva e Eliseth Canamari Tuchani, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia somente para a servidora Técnica de enfermagem.

- **CLAUDIO BARBOSA** MOTORISTA DO DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA- **SALETE DA SILVA** TEC. DE ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011591182

Decreto de 15 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme autorização 0011436090 a viagem do servidor **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, Assessor Especial III, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a cidade de Brasília/DF, no período de 02 de março de 2020 a 04 de março de 2020, com a finalidade de promover ações de educação fiscal com esclarecimentos sobre as regras e o prazo de entrega da declaração ao ajuste anual do imposto de renda da pessoa física do exercício 2020, ano calendário de 2019 IRPF/2020, nos estúdios da rádio justiça (STJ) e nacional (EBC) âmbito estadual, bem como esclarecimentos e orientações sobre as regras e o prazo de entrega da declaração do imposto de renda da pessoa física -IRPF, com incentivo à doação ao estatuto da criança e do adolescente- ECA, dentre outros assuntos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011571247

EPR

Portaria nº 69 de 13 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

Considerando o Ofício nº 1022/2020/SEDI-RH ID 0011238167;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 265/2019/EPR-NGP ID 9156596, que colocou o servidor **Heráclito Souza Ferreira**, Matrícula 300148615, pertencente ao quadro de servidores permanente desta Superintendência de Estado para Resultados - EPR, à disposição da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, com ônus para o Órgão de destino, em conformidade com o Art. 5º, § 2º do Decreto 23.379 de 23.11.2018, publicado no DOE nº 215 de 26.11.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EpR

Protocolo 0011522927

Portaria nº 68 de 13 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

Considerando o Ofício nº 6611/2020/SESAU-CRH ID 0011419647;

RESOLVE:

Art. 1º. - Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, até o dia 31/12/2020, o servidor **Heráclito Souza Ferreira**, Mat. 300148615, pertencente ao quadro permanente de servidores desta Superintendência de Estado para Resultados - EPR, com ônus para o Órgão de destino, em conformidade com o Art. 5º, § 2º do Decreto 23.379 de 23.11.2018, publicado no DOE nº 215 de 26.11.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EpR

Protocolo 0011522230

SEPOG

Portaria nº 192 de 18 de maio de 2020

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			11.373,62
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR ? SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0616	4.986,02
		449052	0616	6.387,60
			TOTAL	R\$ 11.373,62

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			11.373,62
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR ? SISTEMA PENITENCIÁRIO	339092	0616	4.986,02
		449092	0616	6.387,60
			TOTAL	R\$ 11.373,62

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0011592976

SEGEP

Portaria nº 4894 de 12 de maio de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante nos documentos (0011391548), (0011396463), que consta no autos do processo n. 0031.179610/2020-20;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SIRLEY PEREIRADE VARGAS PINTO**, Chefe do Núcleo de Arquivo Oficial, matrícula n. 300103336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **1.5.2020 a 15.5.2020**, referente ao exercício de **2019**, concernente à 15 (quinze) dias, a qual fica transferida para fruição no período de **15.9.2020 a 30.9.2020**.

Porto Velho - RO, 12/05/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0011500115

Portaria nº 4046 de 16 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 125 (10287450), Despacho SEGEP-CGRH 10298324, que consta nos autos do Processo n. 0031.076752/2020-36,

RESOLVE:

RELOTAR, no Setor SEGEP/JUDICIAL, a contar de 20.2.2020, a servidora **MARA REGINA HENGTES LEITE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 300104379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na SEGEP/NCP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011163435

Portaria nº 4045 de 16 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (10122436), Despacho SEDUC-GLOT 0010519402, que consta nos autos do Processo n. 0029.059530/2020-06,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de 1.4.2020, a servidora **IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011163273

Portaria nº 4287 de 23 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 44 (10488488), Autorização SEJUS-GGP 0010631239, Desp. SEJUS-GGP 0010664173, que consta nos autos do Processo n. 0033.524585/2019-90,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 2180/SEGEP-NCSR, de 19.2.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2020 a 30.4.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011241849

Portaria nº 5015 de 15 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 205 (0011233197), Desp. SEGEP-CGRH 0011368785, que consta nos autos do Processo n. 0060.165659/2020-58,

RESOLVE:

LOCALIZAR no Hospital Regional de São Francisco D'Oeste/SESAU, a contar de **1.5.2020**, a servidora **SOLANGE PEREIRA XAVIER**, SIAPE n. 2314835, ocupante do cargo de Aux. Op. de Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011568479

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2330/2019/SEGEP-ASTEC (8404066), constante no Processo n. 0029.282696/2018-00,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 23 de fevereiro de 1991, a servidora **SILVANIA MARIA DE MORAES SAPLA**, do cargo de Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, matrícula n. 35.200-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011593533

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1407/2019/SEGEP-ASTEC (9094325), constante no Processo n. 0029.306858/2019-85,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de abril de 1996, a servidora **LANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, matrícula n. 56.417-6, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011593610

Portaria nº 5001 de 15 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. (0010724005), Desp. SEDUC-GLOT 0010960058, Desp. SEGEPE-NAPF 0011385500, que consta nos autos do Processo n. 0029.116239/2020-34,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **16.4.2020**, a servidora **IRACEMA PEREIRA CERQUEIRA**, SIAPE n. 3041248, ocupante do cargo de Aux. Op. de Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011566430

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1269/2020/SEGEP-ASTEC (0010460998), constante no Processo n. 0029.066016/2020-19,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 9 de janeiro de 2020, a servidora **PATRICIA BERLINI ALVES FERREIRA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300150181, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Chupinguaia-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011592436

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1477/2020/SEGEP-ASTEC (0010830345), constante no Processo n. 0029.050856/2020-60,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2020, a servidora **GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300107390, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011592579

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1478/2020/SEGEP-ASTEC (0010830406), constante no Processo n. 0030.561345/2019-04,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 27 de dezembro de 2019, do servidor **RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula n. 300149117, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011592790

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1476/2020/SEGEP-ASTEC (0010830197), constante no Processo n. 0063.554834/2019-14,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 17 de dezembro de 2019, da servidora **PRISCILA IAMUSA SIQUEIRA CREPALDI**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300141949, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011592904

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1461/2020/SEGEP-ASTEC (0010827016), constante no Processo n. 0036.523713/2019-58,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 28 de novembro de 2019, da servidora **JOICEN SILENE PIVA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300068718, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011593207

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1459/2020/SEGEP-ASTEC (0010826341), constante no Processo n. 0051.452064/2018-24,

RESOLVE :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de dezembro de 2018, da servidora **LUCIMAR JUSTINO DE SOUZA MATTE**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300145057, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011593357

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2154/2020/SEGEP-ASTEC (0011356437), constante no Processo n. 0052.536847/2019-31,

RESOLVE :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de dezembro de 2019, do servidor **FABIO NUNES DE SOUZA**, do cargo de Biomedico, Matrícula n. 300077581, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011591281

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1783/2020/SEGEP-ASTEC (0011148170), constante no Processo n. 0031.501140/2019-51,

RESOLVE :

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 1990, o servidor **ZAQUEL MIRANDOLA**, do cargo de Motorista Classe II, matrícula n. 49.152-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011591424

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1467/2020/SEGEP-ASTEC (0010828655), constante no Processo n. 0029.082992/2019-85,

RESOLVE :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2019, do servidor **FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300112277, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011591551

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1555/2020/SEGEP-ASTEC (0010928813), constante no Processo n. 0057.233431/2018-32,

RESOLVE :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 26 de junho de 2018, do servidor **JEAN CARLOS TURAZZI GONÇALVES**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300149105, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011591758

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1578/2020/SEGEP-ASTEC (0010952540), constante no Processo n. 0033.094061/2020-02,

RESOLVE :

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de março de 2020, o servidor **OSNYR AMARAL DA SILVA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088729, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Alvorada D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011591961

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1583/2020/SEGEP-ASTEC (0010952924), constante no Processo n. 0029.087534/2020-76,

RESOLVE :

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2020, a servidora **ROSANGELA BARATIERI**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300058081, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011592266

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo

com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1990/2020/SEGEP-ASTEC (0011295455), constante no Processo n. 003.558199/2019-00,

RESOLVE :

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 12 de dezembro de 2019, do servidor **EMERSON VALENTIN DE SOUZA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300055790, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011590234

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1989/2020/SEGEP-ASTEC (0011295347), constante no Processo n. 0065.502741/2019-94,

RESOLVE :

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do servidor **AQUINO FILHO QUINTÃO AQUERLLY**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093403, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011590439

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1463/2020/SEGEP-ASTEC (0010827427), constante no Processo n. 0049.550770/2019-61,

RESOLVE :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2019, do servidor **THIAGO PATTA DA SILVA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300120869, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011590593

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1909/2020/SEGEP-ASTEC (0011244066), constante no Processo n. 0017.432967/2018-13,

RESOLVE :

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 24 de outubro de 2018, do servidor **ADEILDON DA SILVA ROZA**, do cargo de Motorista Auxiliar, Matrícula n. 300128846, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011590728

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que prescreve o artigo 35, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer n. 1258/2020/SEGEP-ASTEC (0010450859), constante nos autos do Processo n. 0036.074205/2020-76,

RESOLVE:

RECONDUZIR, a contar da data da publicação, o servidor **OZIEL SOARES CAETANO**, ao cargo de Médico, Matrícula n. 300136368, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU, o qual foi exonerado a pedido, através do Decreto de 1º de julho de 2019, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011590947

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Informação n. 1318/2020/SEGEP-ASTEC (0010562413), constante no Processo n. 0029.214853/2019-27,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOE. n. 236, de 17 de dezembro de 2019, que exonerou, a servidora **RENATHA CRISTHINA FRAGA DO NASCIMENTO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300140909, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 2 de maio de 2019,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 27 de maio de 2019,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011591107

Portaria nº 5004 de 15 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011347474), Despacho PC-DRH 0011347739, Portaria (0011347629) que consta nos autos no Processo n. 0019.175626/2020-21,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **6.4.2020**, os termos da Portaria n. 01496/NCSR/SEGEP/SEPOG de 2.3.2017, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.5.2017, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ERIVALDO BARROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300104916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Buritis

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011567577

Portaria nº 5006 de 15 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0011347474), Portaria (0011347629), Desp. PC-DRH 0011347739, que consta nos autos do Processo n. 0019.175626/2020-21, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **6.4.2020**, na Polícia Civil/Cujubim, o servidor **ERIVALDO BARROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n.300104916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011567745

Portaria nº 5097 de 18 de maio de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento SEGEP-CAR (0011370236), que consta no autos do processo n. 0031.177725/2020-80;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **SUZANA SICSÚ VOLKWEIS**, Assessor Técnico da Corregedoria, matrícula nº 300155591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 10 (dez) dias do período de **18.3.2020 a 27.3.2020**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período **5.1.2020 a 14.1.2020**.

Porto Velho - RO, 18/05/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0011590988

Portaria nº 4996 de 15 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011247631), Despacho SEDUC-GLOT 0011319173, que consta nos autos no Processo n. 0029.166761/2020-67,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **22.4.2020**, os termos da Portaria n. 695/2017/SEGEP-NCSR de 15.12.2017, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.2.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **GISELE AUXILIADORA FONTINELLI A LEAL**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. 300019428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011563244

Portaria nº 4759 de 08 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9499176), Despacho SEDUC-GLOT (9712695), que consta nos autos do Processo n. 0029.558246/2019-76 ,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEUZA VIEIRA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300012747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada

na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 3º quinquênio de 14.4.2002 a 13.4.2007, **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 4º quinquênio de 14.4.2007 a 13.4.2002 e **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 5º quinquênio de 14.4.2012 a 13.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011453254

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2019/SUPEL/RO. Processo nº 0029.474179/2019-38/SEDUC/RO. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que **a sessão pública de abertura do certame em epígrafe está ADIADA para o dia 20/05/2020 às 11h00min (horário de Brasília – DF)**, tendo em vista a necessidade de responder, em tempo hábil, pedido de esclarecimento. Porto Velho - RO, 18 de maio de 2020. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0011579767

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 289/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. Método de disputa: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.129834/2020-61. SUGESP-RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente sendo malas para viagem, pasta executiva e outros, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.334,25. DATA DE ABERTURA: 01 de junho de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011589281

AVISO

AVISO DE REABERTURA

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2020/SUPEL/RO, do tipo menor preço por **ITEM, na modalidade de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO**. Método de disputa **ABERTO. APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.067493/2020-10.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM. VALOR ESTIMADO: **R\$ 570.427,80** (Quinhentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). DATA DE REABERTURA: **12 de junho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 18 DE MAIO DE 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011590907

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019

PROCESSO Nº 0036.148069/2019-24

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura, eventual e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os medicamentos e insumos deverão ser entregues no Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Ações Judiciais (NMJ/SESAU), sito a Rua Aparício Carvalho de Moraes, 4348 - Galpão C – Bairro: Setor Industrial – CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO. No horário de expediente das repartições públicas estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificado e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação

de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais ;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.148069/2019-24 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 404/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2020

(MEDICAMENTOS GERAIS) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DESVENLAFAXINA 50 MG	1.440,00	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 2,29	R\$ 2,29	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0002	DEXAMETASONA 1 MG/ G, ACETATO DE, CREME DERMATOLÓGICO - 10 G	120,00	BISNAGA	PRATI	R\$ 5,46	R\$ 4,00	-26,74	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0003	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/ 5 ML	60,00	FRASCO	GEOLAB	R\$ 8,33	R\$ 8,33	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0004	DIAZEPAM 10 MG	1.080,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	PHARLAB	R\$ 0,29	R\$ 0,22	-24,14	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0005	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	3.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	GEOLAB	R\$ 0,49	R\$ 0,49	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0006	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	3.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	VITAMED	R\$ 0,22	R\$ 0,22	0,00	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0007	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	1.080,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 0,14	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0008	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG	1.440,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	PRATI	R\$ 1,13	R\$ 1,13	0,00	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0009	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG	1.440,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	EMS	R\$ 3,55	R\$ 3,55	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0010	DIENOGESTE 2 MG	1.080,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 3,67	R\$ 3,32	-9,54	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0011	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	5.040,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	TEUTO	R\$ 1,45	R\$ 1,45	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0012	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/ G + CETOCONAZOL 20 MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G BISNAGA 30 G	72,00	TUBO	PHARLAB	R\$ 17,48	R\$ 8,00	-54,23	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0013	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/ G + CETOCONAZOL 20 MG/G, BISNAGA 30 G	72,00	TUBO	EMS	R\$ 14,18	R\$ 9,26	-34,70	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0014	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA 1 ML	120,00	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 12,87	R\$ 7,96	-38,15	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0015	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	3.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	ABBOTT	R\$ 2,03	R\$ 1,55	-23,65	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0016	DOMPERIDONA 1 MG/ ML, FRASCO 100 ML	120,00	FRASCO	SANOFI	R\$ 23,59	R\$ 21,99	-6,78	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0017	DOMPERIDONA 10 MG	3.480,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	EMS	R\$ 0,33	R\$ 0,33	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0018	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML	3.240,00	SERINGA	SANOFI-AVENTIS	R\$ 36,68	R\$ 19,46	-46,95	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0019	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/ 0,8 ML	1.080,00	SERINGA	CRISTALIA	R\$ 71,14	R\$ 53,37	-24,98	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0020	ERITROPOETINA ALFA 4000 UI/ ML (ALFAEPOETINA), SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	450,00	SERINGA	JANSSEN	R\$ 84,41	R\$ 66,97	-20,66	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA
0021	ESCITALOPRAM 10 MG	1.080,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	EMS	R\$ 3,58	R\$ 0,95	-73,46	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0022	ESCITALOPRAM 20 MG	1.500,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	GEOLAB	R\$ 6,81	R\$ 1,85	-72,83	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0023	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	1.080,00	CAPSULA	BOEHRINGER	R\$ 218,13	R\$ 217,94	-0,09	CM HOSPITALAR S.A.

0024	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG	1.500,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	EMS	R\$ 2,24	R\$ 2,13	-4,91	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0025	ESPIRONOLACTONA 100 MG	2.160,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	EMS	R\$ 0,73	R\$ 0,70	-4,11	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0026	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5.040,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	EMS	R\$ 0,41	R\$ 0,33	-19,51	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0027	EVEROLIMO 10 MG	270,00	COMPRIMIDO	NATCOFARMA	R\$ 214,83	R\$ 177,08	-17,57	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF
0028	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	1.080,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	EMS	R\$ 1,86	R\$ 1,86	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0029	FENOBARBITAL 100 MG	3.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 0,18	0,00	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0030	FINASTERIDA 5 MG	2.160,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	EMS	R\$ 2,51	R\$ 1,95	-22,31	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0031	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ ML, FRASCO 120 ML	72,00	FRASCO	VITAMEDIC	R\$ 14,42	R\$ 14,42	0,00	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0032	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/ G, CREME DERMATOLÓGICO 10 G	60,00	BISNAGA	EMS	R\$ 22,11	R\$ 16,57	-25,06	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0033	FUROSEMIDA 40 MG	2.160,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 0,18	0,00	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0034	GABAPENTINA 300 MG	6.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	PRATI	R\$ 1,62	R\$ 0,62	-61,73	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0035	GABAPENTINA 400 MG	5.040,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	PRATI	R\$ 1,97	R\$ 0,75	-61,93	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0036	GABAPENTINA 600 MG	2.160,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	EMS	R\$ 3,35	R\$ 3,30	-1,49	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0037	GENFIBROZILA 600 MG	720,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	SANOFI	R\$ 2,21	R\$ 2,14	-3,17	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0038	GINKGO BILOBA 80 MG	1.920,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	PRATI	R\$ 0,89	R\$ 0,74	-16,85	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0039	GINKGO BILOBA 120 MG	1.500,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	GEOLAB	R\$ 1,01	R\$ 1,01	0,00	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0040	GLIMEPIRIDA 1 MG	3.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	EMS	R\$ 0,54	R\$ 0,37	-31,48	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0041	GLIMEPIRIDA 2 MG	1.080,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 0,47	-24,19	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0042	GLIMEPIRIDA 4 MG	3.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	GEOLAB	R\$ 1,19	R\$ 0,55	-53,78	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0043	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1.800,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 0,09	0,00	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0044	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/ G	60,00	BISNAGA 30 G	EMS	R\$ 14,11	R\$ 13,43	-4,82	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0045	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	192,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 84,37	R\$ 77,93	-7,63	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0046	IBUPROFENO 300 MG	1.440,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,47	R\$ 0,23	-51,06	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0047	IBUPROFENO 600 MG	1.440,00	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 0,30	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0048	IBRUTINIBE 140 MG	810,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	JANSSEN	R\$ 340,53	R\$ 333,71	-2,00	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0049	INDAPAMIDA 1,5 MG	1.080,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,52	R\$ 0,40	-23,08	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

0050	INFLIXIMABE 100 MG/ ML, FRASCOAMPOLA 10 ML	27,00	AMPOLA	JANSSEN	R\$ 2.628,50	R\$ 2.325,92	-11,51	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA
0051	ISOFLAVONA 150 MG	720,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS	VITAMED	R\$ 2,95	R\$ 1,41	-52,20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0052	INSULINA GLARGINA 300 UI/ ML - 1,5 ML	900,00	REFIL/ CANETA	SANOFI- AVENTIS	R\$ 125,00	R\$ 124,00	-0,80	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0053	LEVETIRACETAM 500 MG	4.320,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	LABOFARMA	R\$ 2,98	R\$ 2,87	-3,69	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0054	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML	1.080,00	SERINGA	CRISTALIA	R\$ 34,85	R\$ 29,16	-16,33	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0055	EVEROLIMO 10 MG	90,00	COMPRIMIDO	NATCOFARMA	R\$ 214,83	R\$ 177,08	-17,57	HAROLDO CAMPO

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
20.918.668/ 0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RUA HENRIQUE SCHWERING , 368 - CENTRO	ERECHIM - RS	MARITÂNIA F. FOLADOR	63643774087	(54)3712-1358
16.553.940/ 0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	PIERINA FERRARI	246.226.560-00	(54) 3194-8660
31.097.402/ 0001-80	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol	ERECHIM - RS	ANSELMO ZICATTO	029.375.460-80	(54) 99267-9353
05.888.612/ 0001-86	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA MANAUS, 437 - RESIDENCIA IOLANDA	RIO BRANCO - AC	KLYSTI HUANNA LOPES DE S. DA ROCHA	742.335.802-91	(68) 3227- 9191/ 9192
06.081.203/ 0001-36	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA	STRC, TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 03, - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	BRASILIA - DF	MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA	269.059.828-05	(11)5053-5914/ (61) 3965-7636
12.420.164/ 0009-04	CM HOSPITALAR S.A.	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos	251.113.738-02	(16) 2101- 9401/ 21019503
26.921.908/ 0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF	SIA/ SUL TRECHO 03 - LOTE 1700 GUA, - GUARÁ	BRASILIA - DF	WESLLEY FERREIRA LIMA	891.483.471-91	(61) 3403-3500
30.572.915/ 0001-32	HAROLDO CAMPO	Rua Dom Sebastião, sA.A, 60 - Vila Real	BALNEARIO CAMBORIU - SC	Haroldo Campo	520.705.499-68	(47) 2122 - 3059

Protocolo 0011580171

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **029/2020/DELTA/SUPEL/RO.**Processo Administrativo: **0036.523277/2019-17.**

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Soluções Orais) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO; **Valor: R\$ 3.313.002,80**; **Data de Abertura: 01/06/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. Às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIASPregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300148746Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020/SUPEL/RO

Processo nº 0048.027611/2020-19/IDEP/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de 18.384 (dezoito mil trezentose oitenta e quatro) uniforme escolares para atender a oferta de Educação Profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR II**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 03/06/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 18 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011591682

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2019****PROCESSO Nº 0032.288018/2019-74**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (Materiais Esportivos), a pedido da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual aquisição de material de consumo (Materiais Esportivos), a pedido da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues, na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com sede no Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé, Reto 01 – Av. Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Porto Velho - Rondônia, Fone: 3216-5132. Ou em outro local, previamente informado ao fornecedor. No Horário de 07h30min às 13h30min de Segunda a Sexta Feira. Neste local terá uma comissão de recebimento que verificará o material antes de recebê-lo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.1.2. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

9.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadua);

9.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.1.5. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

9.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.8. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:Inexecução total ou parcial do contrato;

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

9.1.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência.	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
---	--	----	--------------

*Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.12. Após atraso ou falta de execução do objeto dentro do período solicitado, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de

trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUCEL – Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0032.288018/2019-74 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 365/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - SEJUCEL DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/05/202

ANEXO ÚNICO DA ATA ITEM ESPECIFICAÇÃO CONSUMO ESTIMADO UNID. MARCA PREÇO MERCADO PREÇO REGISTRADO DIF. % DETENTORA
0001 BOLA DE FUTSAL OFICIAL, confeccionada com tecnologia Termofusão com acabamento 100% em PU matrizada e costurada; Circunferência: 61-64cm, peso 410-440g, câmara em látex ou butil, miolo removível e lubrificado. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** . 2.556,00 UNIDADE DITZ R\$ 181,82 R\$ 37,31 -79,48 KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 0002 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, confeccionada em PVC, com tecnologia de Termofusão, câmara airbility, butil ou látex, miolo removível e lubrificado com peso aproximado de 410 a 450 gramas, circunferência de 68 e 70 centímetros. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** 2.556,00 UNIDADE DITZ R\$ 313,00 R\$ 31,11 -90,06 KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 0003 BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL, confeccionada em couro e/ ou PU (PU Ultra Grip.) costurada e matrizada; Circunferência: 58-60cm; peso 425-475g; câmara airbility, butil ou látex, miolo removível e lubrificado. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** . 1.956,00 UNIDADE SAMBA R\$ 166,47 R\$ 38,85 -76,66 S. SCHNEIDER 0004 BOLA DE HANDEBOL FEMININO OFICIAL, confeccionada em couro e/ou PU (PU Ultra Grip.) costurada e matrizada; Circunferência: 54-56cm; peso 325-400g; câmara airbility, butil ou látex, miolo removível e lubrificado. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** . 1.467,00 UNIDADE SAMBA R\$ 156,09 R\$ 40,89 -73,80 S. SCHNEIDER 0005 BOLA DE HANDEBOL FEMININO OFICIAL, confeccionada em couro e/ou PU (PU Ultra Grip.) costurada e matrizada; Circunferência: 54-56cm; peso 325-400g; câmara airbility, butil ou látex, miolo removível e lubrificado. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** . 489,00 UNIDADE SAMBA R\$ 156,09 R\$ 36,80 -76,42 Astor Staudt Com. de Prod. Educativos - Eirelli - EPP 0006 BOLA DE BASQUETE MASCULINO OFICIAL, confeccionada em Microfibra – matrizada; circunferência: 75-78cm; peso: 600-650g, miolo removível e lubrificado. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** . 1.956,00 UNIDADE MAGUSSY R\$ 218,14 R\$ 96,11 -55,94 AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICO 0007 BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL, confeccionada em Microfibra – matrizada; circunferência: 72-74cm; peso: 510-565g, miolo removível e lubrificado. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** . 1.956,00 UNIDADE MAGUSSY R\$ 216,63 R\$ 94,06 -56,58 AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS D 0008 BOLA DE BEACH VÔLEI OFICIAL, confeccionada em Microfibra, sem costura e matrizada; circunferência: 65- 67cm; peso 260-280g; câmara airbility, butil ou látex, miolo removível e lubrificado. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** . 1.956,00 UNIDADE DITZ R\$ 184,60 R\$ 63,73 -65,48 KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 0009 BOLA DE VÔLEI OFICIAL, confeccionada em Microfibra, sem costura e matrizada; circunferência: 65-67 cm; peso 260-280g; câmara airbility, butil ou látex, miolo removível e lubrificado. E deverá ser reconhecida por uma por uma Federação da Modalidade, de um dos 26 Estados ou do Distrito Federal** . 1.956,00 UNIDADE DITZ R\$ 295,72 R\$ 49,69 -83,20 KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ Razão Social Endereço Cidade Representante CPF Telefone 11.669.001/ 0001-40 KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI RUA HERCULANO VELOSO, 148 - CASCALHO SANTA CRUZ DE MINAS - MG LEANDRO JULIO DA SILVA 009.045.316-60 (32) 3371-6846 / (32) 8875-9583 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER Av. Cel. Marcos José de Leão - sala 02, 583 - Centro FELIZ - RS SANDRA SCHNEIDER 016.116.430-74 (51) 3637-2900 91.824.383/0001-78 Astor Staudt Com. de Prod. Educativos - Eirelli - EPP Travessa Um, VRS 452 , 83 - Arroio Feliz FELIZ - RS Astor Staudt 550.451.700-15 (51) 3637-1040 08.078.066/0001-06 AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS D RUA 22 DE NOVEMBRO, 466 - CENTRO JI-PARANA - RO ANTONIO FERNANDO LEITE 390.656.262-04 (69) 3421-4049 / 2183-4004

Protocolo 0011556058

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)****CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 085/2020/CEL/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI: 0029.168269/2020-26**

Objeto: Aquisição de livros de Biologia, Química, Matemática e Física da Coleção Pré-Vestibular do Projeto Preciso Saber Mais – Editora DC de Curitiba-PR, para atender os alunos matriculados no 2º ano do ensino médio regular da Rede Estadual de Educação em 2020, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas neste instrumento, por meio de Chamada Pública.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 25/05/2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Projeto Básico, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os invólucros contendo os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitação – SUPEL, sito a **Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Ed. Reto - Rio Pacaás Novos 2º Andar, Bairro Pedrinhas, devendo o participante fazer contato por meio do telefone 3212-9269 para que um membro da comissão possa receber esses documentos, caso seja entregue fisicamente, ou podem ser enviados via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento, caso enviado correio eletrônico. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.**

Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta dos envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, posto que será remetido a SEDUC para as demais instruções processuais com vistas à deflagração do feito.

Disponibilidade do Projeto Básico e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.**

Publique-se.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011601189

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 138/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020****PROCESSO Nº 0022.492662/2019-64**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo, expediente e gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo, expediente e gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;
- d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* *Incidente sobre a parcela inadimplida.*

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

POLITEC – Superintendência de Polícia Técnico Científica.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0022.492662/2019-64 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 196/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 138/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/05/2020

GENÉROS ALIMENTÍCIOS - POLITEC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Tinta de almofada para carimbo. Componente básico óleo, cor preto. Frasco com 40 ml.	50,00	FRASCO	RADEX	R\$ 2,30	R\$ 2,30	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0002	Caneta esferográfica cor azul, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	800,00	UND	COMPACTOR	R\$ 0,51	R\$ 0,51	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0003	Caneta esferográfica cor vermelha, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	363,00	UND	COMPACTOR	R\$ 0,51	R\$ 0,51	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0004	Caneta para retroprojeto, ponta grossa, cor preta, 2,0mm	21,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 1,45	R\$ 1,45	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0005	Caneta para CD/ DVD, pincel marcador permanente, para escrever em CDS, DVDS, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água	139,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 1,27	R\$ 1,27	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0006	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8(oito) fios trançados, rolo com 200 gramas, medindo 180 mts. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e / ou vícios de fabricação.	32,00	UND	SOBERANO	R\$ 4,65	R\$ 4,65	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0007	Borracha branca, para apagar escrita a lápis, macia, com capa protetora ergonômica, medindo, no mínimo, 43 mm x 21 mm x 12mm. Ref.: Pelikan, equivalente ou de melhor qualidade.	100,00	UND	LEO LEO	R\$ 0,56	R\$ 0,56	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0008	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada, caixa com 12 unidades.	19,00	CX	KOALA	R\$ 15,80	R\$ 15,80	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0009	Clips niquelado nº 2, Caixa c/ no mínimo 50 unidades	79,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 1,87	R\$ 1,87	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0010	Clips niquelado nº 4, Caixa c/ no mínimo 50 unidades	86,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 1,48	R\$ 1,48	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0011	Clips niquelado nº 8, Caixa c/ no mínimo 50 unidades	79,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 3,28	R\$ 3,28	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0012	Colchete em latão p/ papel, nº 7, Caixa c/ no mínimo 72 unidades.	66,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 2,98	R\$ 2,98	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0013	Colchete em latão p/ papel, nº 10, Caixa c/ no mínimo 72 unidades.	56,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 4,98	R\$ 4,98	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0014	Colchete em latão p/ papel, nº 14, Caixa c/ no mínimo 72 unidades.	46,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 5,65	R\$ 5,65	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0015	Extrator de grampo tipo espátula em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 150 mm de comprimento, para extração de grampo 26/ 6.	63,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 1,46	R\$ 1,46	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0016	Estilete, corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura. Blister com uma unidade	82,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 1,38	R\$ 1,38	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0017	Fita adesiva plástica transparente em rolo de 48mmx50m	172,00	UND	EUROCEL	R\$ 3,39	R\$ 3,39	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0018	Grampeador de mesa pequeno em metal, para grampo 26/ 6, base medindo no mínimo 20,4x4,5 e no mínimo 8cm de altura, capacidade pra grampear até 20 folhas de papel de 75g/m².	49,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 22,20	R\$ 22,20	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0019	GRAMPO 23/ 13 C/ 1000unid.	41,00	UND	CHAPARRAU	R\$ 4,40	R\$ 4,40	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0020	GRAMPO 26/ 6 C/ 5000unid.	32,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 3,40	R\$ 3,40	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0021	Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira , revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente, medindo 02 mm de espessura. O produto deverá atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do INMETRO e composição. Caixa com 50 unidades.	14,00	CX	LEO LEO	R\$ 10,70	R\$ 10,70	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0022	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor verde, medindo 280x350mm; com 1 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente	138,00	UND	CHIES	R\$ 10,61	R\$ 10,61	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0023	PEN DRIVE com capacidade mínima de armazenamento de 8GB (oito) GB, padrão USB 3.0	68,00	UND	MULTILASER	R\$ 29,33	R\$ 29,33	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0024	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 20 folhas de papel sulfite, gramatura de 75 G/ M², de uma só vez (2 furos com diâmetro Mínimo de 5,5mm) com depósito para confetes.	38,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 12,18	R\$ 12,18	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0025	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul	65,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 2,71	R\$ 2,71	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0026	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preto	66,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 2,71	R\$ 2,71	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0027	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor vermelho	63,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 2,71	R\$ 2,71	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0028	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades.	22,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 9,79	R\$ 9,79	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0029	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades	12,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 9,15	R\$ 9,15	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0030	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação em centímetros/ milímetros, tipo material flexível, transparente.	124,00	UND	WALEU	R\$ 0,64	R\$ 0,64	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0031	Régua em material acrílico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura	114,00	UND	WALEU	R\$ 2,71	R\$ 2,71	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0032	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.	34,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 4,67	R\$ 4,67	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0033	Grampo trilho de plástico para pasta 80mm, para 200 fls. Pacote com 50 unds.	12,00	PCT	DELLO	R\$ 8,30	R\$ 8,30	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0034	Pilha alcalina AAA (PALITO)1,5v PACOTE COM 06 UNIDADES	15,00	PCT	ELGIN	R\$ 9,46	R\$ 9,46	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0035	Pilha alcalina AA recarregável, 2.500 mAh PACOTE COM 02 UNIDADES	18,00	PCT	ELGIN	R\$ 27,04	R\$ 27,04	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0036	Prancheta em acrílico incolor para papel A4. Unidade	133,00	UND	WALEU	R\$ 6,77	R\$ 6,77	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0037	Etiqueta autoadesiva para uso manual, confeccionada em papel adesivo branco fosco com adesivo à base de borracha e resina. Caixa com 25 folhas, cada folha com 8 etiquetas	38,00	CX	POLIFIX	R\$ 12,46	R\$ 12,46	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0038	Caneta para CD/ DVD, pincel marcador permanente, para escrever em CDS, DVDS, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 1,0mm, tinta a base de álcool resistente à água.	58,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 1,41	R\$ 1,41	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0039	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2 Kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	159,00	PCT	DOCE DIA	R\$ 4,22	R\$ 4,22	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0040	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/ fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	296,00	PCT	VILA RICA	R\$ 8,43	R\$ 8,43	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0041	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA de 180ml,confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/ 2002, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Embalagem contendo 2.500 unidades divididas em pacotes de plásticos lacrados com 100 unidades cada.	808,00	PCT	TOTALPLAST	R\$ 2,11	R\$ 2,11	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0042	PANO DE PRATO, 100% algodão.	54,00	UND	REGIONAL	R\$ 4,00	R\$ 4,00	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.772.925/0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 - NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233-8352 / 3221-1597
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales 3511 Olaria , -	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Araújo Rodrigues	024.249.588-58	(69)3224-5662

Protocolo 0011545147

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>
 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020/SUPEL/RO

Processo nº 0029.036988/2020-89/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), em atendimento as necessidades das unidades escolares da Rede Estadual de Educação. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital E MINUTA DE CONTRATO sofreram alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o **dia 04/06/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 19 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011600983

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 146/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2019

PROCESSO Nº0052.357710/2019-11

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço no fornecimento de aquisição de material de consumo de gás, água e vasilhame, a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço no fornecimento de material de aquisição de material de consumo de gás, água e vasilhame, a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço de Consumo prevista.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: A empresa deve estar ciente que irá fazer a entregas nas unidades regionais e agências transfusionais quando feito o pedido de entrega, segue a lista de endereço das unidades;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a FHEMERON poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções: 9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON/RO; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.1.9. As multas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 20.1.5 e 20.1.6;

9.1.10. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

9.1.11. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.1.12. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0052.357710/2019-11 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 469/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 146/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA, GAS, VASILHAME - FHEMERON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/05/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA MINERAL, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	5.932,00	UNIDADE	KAYARI	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIREL
0002	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL em plástico resistente (polipropileno), com capacidade para 20 litros, com validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.	264,00	UNIDADE	KAYARI	R\$ 13,94	R\$ 13,94	0,00	CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIREL
0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (gpl) (GÁS DE COZINHA), acondicionado em botija com capacidade para 13 (treze) litros, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para a preparação de alimentos.	139,00	UNIDADE	GAS LIQUEFEITO	R\$ 88,90	R\$ 88,90	0,00	CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIREL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
29.400.170/ 0001-45	CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIREL	Rua Rafael Vaz e Silva, 2220 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	Enoque do Carmo	350.347.772-15	(69) 3224-7817 e 99243-3006

Protocolo 0011596182

SEFIN

Portaria nº 367 de 14 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de 03.01.19, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 002 de 04/01/2019.

Considerando o teor do Decreto nº 24.979 de 27/04/2020, fica mantido o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Art. 6º, § 2º do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que concede aos servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, a antecipação de gozo de férias;

Considerando o Boletim Mensal de Frequência SEFIN-GCEC (0011012928), datado em 06 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.137937/2020-34.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FELIPE DA COSTA BARBOSA**, matrícula nº 300141681, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 7, lotado no Grupo de Compras de Execução Contratual - GCEC/GAF/SEFIN, marcada para os períodos de 01/12/2020 à 20/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **07/04/2020 a 26/04/2020**.

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de 01/02/2020 a 10/02/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011542364

Portaria nº 370 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.919 de 05/04/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020.

Considerando o Memorando nº 125/2020/SEFIN-SUPER (0011344762), datado em 30 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0004.114715/2020-61.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA**, matrícula nº 300126944, ocupante do cargo de Contador, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 17/03/2020 à 31/03/2020 e 16/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	18/ 05/2020 a 01/06/2020	15
	16/ 09/2020 a 30/09/2020	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011574700

Portaria nº 371 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Decreto nº 24.979 de 27/04/2020, fica mantido o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Art. 6º, § 2º do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que concede aos servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, a antecipação de gozo de férias;

Considerando a Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (0011418142), datado em 06 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.181899/2020-57.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR**, matrícula nº 300111650, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 22/01/2020 à 31/01/2020 e 22/07/2020 à 31/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	22/ 01/2020 a 31/01/2020	10
	04/ 05/2020 a 13/05/2020	10

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de 12/01/2020 a 21/01/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011574977

PM

Portaria nº 3837 de 11 de maio de 2020

Outorga a Medalha Dedicção Policial Militar na PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regulamento da Medalha Dedicção Policial Militar, aprovado pelo Decreto Nº 1226, de 23 de fevereiro de 1981 e ainda, consoante a proposta do respectivo Conselho, constante na Ata extraordinária da reunião do dia 07 de maio de 2020, às 08h 00min, presidida pelo Chefe do Estado Maior da PMRO,

Art. 1º Outorgar extraordinariamente a Medalha “Dedicção Policial Militar”, ao **MAJ PM RE 100092990 WILTON NASCIMENTO AMORIM**, por ter completado o **1º Decênio** de bons serviços prestados, em serviço ativo, pela dedicação à causa da Corporação, a contar de 21 de abril de 2020, os seguintes Policiais Militares:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0011489761

Portaria nº 3952 de 14 de maio de 2020

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 100078491 JOSÉ HIGOR FERREIRA VASCONCELOS, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistências, e em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº 111/2019/PM-CP6.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o SD PM RE 100078491 JOSÉ HIGOR FERREIRA VASCONCELOS, até a publicação da Portaria da reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Saúde da PMRO, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 0011551086

Portaria nº 3950 de 14 de maio de 2020

Dispõe sobre Retificação da data de Inclusão de Praça Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o requerimento administrativo interposto pelo SD PM RE 100096628ADRIANO SILVA FRANÇA, onde solicita que seja concedido os efeitos retroativos (administrativos e financeiros) da nomeação e posse do requerente, a contar de 25 de abril de 2018, data do término do CFSD PM 2017/2018,

Considerando a Análise nº 26/2020/PM-CP1, de 08 de maio de 2020, homologada pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constando em seu teor a Conclusão que "*sou de parecer para dar parcial provimento ao requerimento, devendo ser acatada quanto aos efeitos administrativos e indeferidas quanto aos efeitos financeiros, pelas razões já mencionadas nesta análise.. Diante de tais fundamentos, sou de parecer pelo deferimento parcial do pedido.*"

Considerando o Decreto nº 25.044, de 12 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 89, de 12 de maio de 2020, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 24.001 de 28 de junho de 2019, que **incluiu o Aluno Soldado Policial Militar ADRIANO SILVA FRANÇA** no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia"

RESOLVE:

Art. 1º Retroagir a data de inclusão no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **Aluno Soldado Policial Militar ADRIANO SILVA FRANÇA**, para a data **25 de abril de 2018**, conforme o Decreto nº 25.044 de 12 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 89, de 12 de maio de 2020, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 24.001 de 28 de junho de 2019, que Dispõe sobre inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de abril de 2018 e efeitos financeiros a contar de 10 de maio de 2019.

Coronel MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante Geral da PMRO
VANDELEY DA COSTA- CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0011548418

Portaria nº 3744 de 06 de maio de 2020

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **1º SGT PM RE 100053772 VALDEVINO CIPRIANO DA SILVA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº. 99/2020/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o **1º SGT PM RE 100053772 VALDEVINO CIPRIANO DA SILVA**, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011423690

Portaria nº 3982 de 15 de maio de 2020

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SD PM RE 09281-8 SANDRO LOVO DE OLIVEIRA**, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter sido considerado **incapaz definitivamente** para o serviço policial militar, inválido, e em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº 71/2020/PM-CP6.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o **SD PM RE 09281-8 SANDRO LOVO DE OLIVEIRA**, até a publicação da Portaria da reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM da PMRO, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM MAURO **RONALDO FLÔRES CORRÊA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011568730

Portaria nº 3919 de 13 de maio de 2020

Dispõe sobre Licenciamento Ex-Officio de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar Ex-Officio a SD PM RE 100095252 **CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Artigo 112, Inciso II, do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 02 de abril de 2020, por ter sido incluída no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para o cargo de Oficial Bombeiros Militar - QOBM, constante do Decreto nº 24.992, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição suplementar nº 81, de 29 de abril de 2020, após sua aprovação para o concurso público, regido pelo Edital nº 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 2466, de 27 de maio de 2014, homologado por meio do Edital nº 55/2020/SEGEP-GCP, prolapado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 62, de 2 de abril de 2020, conforme requerido no Objeto/Requerimento, datado de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que desligue a referida Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 02 de abril de 2020.

Coronel PM MAURO **RONALDO FLÔRES CORRÊA**
Comandante Geral da PMRO
VANDERLEY DA COSTA - CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0011533617

Portaria nº 3958 de 14 de maio de 2020

Dispõe sobre Retificação da data de Inclusão de Praça Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Análise nº 9/2020/PM-CP1, de 13 de fevereiro de 2020, homologada pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constando em seu teor a Conclusão que "*Diante de tais fundamentos, sou de parecer pelo **deferimento parcial** do pedido. Assim, sou de parecer favorável ao deferimento do pedido quanto aos efeitos retroativos administrativos da nomeação e posse do requerente, a contar de 25 de abril de 2018 e desfavorável quanto aos efeitos financeiros pleiteados.*"

Considerando o Decreto nº 24.983, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 29 de abril de 2020, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.730 de 25 de março de 2019, **que incluiu o Aluno Soldado Policial Militar GABRIEL ARTEAGA FERNANDES TORRES** no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia"

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3697 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 087 de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Retroagir a data de inclusão no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **Aluno Soldado Policial Militar GABRIEL ARTEAGA FERNANDES TORRES**, para a data **25 de abril de 2018**, conforme o Decreto nº 24.983 de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 29 de abril de 2020, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.730 de 25 de março de 2019, que Dispõe sobre inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de abril de 2018 e efeitos financeiros a contar de 25 de março de 2019.

MAURO **RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
VANDELEY DA COSTA - CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0011556518

Portaria nº 3908 de 13 de maio de 2020

Dispõe sobre Licenciamento Ex-Officio de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar *Ex-Officio* a **SD PM RE 100095550 ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Artigo 112, Inciso II, do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de **02 de abril de 2020**, por ter sido incluída no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para o cargo de Oficial Bombeiros Militar - QOBM, constante do Decreto nº 24.992, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição suplementar nº 81, de 29 de abril de 2020, após sua aprovação para o concurso público, regido pelo Edital nº 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 2466, de 27 de maio de 2014, homologado por meio do Edital nº 55/2020/SEGEP-GCP, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 62, de 2 de abril de 2020, conforme requerido no Objeto/Requerimento, datado de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que desligue a referida Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 02 de abril de 2020.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0011525939

Portaria nº 3959 de 14 de maio de 2020

Dispõe sobre Retificação da data de Inclusão de Praça Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Análise nº 60/2019/PM-CP1, de 23 de outubro de 2019, homologada pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constando em seu teor a Conclusão que "*sou de parecer que as razões do requerente devem prosperar parcialmente, devendo ser acatada quanto aos efeitos administrativos e indeferidas quanto aos efeitos financeiros, para seja retificado o assento individual do requerente, no campo data de nomeação e posse, fazendo constar a data de 25 de abril de 2018 e para efeitos ulteriores, pelas razões já mencionadas nesta análise. Diante de tais fundamentos, sou de parecer pelo deferimento parcial do pedido.*",

Considerando o Decreto nº 24.982, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 29 de abril de 2020, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.730 de 25 de março de 2019, **que incluiu o Aluno Soldado Policial Militar BRASLEY CHEUBERTH PORTO DE LIMA** no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia"

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3695 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 087 de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Retroagir a data de inclusão no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **Aluno Soldado Policial Militar BRASLEY CHEUBERTH PORTO DE LIMA**, para a data **25 de abril de 2018**, conforme o Decreto nº 24.982 de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 29 de abril de 2020, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.730 de 25 de março de 2019, que Dispõe sobre inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de abril de 2018 e efeitos financeiros a contar de 25 de março de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

VANDELEY DA COSTA - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0011556543

Portaria nº 3960 de 14 de maio de 2020

Dispõe sobre Retificação da data de Inclusão de Praça Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o requerimento administrativo interposto pelo SD PM RE 100096626 WERNER RUBENS GAMBARTI, onde solicita que seja concedido os efeitos retroativos (administrativos e financeiros) da nomeação e posse do requerente, a contar de 25 de abril de 2018, data do término do CFSD PM

2017/2018,

Considerando a Análise nº 49/2019/PM-CP1, de 15 de agosto de 2019, homologada pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constando em seu teor a Conclusão que *"sou de parecer que as razões do requerente devem prosperar parcialmente, devendo ser acatada quanto aos efeitos administrativos e indeferidas quanto aos efeitos financeiros, pelas razões já mencionadas nesta análise. Diante de tais fundamentos, sou de parecer pelo deferimento parcial do pedido."*

Considerando o Decreto nº 24.984, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 29 de abril de 2020, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.730 de 25 de março de 2019, que incluiu o Aluno Soldado Policial Militar WERNER RUBENS GAMBARTI no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia"

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3696 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 087 de 08 de maio de 2020.

Art. 1º Retroagir a data de inclusão no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **Aluno Soldado Policial Militar WERNER RUBENS GAMBARTI**, para a data **25 de abril de 2018**, conforme o Decreto nº 24.984 de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 29 de abril de 2020, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.730 de 25 de março de 2019, que Dispõe sobre inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de abril de 2018 e efeitos financeiros a contar de 25 de março de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

VANDELEY DA COSTA- CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0011556567

Portaria nº 3247 de 08 de abril de 2020

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100036645 ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 76/2020/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100036645 ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA, conforme o artigo 10 da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM

Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 0011062957

Portaria nº 3972 de 15 de maio de 2020

Dispõe sobre Reforma de Praça PM do Quadro Federal na Inatividade e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar a **2º SGT PM RE 100031504 ADEMIR SANTOS SIQUEIRA**, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso IV do artigo 99 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 15, de 27 de fevereiro de 2020, a qual apontou o quadro de saúde do aludido Praça PM da Reserva Remunerada.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011560444

CBM**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2020/SUPEL/RO**

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 206/2020/SUPEL/RO, que trata de futura e eventual aquisição de Material de Copa/Cozinha (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.066955/2020-41, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas: **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI, CNPJ 19.111.762/0001-93**, a qual foi vencedora do item 01 - 16 UND - REFRIGERADOR (geladeira), frost free, com degelo automático, capacidade de 310 Litros, no valor de R\$ 30.484,00; do item 03 - 16 UND - MICROONDAS com capacidade de 30 Litros, no valor de R\$ 7.349,92; **OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99**, a qual foi vencedora do item 02 - 16 UND - FOGÃO com 4 bocas, Acendimento Automático, Forno Limpa Fácil (autolimpante), no valor de R\$ 6.664,00; do item 06 - 04 UND - BEBEDOURO desmontável para higienização, serpentina externa fácil higienização, no valor de R\$ 1.800,00; e do item 07 - 03 UND - FREEZER em aço zincado, com capacidade de 293 Litros, no valor de R\$ 5.400,00; **COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 36.289.988/0001-06**, a qual foi vencedora do item 04 - 14 UND - BATEDEIRA, tipo Planetária, com um mínimo de 05 velocidades, capacidade para 04Litros, no valor de R\$ 4.099,90; **IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ 15.335.703/0001-48**, a qual foi vencedora do item 05 - 16 UND - LIQUIDIFICADOR, tipo Industrial, com capacidade de 04 Litros, no valor de R\$ 5.760,00; perfazendo o valor total adjudicado de **R\$ 61.557,82** (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0011605916

PC

Portaria nº 559 de 18 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 095828 01 2020 1 00065 290 0021488 33inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.191425/2020-71;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **30.04.2020** a **19.05.2020**, ao servidor **TICIANO PAULO SCHIAVI DUTRA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300104187, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras/RO**, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011581000

Portaria nº 558 de 18 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0011391489) do Processo SEI nº 0037.175594/2020-46;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01.05.2020**, o servidor **ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300059989, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DPE**, anteriormente lotado na GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - GEI, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011580629

Portaria nº 562 de 18 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria 540, de 06/05/2020, publicada no DIOF nº 90, de 13/05/2020, que trata sobre Licença Paternidade do servidor RENIVALDO PEREIRA GOMES, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300098685, vez que já consta a Portaria 330, de 02/04/2020 - DIOF nº 63, de 03/04/2020, especificando o período de gozo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011585751

Portaria nº 563 de 18 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria 490, de 04/05/2020, publicada no DIOF nº 85, de 06/05/2020, que trata sobre Licença Paternidade do servidor LUCAS ALONSO FAVARIN, ocupante do cargo de delegado de polícia, matrícula nº 300148561, vez que já consta a Portaria 255, de 12/03/2020 - DIOF nº 48, de 12/03/2020, especificando o período de gozo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011586286

Portaria nº 556 de 15 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (8964101), inserto no Processo SEI 0019.498611/2019-03;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **29.10.2019 a 24.06.2020**, o servidor **PETTER RICHER DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300138326, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, **em substituição ao escrivão de polícia EDILSON FRANCISCO FUZARI SANTOS** que encontra-se de licença médica no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011565191

SEJUS

Portaria nº 1317 de 30 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinada com o Art. 9º e 10º do DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da CASA DO ALBERGADO, COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA.

- I - MARCELO JUNIOR DOS SANTOS, Matrícula: 300140246;
- II - PAULO FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 300050096;
- III - GILVAIR COSTA DE ANDRADE, Matrícula: 300137564.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0011352947

Portaria nº 1556 de 18 de maio de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de desinsetização, descupinização e desalojamento de bombos e morcegos, como também o combate a mosquito e larvas em áreas internas das dependências nas Unidades Prisionais/SEJUS, Capital e do Interior do Estado.

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MÉDIO PORTE

MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA - 300098868 (PRESIDENTE)

BRUNO FELIPE DA SILVA - 300129615 (MEMBRO)

MARCOS MOURA BOERI 300116930 (MEMBRO)

VALDOMIRO SILVINO DE MELO - 300097664 (FISCAL)

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;
- IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011587729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI -

PROCESSO: 0033.555545/2019-90.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS

Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS-(0011505553), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MARCOS MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300131452, da CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011592253

Portaria nº 1542 de 15 de maio de 2020

Designa Comitê Gestor do Plano Plurianual e a Gerência de Programas no âmbito da SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em atendimento às determinações constantes no Decreto nº 13.814, de 15 de Setembro de 2008, Publicado no DOE nº 1082 de 16 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo para a composição do Comitê Gestor do Plano Plurianual e a Gerência dos Programas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

I. Comitê Gestor

- a) Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito (Matrícula 300164496), Coordenador.
- b) Maria Elilde Menezes dos Santos (Matrícula 300093617), Membro.

II. Gerentes dos Programas**1015 – Gestão Administrativa**

- a) Alessandro da Silva Jovino (Matrícula 300116168).

2102 – Melhoria e Humanização do Sistema Prisional

- a) Célio Luiz de Lima (Matrícula 300087748).

2236 – Rondônia Segura

- a) Marcos Moreira Costa (Matrícula 300116364);
- b) Túlio Rogério de Souza Lima (Matrícula 300116933);
- c) Ana Cláudia de Souza Serafim (Matrícula 300116307).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativos a 18 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 0011574692

SESAU**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.184929/2020-27, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a Ação Judicial de nº 7002380-82.2019.8.22.0013 em favor da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98 no valor de R\$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e da empresa DROGARIA VILAGE LTDA EPP CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). Parecer Jurídico nº 322/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

Fernando Rodrigues Maximo

Secretario de Estado da Saúde

Protocolo 0011575996

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.178126/2020-33, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7013238-77.2020.8.22.0001 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 141.574,72 (cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Parecer Jurídico nº 309/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Protocolo 0011554110

Portaria nº 1086 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 6443/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.177502/2020-72.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná-I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Abril de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ Siape 0694202	44
Vilmar Helmer	300155575/ 3065747	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011498653

Portaria nº 1087 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 6443/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.177502/2020-72.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/I GRS/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Antonio Pinto Sobrinho	300016559	44
Alexandro Dainez	300100694	40
Luzia de Jesus Oliveira	300017355	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011498848

Portaria nº 1089 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 39/2020/LEPAC-NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.177556/2020-11.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Carlos Eduardo Prado Serafim	Biomédico	300136959	120
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	24
Marcel Silva Montelo	Farm/ Bioquímico	300125030	120
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	120
Nível Medio			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Edcleia Lopes de Oliveira	Técnico em Laboratório	300143611	120
Geisiane da Silva Monteiro	Técnico em Laboratório	300143545	108
Jeanne Kimberly Gomes dos Santos	Técnico em Laboratório	300143059	108
Juliana Bandeira Madeira	Técnico em Laboratório	300143666	66

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011499313

Portaria nº 1091 de 12 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 103/2020/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.178743/2020-39.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Conceição Audinilce Pereira da Silva	300034799	40
Daniel Vitor Domont Ferreira	300162992	40
Edilene Silva	300034845	40
Edson de Castro Botelho	300073848	40
Juliana Gama e Gama	300136362	40
Laura Leticia Brito do Nascimento	300135010	40
Luzia Martins	300135557	18
Marceline Gomes de Souza	300020078	40
Marilene Bernardina da Silva	300015164	40
Queite Naiane da Silva Ramos	300134863	40
Rosa Luxemburgo Albuquerque Gomes	300164161	28

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011499907

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 409/2019****Processo nº 0036.455960/2018-33**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR INTERNA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DE FORMA CONTINUADA AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Em favor da empresa:

Ordem	Empresa	CNPJ	valor
01	OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.973.764/ 0001-17	R\$ 355.905,00
Total			R\$ 355.905,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Ata PE 409-2019 (0011562489), Relatório PE 409-2019 (0011568340) e Publicação RESULTADO FINAL PE 409-2019 (0011568507). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 355.905,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinco reais)

Porto Velho, 18 de Maio de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011591292

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020****Processo nº 0036.190033/2019-43**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG,**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora dos Itens	Valor
01	PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA	35.650.325/ 0001-02	1, 2, 5, 18, 19, 22, 30 e 31	R\$ 1.209,74
02	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/ 0001-50	9, 10, 11, 12, 14, 21, 32 e 35	R\$ 1.224,30
03	T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	18.912.500/ 0001-65	13,17 e 25	R\$ 300,80
04	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	01.763.210/ 0001-02	27, 28 e 29	R\$ 869,05
Total				R\$ 3.603,89

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Relatório PE 146-2020 (0011571994) e Ata PE 146/2020 (0011545630). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.603,89** (três mil, seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos).

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011602431

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, e as observações contidas nas Notas Explicativas, regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, 18 de maio de 2020.

Estefane Ferreira Estevam Marinho

Contadora do Fundo Estadual de Saúde

CRC 008591-0/RO

2. CONTEXTO GERAL

O Fundo Estadual da Saúde, inscrito sob o CNPJ 00.733.062/001-02, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliado à rua Pio XII, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado em Porto Velho - RO.

A missão da Instituição é assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, através da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde prestados à sociedade, conforme Lei de Criação Nº 59 de 13 de julho de 1992.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A Contabilidade Setorial deste Fundo Estadual de Saúde integra o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, como preceitua a Lei Complementar Estadual nº 911, de dezembro de 2016. Desse modo, encontra-se sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Contabilidade - SUPER/SEFIN, *ipsis litteris*:

Art. 5º. Integram o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo:

I - a Superintendência de Contabilidade - SECON, ora alterado seu acrônimo para SUPER, como Órgão Central, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

II - os Órgãos Setoriais; e

III - os Órgãos Seccionais.

§ 1º. Os Órgãos Setoriais e Seccionais são as unidades de gestão interna da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, responsáveis pelo acompanhamento contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, ou outro que vier a substituir, dos Órgãos e Entidades supervisionados e pelo registro da respectiva conformidade contábil.

§ 2º. Os Órgãos Setoriais e os Seccionais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do

Sistema de Contabilidade do Poder Executivo - SUPER, sem prejuízo das subordinações aos Órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

As competências da SUPER/SEFIN encontram-se preconizadas na supracitada Lei Complementar, e dentre tantas, compete-nos destacar:

Art. 10. A SUPER tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as demonstrações contábeis e informações gerenciais, competindo-lhe:

...

V - elaborar o Balanço-Geral do Estado e o Relatório Contábil para subsidiar o processo de prestação de contas da gestão governamental;

No mister de suas atribuições, a SUPER lançou o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC 3ª Edição de 2020, dispondo aos profissionais um roteiro normatizado de análise, verificação e certificação das demonstrações contábeis, associando-se assim, a precisão e a confiabilidade das informações nelas evidenciadas. Consoante o MCDC, Parte VII - Elaboração das Notas Explicativas, as demonstrações contábeis apresentam-se com as seguintes características:

> **INTRODUÇÃO:** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

> **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:** A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

> **DISPONIBILIDADES:** As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

> **CRÉDITOS E DÍVIDAS:** Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

> **ESTOQUES:** Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

> **IMOBILIZADO:** O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção.

> **DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUTÃO:** Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no site www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014). Esta Administração Pública, de uma forma geral, utilizou o método das quotas constantes em seus registros, conforme o Manual de Procedimentos Contábeis Especiais parte II.

> **REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL:** Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no site www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014) .

> **RESTOS A PAGAR:** Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

> **RETENÇÕES:** O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 10:29:20

DATA EMISSÃO: 06/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	262.335.000,00	262.335.000,00	286.346.540,05	24.011.540,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.000,00	1.828.000,00	5.320.534,89	3.492.534,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.828.000,00	1.828.000,00	5.320.534,89	3.492.534,89
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.400,00	13.400,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	260.507.000,00	260.507.000,00	278.787.435,32	18.280.435,32		
Transf. da União e de suas Entidades	260.507.000,00	260.507.000,00	278.787.435,32	18.280.435,32		
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.225.169,84	2.225.169,84		
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.225.169,84	2.225.169,84		
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.415.000,00	8.415.000,00	1.493.501,12	-6.921.498,88		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.415.000,00	8.415.000,00	1.493.501,12	-6.921.498,88		
Transf. da União e de suas Entidades	8.415.000,00	8.415.000,00	1.493.501,12	-6.921.498,88		
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00		
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00		

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	270.750.000,00	270.750.000,00	287.840.041,17	17.090.041,17		

OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	270.750.000,00	270.750.000,00	287.840.041,17	17.090.041,17		

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	812.174.719,11	812.174.719,11		

TOTAL (VII)=(V + VI)	270.750.000,00	270.750.000,00	1.100.014.760,28	829.264.760,28		

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Superávit Financeiro	7.654.107,44					
Reabertura de créditos adicionais						

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=
(f-g)						

DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.058.200.889,00	1.219.665.338,79	1.080.866.845,84	983.879.206,04		957.327.606,16
138.798.492,95						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.220.000,00	464.220.000,00	441.872.953,21	436.701.152,86		427.781.009,84
22.347.046,79						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.980.889,00	755.445.338,79	638.993.892,63	547.178.053,18		529.546.596,32
116.451.446,16						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.832.038,00	49.150.603,19	19.147.914,44	7.409.562,99		6.964.319,85
30.002.688,75						
INVESTIMENTOS	32.832.038,00	49.150.603,19	19.147.914,44	7.409.562,99		6.964.319,85
30.002.688,75						
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00						

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	1.091.032.927,00	1.268.815.941,98	1.100.014.760,28		991.288.769,03	
964.291.926,01	168.801.181,70					

AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	1.091.032.927,00	1.268.815.941,98	1.100.014.760,28	991.288.769,03	964.291.926,01	
168.801.181,70						
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.091.032.927,00	1.268.815.941,98	1.100.014.760,28	991.288.769,03	964.291.926,01	
168.801.181,70						
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (a+b-d-e)	-----Inscritos-----		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do				
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.505.214,81	54.567.383,44	567.822,08	43.861.789,19	10.398.559,99	
2.812.249,07						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.505.214,81	54.567.383,44	567.822,08	43.861.789,19	10.398.559,99	
2.812.249,07						
DESPESAS DE CAPITAL	1.938.711,11	10.083.638,78	283.681,33	7.329.893,93	3.483.906,57	
1.208.549,39						
INVESTIMENTOS	1.938.711,11	10.083.638,78	283.681,33	7.329.893,93	3.483.906,57	
1.208.549,39						
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
TOTAL	4.443.925,92	64.651.022,22	851.503,41	51.191.683,12	13.882.466,56	
4.020.798,46						

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do			
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.995.994,87	22.982.517,44	21.663.146,36	209.161,40	5.106.204,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.481.504,13	11.169.927,20	9.516.176,00	749,21	4.134.506,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.514.490,74	11.812.590,24	12.146.970,36	208.412,19	971.698,43
DESPESAS DE CAPITAL	269.036,72	2.375.826,24	2.562.567,36	1,00	82.294,60
INVESTIMENTOS	269.036,72	2.375.826,24	2.562.567,36	1,00	82.294,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.265.031,59	25.358.343,68	24.225.713,72	209.162,40	5.188.499,15

Fonte: SIAFEM

1. Nota Explicativa – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário auferido em 2019 foi deficitário em R\$ 812.174.719,11 (oitocentos e doze milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos). Calculado mediante o confronto das receitas arrecadadas, no valor de R\$ 287.840.041,17 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, quarenta e um reais e dezessete centavos) com as despesas empenhadas, no valor de R\$ 1.100.014.760,28 (um bilhão, cem milhões, quatorze mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Tabela 1. Comparativo entre a Receita Arrecada e a Despesas Empenhadas

DESCRIÇÃO DA CONTA	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
RECEITA ARRECADADA	287.840.041,17	267.658.071,73	7,54%
DESPESAS EMPENHADAS	1.100.014.760,28	1.054.906.228,19	4,28%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-812.174.719,11	-787.248.156,46	3,17%

Consoante tabela acima, observa-se um crescimento de 3,17% no déficit apurado em 2019, quando comparado ao resultado do exercício anterior, não obstante, é mister salientar que esta Unidade Gestora não é uma entidade arrecadadora de recursos, excetuado os recursos advindos do Sistema Único de Saúde. Assim sendo, faz-se necessário o recebimento de Transferências Financeiras para assegurar o cumprimento de suas obrigações, que durante o exercício perfizeram a importância de R\$ 998.199.984,46 (novecentos e noventa e oito milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme evidenciado no Balanço Financeiro.

• **Despesas de 2019 sem cobertura orçamentária**

A Gerência Administrativa e o Núcleo de Mandado Judicial da SESAU, através do Despacho SESAU-SC (ID: 10362582) de 28/02/2020 e Despacho SESAU-NMJ (ID: 10492764), respectivamente, encaminharam listagens de despesas concernentes a 2019 que ficaram sem cobertura orçamentária (a relação detalhada dessas despesas encontra-se inserida na Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial, nº11, Tabela 16), que montam a importância de R\$ 14.023.366,58 (quatorze milhões, vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), no mínimo, posto que, é prudente considerar o surgimento de outras Despesas de Exercício Anterior não mapeadas nas informações fornecidas..

Isto posto, ilustramos abaixo o Resultado Orçamentário ajustado:

Tabela 2. Resultado Orçamentário Ajustado

DESCRIÇÃO	VALOR
Resultado Orçamentário do Exercício	-812.174.719,11
Despesas de 2019 que não tiveram cobertura orçamentária	-14.023.366,58
Resultado Orçamentário ajustado	-826.198.085,69

2. Nota Explicativa – Cancelamento de Restos a Pagar Processados

O Anexo 2 ao Balanço Orçamentário, Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados, em sua coluna (d) aponta que durante o exercício houve cancelamentos de Restos a Pagar Processados na somatória de R\$ 209.162,40, cujas justificativas seguem listadas na tabela abaixo:

Tabela 3. Cancelamentos de Restos a Pagar Processados

DOC. ORIG. NE	N. PROCESSO-NE	FORNECEDOR	NL	TEXTO-NL	VALOR
2016NE00140	1712.07711-0000/ 2015	09538662000275-PORTO VEICULOS LTDA	2019NL04236	A UNIDADE INFORMOU QUE O PROCESSO FÍSICO FORA EXTRAVIADO E QUE OS SERVIÇOS E PAGAMENTOS FORAM REALIZADOS NO SISTEMA DE MANUTENÇÃO. DIANTE DISSO, A UNIDADE INFORMOU QUE NÃO UTILIZARIA O SALDO APRESENTADO NO REFERIDO PROCESSO E SOLICITOU O CANCELAMENTO. LINK SEI (8348731).	986,00
2016NE00140	1712.07711-0000/ 2015	09538662000275-PORTO VEICULOS LTDA	2019NL04237	A UNIDADE INFORMOU QUE O PROCESSO FÍSICO FORA EXTRAVIADO E QUE OS SERVIÇOS E PAGAMENTOS FORAM REALIZADOS NO SISTEMA DE MANUTENÇÃO. DIANTE DISSO, A UNIDADE INFORMOU QUE NÃO UTILIZARIA O SALDO APRESENTADO NO REFERIDO PROCESSO E SOLICITOU O CANCELAMENTO. LINK SEI (8348731).	653,51
2016NE00142	1712.07711-0000/ 2015	09538662000275-PORTO VEICULOS LTDA	2019NL04238	A UNIDADE INFORMOU QUE O PROCESSO FÍSICO FORA EXTRAVIADO E QUE OS SERVIÇOS E PAGAMENTOS FORAM REALIZADOS NO SISTEMA DE MANUTENÇÃO. DIANTE DISSO, A UNIDADE INFORMOU QUE NÃO UTILIZARIA O SALDO APRESENTADO NO REFERIDO PROCESSO E SOLICITOU O CANCELAMENTO. LINK SEI (8348731).	245,38
2014NE01034	FOPAG ABR/ 2014	29979036001201-INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2019NL06196	PARA ATENDER AO A DECRETO 24.367 DE 16/10/2019, EM SEU ANEXO I, QUE TRATA DE LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019, INCISO VII, IN VERBIS: 31 DE DEZEMBRO DE 2019: PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DOS RESTOS A PAGAR, INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.	749,21
2013NE03003	1712/ 01723/2013	08675874000150-KINCHESKI & CIA COM.DE IMP. E QUIP. MEDICO	2019NL00553	BAIXA DE SALDO RESTO A PAGAR INSCRITO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ATE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, TERA VALIDADE ATE A DATA DE 31 DE DEZ DE 2018, TENDO EMVISTA A CONCRETIZACAO DA PRESCRICAO QUINQUENAL. CONF. DEC. 23205 ART. 6 § 11	15.330,00

2016NE01111	1712.01840-0000/ 2016	07851282000180-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2019NL04916	A UNIDADE INFORMOU QUE O CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA É ANUAL E O TEMPO PARA CORREÇÃO DAS PENDÊNCIAS NOS PROCESSOS ELENCADOS FOI EXAURIDO. DESTA FORMA, A UNIDADE ACONSELHOU QUE OS PROCESSOS NÃO FOSSEM EXECUTADOS. LINK SEI (8691174).	52.254,92
2016NE01671	1712.01820-0000/ 2016	21817418000166-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2019NL04916	A UNIDADE INFORMOU QUE O CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA É ANUAL E O TEMPO PARA CORREÇÃO DAS PENDÊNCIAS NOS PROCESSOS ELENCADOS FORAM EXAURIDOS. DESTA FORMA, ACONSELHOU QUE OS PROCESSOS NÃO FOSSEM EXECUTADOS. LINK SEI (8691174).	17.418,31
2016NE03301	1712.01841-0000/ 2016	08968508000190-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	2019NL04916	A UNIDADE INFORMOU QUE O CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA É ANUAL E O TEMPO PARA CORREÇÃO DAS PENDÊNCIAS NOS PROCESSOS ELENCADOS FORAM EXAURIDOS. DESTA FORMA, ACONSELHOU QUE OS PROCESSOS NÃO FOSSEM EXECUTADOS. LINK SEI (8691174).	46.448,81
2018NE04567	0036.257496/ 2018-11	05914254000139-COMPANHIA DE AGUAS E ESG DE RONDONIA - CAERD	2019NL04361	BAIXA DE SALDO INSCRITO EM RESTO A PAGAR PROCESSADO DEVIDO LIQUIDADO A MAIOR PELA 2018DL06066.	20,00
2018NE00013	0036.000696/ 2018-02	00733062000102-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	2019NL04187	BAIXA_DE SALDO INSCRITO EM RESTO A PAGAR PROCESSADO , TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO SALDO SE TRATA DE VALORES DEVOLVIDOS PELO BANCO E INCLUSO NO EXERCICIO DE 2019. EM ATENDIMENTO PROCESSO_0036.420087/ 2019-49	544,25
2013NE02793	1712/ 01745/2013	11450056000164-INSUMED COM DE MED EQUIP HOSPITALARES EIRELI	2019NL00554	BAIXA DE SALDO RESTO A PAGAR INSCRITO EM EXERCICIOS ANTERIORES ATE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013, TERA VALIDADE ATE A DATA DE 31 DE DEZ DE 2018, TENDO EM VISTA A CONCRETIZACAO DA PRESCRICAO QUINQUENTAL. CONF. DEC. 23205 ART. 6 § 11	31.449,15
2018NE01261	0036.026567/ 2017-55	04083663000178-CLIN. RADIOLOG. DR. SAMUEL CASTIEL JUNIOR	2019NL04355	BAIXA DE SALDO INSCRITO EM RESTO A PAGAR LANÇADO INDEVIDAMENTE EM CNPJ INCORRETO A NF INFORMADA DA 2018DL05014 PERTENCE A EMPRESA C. D. I. CLINICA DE RAD_ INCLUSIVA JA SE ENCONTRA PAGA PELA 2019OB07286.	5.557,11
2017NE00026	1712/ 00096/0000/2017	00733062000102-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	2019NL04191	BAIXA DE SALDO INSCRITO EM RESTO A PAGAR PROCESSADO, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO SALDO SE TRATA DE VALORES DEVOLVIDOS PELO BANCO E INCLUSO NO EXERCICIO DE 2019. EM ATENDIMENTO PROCESSO 0036.420087/ 2019-49	3.470,00

2017NE02179	1712/ 00096/0000/2017	00733062000102-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	2019NL04191	BAIXA DE SALDO INSCRITO EM RESTO A PAGAR PROCESSADO, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO SALDO SE TRATA DE VALORES DEVOLVIDOS PELO BANCO E INCLUSO NO EXERCICIO DE 2019. EM ATENDIMENTO PROCESSO 0036.420087/ 2019-49	7.493,25
2018NE00014	0036.000696/ 2018-02	00733062000102-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	2019NL04188	PARA ATENDER AO DECRETO 24.367 DE 16/ 10/2019 NO SEU ART. 6º § 13, IN VERBIS: DESPESAS RELATIVAS ÀS DIÁRIAS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E AJUDA DE CUSTO, NÃO DEVERÃO SER INSCRITAS EM "RESTOS A PAGAR"	7.772,50
2018NE00765	0036.000696/ 2018-02	PF0339048-AJUDA DE CUSTO	2019NL04189	BAIXA DE SALDO INSCRITO EM RESTO A PAGAR PROCESSADO, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO SALDO SE TRATA DE VALORES DEVOLVIDOS PELO BANCO E INCLUSO NO EXERCICIO DE 2019 EM ATENDIMENTO PROCESSO_0036.420087/ 2019-49	7.073,75
2018NE02317	0036.000696/ 2018-02	PF0339048-AJUDA DE CUSTO	2019NL04190	BAIXA DE SALDO INSCRITO EM RESTO A PAGAR PROCESSADO, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO SALDO SE TRATA DE VALORES DEVOLVIDOS PELO BANCO E INCLUSO NO EXERCICIO DE 2019. EM ATENDIMENTO PROCESSO 0036.420087/ 2019-49	11.695,25
2018NE02973	1712.02253-0000/ 2017	14878898000100-JRP ENGENHARIA EIRELI EPP - EPP	2019NL04193	BAIXA DE SALDO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO (RPP) EM ATENDIMENTO DOCMEMO CIRCULAR 100 (8096482) E DESPACHO GCONT (8264431). PROC. 0036.420087/ 2019- 49.	1,00
TOTAL					209.162,40

Fonte: Relatório de Execução de Restos a Pagar Processados <http://servicos.contabilidade.ro.gov.br> .

5. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

HORA EMISSÃO: 14:54:54

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 05/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos			
	Nota Exercício Atual Exercício Anterior		

Receita Orçamentária(I)		287.840.041,17	267.658.071,73
Ordinária		347.810,61	1.475.455,11
Vinculada		287.492.230,56	266.182.616,62
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		285.693.922,95	264.646.912,44
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		5.383,09	13.052,03
Recursos Vinculados à Convênios		1.790.148,02	1.512.554,38
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		109,53	161,56
Outras Destinações de Recursos		2.666,97	9.936,21
Transferências Financeiras Recebidas(II)		998.199.984,46	903.153.032,60
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		997.412.729,13	903.077.469,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		787.255,33	75.562,96
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		882.660.806,74	731.547.357,07
Inscrição RPNP do Exercício		108.725.991,25	64.651.022,22
Inscrição RPP do Exercício		26.996.843,02	25.358.343,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		146.423.016,65	191.594.966,16
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		599.618.762,21	449.366.685,79
Ajustes de exercícios anteriores		896.193,61	576.339,22
Saldo do Exercício Anterior(IV)		148.151.889,45	130.535.129,72
Caixa e equivalente de caixa		140.316.798,85	128.167.400,81
Depositos restit. e valores vinculados		7.835.090,60	2.367.728,91
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		2.316.852.721,82	2.032.893.591,12

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		1.100.014.760,28	1.054.906.228,19
Ordinária		107.343.451,24	30.512.194,86
Vinculada		992.671.309,04	1.024.394.033,33
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		972.011.540,31	964.577.707,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		231.912,50	392.400,00
Recursos Vinculados à Convênios		523.392,08	3.793.541,38
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		19.904.464,15	55.630.384,08
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		49.814.366,44	57.693.128,78
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		49.814.366,44	57.693.128,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		815.650.074,57	772.142.344,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		24.225.713,72	53.665.600,60
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		51.191.683,12	78.984.336,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		144.063.757,76	186.134.035,15
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		595.203.391,86	452.700.591,15
Ajustes de Exercícios Anteriores		965.528,11	657.780,95
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		351.373.520,53	148.151.889,45
Caixa e equivalente de caixa		341.179.171,04	140.316.798,85
Depositos restit. e valores vinculados		10.194.349,49	7.835.090,60
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		2.316.852.721,82	2.032.893.591,12

Fonte: SIAFEM

3. Nota Explicativa – Resultado Financeiro

No Balanço Financeiro é possível identificar a apuração do resultado financeiro através da evidenciação das entradas (ingressos) e saídas (dispêndios), por Fonte de Recursos.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, observa-se um resultado financeiro positivo no montante de R\$ 203.221.631,08 (duzentos e três milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), indicando um equilíbrio financeiro.

Tabela 4. Resultado Financeiro

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
Saldo para o Exercício Seguinte	351.373.520,53
(-)Saldo do Exercício Anterior	148.151.889,45
= Resultado Financeiro de Exercício	203.221.631,08

6. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

HORA EMISSÃO: 09:21:31

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

DATA EMISSÃO: 17/02/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	341.179.171,04	140.316.798,85
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis	5	10.194.349,49	7.835.090,60
Demais Créditos a Curto Prazo	6	5.145.857,40	12.727.909,03
Invest e AplicTempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques	7	40.271.033,05	56.208.714,99
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		396.790.410,98	217.088.513,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		147.377.332,56	331.976.034,92
Bens Moveis	8	58.235.105,56	245.006.698,80
Bens Imoveis	9	92.807.874,42	86.969.336,12
(-) DeprecExausAmortAcumul.	10	-3.665.647,42	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		147.377.332,56	331.976.034,92
TOTAL DO ATIVO		544.167.743,54	549.064.548,39
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		15.430.217,07	13.403.870,78
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	11	42.654.302,04	14.492.574,36
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		10.194.349,49	7.835.090,60
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		145.258,64	2.161.241,06
Total do Passivo Circulante		68.424.127,24	37.892.776,80
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		68.424.127,24	37.892.776,80

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		10.330.796,69	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		19.239.519,05	99.054.534,55
Superáv/Défic de ExercAnter		511.171.771,59	1.334.147.031,30
Ajustes de exerc anteriores	12	-64.998.471,03	-922.029.794,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		475.743.616,30	511.171.771,59
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		544.167.743,54	549.064.548,39

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	351.373.520,53	148.151.889,45
Ativo Permanente	192.794.223,01	400.912.658,94
Total do Ativo	544.167.743,54	549.064.548,39
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	155.126.481,37	106.553.414,01
Passivo Permanente	2.615.989,45	44,75
Total do Passivo	157.742.470,82	106.553.458,76
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	386.425.272,72	442.511.089,63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Seguro Garantia a Executar	2.550,00	300,00
Convênios a Receber	0,00	500.000,00
Suprim de Fundos (Pendente PrestCon	408.835,40	464.748,11
Diárias Concedid (Pendente PrestCon	1.102.789,75	1.951.807,03
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.514.175,15	2.916.855,14
Atos Potenciais Passivos		
Convênios a Executar	7.342.242,73	6.408.914,96
Total dos Atos Potenciais Passivos	7.342.242,73	6.408.914,96

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS	13		
Ordinária		1.782.572,73	167.143,91
Vinculado		194.464.466,43	41.431.331,53
RECURSOS DESTINADOS AO FEPRAM		92.976,82	88.992,81
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		73.906.821,72	19.447.046,62
RECURSOS PARA APOIO DAS ACOES E SERVICOS DE SAÚDE		60.416.957,33	170.628,38
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS		451.958,01	299.627,46
RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO		5.451,26	5.341,73
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOV.		24.540.652,71	20.699.330,44
RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE ERRAD. DA POBREZA		782.601,01	555.002,03
RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS -EC N.93/		34.267.047,57	165.362,06
Total das Fontes de Recursos		196.247.039,16	41.598.475,44

Fonte: SIAFEM

4. Nota Explicativa - Caixa e Equivalente de Caixa

Compreende o somatório dos saldos em caixa, bancos e equivalentes, disponíveis nas contas bancárias que o Fundo Estadual de Saúde mantém junto às Instituições Financeiras. Ao término do exercício os recursos disponíveis em caixa totalizaram R\$ 341.179.171,04 (trezentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e nove mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos).

Tabela 5. Caixa e Equivalente de Caixa

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	341.179.171,04	140.316.798,85	143,15%

Consoante tabela acima, depreende-se um crescimento no volume dos recursos em caixa de 143,15% em relação ao mesmo período no exercício

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

anterior. Esses recursos, encontravam-se distribuídos de acordo com demonstrativo a seguir:

Tabela 6. Saldo Bancário - Caixa e Equivalente de Caixa

QTDE	BCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO DISPONÍVEL
1	001	2757-X	025112-7	801,4
2	001	2757-X	099094-9	10.998,92
3	001	2757-X	10010-2	19.918,84
4	001	2757-X	10013-7	1.382.558,34
5	001	2757-X	10041-2	174.656,86
6	001	2757-X	10043-9	9.414,01
7	001	2757-X	10044-7	435.819,82
8	001	2757-X	10047-1	683.083,37
9	001	2757-X	10071-4	426.002,22
10	001	2757-X	10075-7	1.813.300,16
11	001	2757-X	10082-X	32.451,40
12	001	2757-X	10085-4	426.758,73
13	001	2757-X	10086-2	58.980,18
14	001	2757-X	10105-2	1.551.887,32
15	001	2757-X	10116-8	634.885,10
16	001	2757-X	10178-8	1.417.604,19
17	001	2757-X	10249-0	277.561,01
18	001	2757-X	10321-7	55.819.301,45
19	001	2757-X	10333-0	78.892.191,53
20	001	2757-X	10339-X	6.073.152,95
21	001	2757-X	10481-7	51.529,66
22	001	2757-X	10539-2	639.546,60
23	001	2757-X	10568-6	614.780,35
24	001	2757-X	15922-0	30.064,83
25	001	2757-X	18058-0	3.215,97
26	001	2757-X	20838-8	38.866,92
27	001	2757-X	23193-2	77.075,16
28	001	2757-X	400195-8	1.004,37
29	001	2757-X	400655-0	668.536,20
30	001	2757-X	400658-5	520.779,59
31	001	2757-X	400659-3	1.676,26
32	001	2757-X	400663-1	33.112,33
34	001	2757-X	58040-6	1.267.784,38
35	001	2757-X	58041-4	110.862,09
36	001	2757-X	7326-1	36.841.409,32
37	001	2757-X	7540-X	95.825.048,03
38	001	2757-X	7581-7	110.955,64
39	001	2757-X	8043-8	56.074,82
40	001	2757-X	8177-9	222.075,40
41	001	2757-X	8275-9	757.647,38
42	001	2757-X	8392-5	951.092,07
43	001	2757-X	8434-4	225.993,76
44	001	2757-X	8518-9	149.134,36
45	001	2757-X	8632-0	872.928,73
46	001	2757-X	8675-4	77.700,31
47	001	2757-X	8721-1	144.056,56
48	001	2757-X	8735-1	33.627,54
49	001	2757-X	9317-3	640,11
50	001	2757-X	9370-X	637,64
51	001	2757-X	9384-X	7.403.410,16
52	001	2757-X	9499-4	3.836.490,60
53	001	2757-X	9500-1	49.184,22
54	001	2757-X	9506-0	913,78
55	001	2757-X	9510-9	1.031.369,75
56	001	2757-X	9525-7	87.324,90
57	001	2757-X	9551-6	52.318,10
58	001	2757-X	9559-1	834.733,29
59	001	2757-X	9573-7	1.702,39
60	001	2757-X	9578-8	1.003.830,38
61	001	2757-X	9579-6	855.165,50

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

62	001	2757-X	9673-3	4.985,50
63	001	2757-X	9676-8	627,12
64	001	2757-X	9692-X	676.054,98
65	001	2757-X	9712-8	465,76
66	001	2757-X	9713-6	11,35
67	001	2757-X	9720-9	141.637,64
68	001	2757-X	9745-4	1.512.791,10
69	001	2757-X	9762-4	0,76
70	001	2757-X	9764-0	245.181,79
72	001	2757-X	9826-4	2.560.439,03
73	001	2757-X	9851-5	752.554,15
74	001	2757-X	9879-5	4.746.550,91
75	104	6327	47748-1	4.920,07
76	104	6327	647148-5	3.644.451,82
77	104	6327	647230-9	20.456.807,95
78	001	2757-X	790-6	6.700,00
79	104	28487	647029-2	664.794,93
80	001	2757-X	095140-4	137.160,61
81	001	2757-X	7652-X	148,67
TOTAL				341.181.911,39

Compete mencionar que o valor contabilizado no SIAFEM divergiu em R\$ 2.740,35 (dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), a menor, quando comparado aos extratos bancários, sendo necessário o preenchimento de informações complementares à Conciliação Bancária (Demonstrativo ID: 10142454, Processo SEI: 0036.008212/2020-80). Tal diferença, decorre da não contabilização tempestiva dos rendimentos bancários auferidos no Domicílio Bancário 0012757x105686.

5. Nota Explicativa - Valores Restituíveis

Os Valores Restituíveis compõem-se de depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como, para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo. Isto é, tratam-se de entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro que não representam disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa) e sim valores que deverão ser devolvidos para os seus respectivos favorecidos, tendo em vista que o órgão é apenas fiel depositário do recurso recebido.

Tabela 7. Valores Restituíveis

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
VALORES RESTITUÍVEIS	10.194.349,49	7.835.090,60	30,11%

Ao término do exercício os Valores Restituíveis totalizaram R\$ 10.194.349,49 (dez milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Perfazendo uma variação positiva de 30,11% em relação ao exercício anterior. Os recursos distribuíram-se entre as contas bancárias listadas abaixo:

Tabela 8. Saldo Bancário - Valores Restituíveis

QTDE	BCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO DISPONÍVEL
1	001	2757-X	10321-7	7.020,98
2	001	2757-X	10333-0	5.221.874,55
3	001	2757-X	10539-2	0,20
4	001	2757-X	15922-0	46.768,53
5	001	2757-X	400195-8	17.290,46
6	001	2757-X	58041-4	649.926,17
7	001	2757-X	7326-1	2.329.407,24
8	001	2757-X	9384-X	97.037,73
9	001	2757-X	9676-8	7.831,90
10	001	2757-X	9879-5	1.803.998,08
11	104	6327	47748-1	13.193,65
TOTAL				10.194.349,49

6. Nota Explicativa - Demais Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por demais operações realizáveis a curto prazo, e subdivide-se em Adiantamentos Concedidos, Créditos por Dano ao Patrimônio, e Valores em Trânsito.

Tabela 9. - Demais Créditos a Curto Prazo

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.145.857,40	12.727.909,03	- 59,57%

A conta apresentou um saldo de R\$ 5.145.857,40 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) em 31 de dezembro de 2019, montante 59,57% inferior ao acumulado no mesmo período do exercício anterior. Dentre os títulos integrantes da referida conta contábil seguem em destaque os Valores em Trânsito:

Tabela 10. – Valores em Trânsito

DETALHAMENTO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
DÉBITOS BANCÁRIOS A REGULARIZAR COM SEQUESTROS JUDICIAIS	353.077,71	4.343.935,78	-91,87%
DESPESAS BANCÁRIAS A REGULARIZAR	72.956,56	0	-
CONVÊNIOS A REGULARIZAR	587.722,47	0	-
TOTAL	1.013.756,74	4.343.935,78	-76,66%

Os Valores em Trânsito correspondem a saídas financeiras sem a prévia execução orçamentária, que no encerramento do exercício acumulava um saldo de R\$ 1.013.756,74 (um milhão, treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), distribuídos entre as contas contábeis: Débitos Bancários a Regularizar com Sequestros Judiciais, Despesas Bancárias a Regularizar e Convênios a Regularizar. Ao todo, representou uma redução de 76,66% frente ao acumulado no fechamento do exercício anterior.

- **Débitos Bancários a Regularizar com Sequestros Judiciais**

No final do exercício de 2019 a conta contábil apresentou um saldo de R\$ 353.077,71 (trezentos e cinquenta e três mil, setenta e sete reais e setenta e um centavos), representando uma redução de 91,87% quando comparado ao saldo final de 2018.

É oportuno assinalar que os sequestros judiciais, atinentes à saúde, ocorrem diariamente nas contas do Governo, em geral na Conta Única do Estado - SEFIN, não obstante, podem ocorrer em quaisquer Unidade Gestora. Durante o período, os sequestros realizados foram redirecionados a esta Entidade através de registros no SIAFEM, e dos Processos SEI listados a seguir: 0030.536893/2019-98, 0030.512709/2019-14, 0030.486277/2019-89, 0026.452730/2019-12, 0030.438832/2019-66, 0030.423844/2019-96, 0030.423844/2019-96, 0030.382538/2019-92, 0030.374826/2019-73, 0030.328978/2019-02, 0030.321983/2019-86, 0026.304454/2019-87, 0026.303101/2019-60, 0026.292007/2019-78, 0030.285218/2019-95, 0030.277907/2019-26, 0030.270502/2019-67, 0030.248484/2019-37, 0030.233358/2019-88, 0030.183066/2019-97, 0026.151616/2019-78, 0030.133979/2019-62, 0030.089591/2019-17, 0030.040451/2019-41. Os processos supra relacionados foram individualmente encaminhados pela Gerência de Contabilidade aos setores responsáveis pelo orçamento (SESAU-CPOP) e mandados judiciais (SESAU-NMJ) para adoção das medidas pertinentes a cada caso, além desses expedientes, ainda foram expedidos os documentos a seguir, reiterando a necessidade de providências quanto a permanência dos valores em trânsito: Memorando nº 210/2019/SESAU-GCONT (ID 7815797), Despacho SESAU-CEAF (ID 8084842), Memorando nº 108/2019/SESAU-GCONT (ID 5832588), Memorando nº 112/2019/SESAU-GCONT (ID 5967334).

Durante o exercício os sequestros judiciais perfizeram a importância de R\$ 15.925.098,32 (quinze milhões, novecentos e vinte e cinco mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos), que somado ao saldo remanescente do exercício anterior de R\$ 4.343.935,78 (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), totalizou R\$ 20.046.808,92 (vinte milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos). Desse total acumulado, R\$ 19.693.731,21 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) foram regularizados orçamentariamente em 2019, restando o montante de R\$ 353.077,71 (trezentos e cinquenta e três mil, setenta e sete reais e setenta e um centavos) a regularizar.

- **Despesas Bancárias a Regularizar**

Trata-se de débito ocorrido aos dias 27 de dezembro de 2019, no Domicílio Bancário 0012757X4006585, concernente ao Convênio nº 797883-2013. Ressalta-se que já havia um empenho emitido para execução dessa despesa (2019NE02991), não obstante, a regularização orçamentária só ocorreu em 2020 através do documento 2020OR00045.

- **Convênios a Regularizar**

Conforme Despacho SESAU-NPPS (ID 9884892), esse saldo refere-se a débitos relativos à devolução dos Convênios nº 789163/2013 e nº 797426/2013 aos cofres da União. O Documento ainda informou que mediante Ofício nº 18031/2019/SESAU-NPPS (ID 8599494), foi solicitado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG orçamento para regularização da pendência, todavia, o pleito não foi atendido, o que inviabilizou a regularização orçamentária da despesa dentro do exercício.

A Gerência de Contabilidade através do Memorando nº 234/2019/SESAU-GCONT (ID 8135512), Memorando nº 284/2019/SESAU-GCONT (ID 9396275), Memorando nº 283/2019/SESAU-GCONT (ID 9392911) e Despacho SESAU-GCONT (ID 9420694), notificou repetidas vezes o Setor competente a tomar as providências necessárias para regularização da pendência.

7. Nota Explicativa – Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das suas atividades, também denominados de bens de consumo.

Tabela 11. – Estoques

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
ESTOQUES	40.271.033,05	56.208.714,99	-28,35%

Observa-se que a conta apresentou o saldo final de R\$ 40.271.033,05 (quarenta milhões, duzentos e setenta e um mil, trinta e três reais e cinco centavos), representando uma redução de 28,35% em relação ao saldo final do exercício anterior.

- **Registro do consumo dos bens**

Para melhor compreensão quanto aos registros do consumo dos bens em almoxarifado, importa, primeiramente, demonstrar o modo como encontra-se organizado no âmbito da Entidade, nos termos da Portaria nº 1395/GAB/SESAU de 04 de setembro de 2017:

§ 1º Consideram-se subsectores de Almoxarifado:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

- a) Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP;
- b) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI;
- c) Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF;
- d) Central de Abastecimento Farmacêutico I – CAF I;
- e) Central de Abastecimento Farmacêutico II – CAF II;
- f) Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE;
- g) Laboratório Central - LACEN;
- h) Laboratório Estadual de Patologia Clínica - LEPAC;

§ 2º Os subsetores são responsáveis pelo controle dos seguintes materiais:

- a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - suprimentos de informática;
- b) Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – medicamentos estratégicos;
- c) Central de Abastecimento Farmacêutico I – medicamentos hospitalares;
- d) Central de Abastecimento Farmacêutico II – insumos e materiais hospitalares;
- e) Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral – dietas enterais;
- f) Laboratório Central – insumos laboratoriais;
- g) Laboratório Estadual de Patologia Clínica - insumos laboratoriais;
- h) Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio – demais materiais de consumo;

Durante o exercício de 2019, o consumo dos bens foi contabilizado através dos documentos de suporte (Balancetes Sintéticos) encaminhados pelos subsetores de Almoarifado supra elencados, acostados aos Processos SEI: 0036.194631/2019-91; 0062.542929/2019-03; 0062.492133/2019-94; 0062.330409/2019-41; 0062.278582/2019-21; 0062.045876/2019-79; 0062.002936/2020-01; 0062.380055/2019-86; 0062.445177/2019-25; 0062.237355/2019-46; 0046.537681/2019-59; 0046.484506/2019-51; 0046.441880/2019-62; 0046.377578/2019-43; 0046.342406/2019-59; 0046.335383/2019-26; 0046.199103/2019-18; 0046.237492/2019-89; 0046.561937/2019-49 e 0036.478436/2019-11;

As atividades e expedientes desenvolvidos pela Contabilidade em prol do fornecimento de documentos de suporte (Balancetes), que dessem azo aos registros do consumo dos bens em almoarifado, ocorreram conforme parágrafos a seguir:

→Memorando-Circular nº 46/2019/SESAU-GCONT (ID 5873735) de 10/05/2019, solicita o envio dos Balancetes de Almoarifado, trecho *in verbis*:

Ao tempo em que apresentamos nossos cordiais cumprimentos, salientamos sobre a necessidade dos subsetores do Almoarifado, nos termos do Art. 2º, § 1º da Portaria Nº 1395/GAB/SESAU de 2017 (5823364), encaminharem mensalmente (até o 2º dia de cada mês subsequente) os Balancetes de Almoarifado Sintético e Analítico conforme estrutura anexa (5857621) e (5857662), para que então, esta Gerência de Contabilidade tenha meios para realizar a consolidação, organização e registros contábeis das informações de todos almoarifados existentes no Fundo. (grifo nosso)

....

Destarte, cumpre-nos ressaltar que o Tribunal de Contas reiteradamente cobra deste Fundo Estadual de Saúde providências em relação ao melhor gerenciamento e controle dos materiais de consumo adquiridos. Como trecho retirado do Relatório Inicial do Processo 1079/17/TCE-RO *in verbis*:

" Porém, como se pode observar, não foram registradas baixas no exercício. Isto não condiz com a realidade, pois os itens do almoarifado consistem em bens de consumo que são usualmente consumidos no decorrer do exercício, principalmente medicamentos e material penso. Portanto, não há como não existirem baixas, o que demonstra o total descontrole dos bens de almoarifado

Além disso, foi enviado um Inventário do Estoque em Almoarifado (págs. 1413/15544) com informações incompletas, já que não constam todos os bens de consumo pertencentes ao FES; insuficiente descrição dos bens; e outras graves falhas...

Esta situação é grave, considerando as cifras milionárias despendidas pela SESAU anualmente na aquisição de medicamentos e outros materiais hospitalares, sendo que não há qualquer controle de sua guarda e utilização. Conforme tabela acima, somente em 2016 foram adquiridos mais de R\$ 111 milhões em materiais de consumo!

Caracterizado, portanto, ofensa ao art. 37 da Constituição Federal (Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência), aos arts. 85, 89, 96 e 106, III da Lei Federal nº 4.320/64 e à alínea "d" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04, pelo total descontrole patrimonial dos bens de consumo, decorrente da não realização de inventário, da não contabilização das baixas por consumo, da não designação de comissão de inventário e inexistência de controles mínimos dos bens de consumo.."

Perante o exposto, fica claro a imperiosa necessidade do envio tempestivo dos Balancetes (anexos neste expediente), para que este Fundo possa melhorar a qualidade das informações contábeis e gerenciais no tocante aos materiais de consumos adquiridos.(grifo nosso)

Ademais, apesar da Portaria supramencionada prever a possibilidade do envio dos Balancetes ocorrer através de outras ferramentas, solicitamos que a partir desta competência sejam encaminhados somente via SEI.

→Memorando-Circular nº 55/2019/SESAU-GCONT (ID 6245811) de 06/06/2019: reiteração do Memorando-Circular nº 46/2019/SESAU-GCONT (5873735);

→Memorando nº 128/2019/SESAU-GCONT (ID 6417584) de 24/06/2019: solicita correção nos balancetes do CGAF;

→Memorando nº 129/2019/SESAU-GCONT (ID 6417681) de 24/06/2019: solicita correção nos balancetes do CAP;

→Memorando-Circular nº 56/2019/SESAU-GCONT (ID 6417699) de 25/06/2019: reiteração do Memorando-Circular nº 55/2019/SESAU-GCONT;

→Memorando-Circular nº 84/2019/SESAU-GCONT (ID 7636203) de 02/09/2019: solicita o envio dos Balancetes dos Almoarifados de JANEIRO a AGOSTO de 2019 e convoca para Reunião aos dias 06/09/2019 (sexta feira) no CEAF;

→Ata de Reunião SESAU-GCONT (7757162) de 10/09/2019, *in verbis*:

Aos dias 06 de setembro de 2019, às dez horas, na sala de reunião da Gerência Administrativa - GAD da Secretaria de Saúde de Rondônia - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Machado - Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, realizou-se a reunião para tratar sobre os Bens de Consumos - Almoarifados da Secretaria de Saúde, conduzida pela servidora Estefane Ferreira Estevam Marinho, Gerente de Contabilidade - SESAU e Nélío de Souza Santos, Coordenador Técnico de Administração e Finanças - SESAU, fazendo-se presentes os servidores constantes na lista anexa (7765780), representando as unidades: CCI, CEAF, CAP, CAF II, LACEN, LEPAC, GCONT, CTI e CENE.

Nesta ocasião, foram convencionadas as seguintes providências:

- **Inventário (saldo em estoque demonstrado através do Balancete Analítico - 5857621 e Sintético - 5857662) com posição de 30/09/2019 a ser encaminhado até o dia 15 de outubro;**

- **Envio dos Balancetes Sintéticos mensalmente até o décimo quinto dia (15º) de cada mês subsequente;**

- **Encaminhamento dos Balancetes Analítico e o Sintético, referente ao encerramento do exercício (Dez/2019), até o dia 4 de janeiro de 2020, tendo em vista o fechamento do SIAFEM para lançamentos contábeis. (grifo nosso)**

Ressaltamos ainda que foram entregues aos servidores presentes o Memorando-Circular nº 84/2019/SESAU-GCONT, já encaminhado via SEI anteriormente, reforçando a atual situação de descontrole dos bens de consumo, e o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado quanto ao tema.

Ademais, compete-nos pontuar a ausência dos representantes da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF e Central de Abastecimento Farmacêutico I – CAF I, razão pela qual solicitamos o comparecimento à GCONT-SESAU para explanação do assunto abordado na reunião.

Repisamos que todos essas demandas são de extrema necessidade para que tenhamos condições de realizar a consolidação, organização e registros contábeis das informações de todos os almoarifados existentes.(grifo nosso)

...

→Memorando nº 244/2019/SESAU-GCONT (ID 8378461) de 15/10/2019: solicitou o envio dos Balancetes dos Almoarifados de JANEIRO a OUTUBRO de 2019 do CTI;

→Memorando-Circular nº 137/2019/SESAU-GCONT (9449980) de 18/12/2019: solicitou o envio dos Balancetes dos Almoarifados de 2019 ainda pendentes;

→ Informação nº 10/2020/SESAU-GCONT (ID 9750743) de 20/01/2020: encontram-se os embasamentos que subsidiaram os ajustes contábeis 2019NL06243 e 2019NL06244.

• **Anexo TC 13 - Estoque em Almoarifado - Instrução Normativa nº 13/TCER-2004**

Trata-se de um Demonstrativo que integra a Prestação de Contas Anual de Gestão, de cunho gerencial, que evidencia a relação dos bens de consumo em estoque ao término do exercício. Desse modo, o valor total apresentado no Anexo TC 13 deve guardar conformidade com o saldo em Estoque do Balanço Patrimonial. A responsabilidade pela confecção da peça pertence à Gestão Patrimonial da Entidade (Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP/SESAU), que consolidou as informações fornecidas pelos subsetores de almoarifado.

A seguir, seguem discriminadas as diligências efetuadas com o propósito de fortalecer a fidedignidade das Demonstrações Contábeis:

→Memorando nº 258/2019/SESAU-GCONT (ID 8762602) de 11/11/2019, dentre outras providências solicitou da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP/SESAU o envio do Anexo TC 13, *in verbis*:

...

Nesse sentido, ressaltamos que as medidas listadas a seguir devem ser tomadas até o término do exercício e, como de praxe, deverão compor a Prestação de Contas Anual desta SESAU a ser encaminhada aos Órgãos de Controle Externo:

a) Inventário do Estoque em Almoarifado (bens de consumo) conforme os moldes da IN nº 13/TCER-2004, ANEXO - TC-13.

...

→Memorando-Circular nº 126/2019/SESAU-GCONT (ID 9116375) de 28/11/2019, requerendo atuações dos Gestores da SESAU quanto a diversos pontos atinentes ao Patrimônio. O documento conta com mais de 10 páginas descrevendo a situação patrimonial da entidade, sob a perspectiva da Gerência de Contabilidade, e os procedimentos necessários a serem tomados até o encerramento do exercício;

→Memorando-Circular nº 128/2019/SESAU-GCONT (ID 9161452) de 02/12/2019: convocou a Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP a participar da reunião aos dias 04/12/2019 sobre os Procedimentos e Relatórios relativos ao Encerramento do Exercício e Prestação de Contas aos órgãos de Controle – 2019: Inventários, Bens Móveis, Bens Imóveis e Bens de Consumo;

Lista de presença da Reunião 04.12.2019 (ID 9501709).

→Memorando nº 290/2019/SESAU-GCONT (ID 9500253) de 23/12/2019: reitera a informação sobre os relatórios que deverão compor a Prestação de Contas Anual/2019 desta SESAU entre outras providências, *in verbis*:

Com os nossos cordiais cumprimentos, em reiteração ao Memorando-Circular 126 (9116375), que versa sobre os procedimentos relativos ao encerramento do Exercício no que tange ao Inventário de Bens de Consumo, Bens Imóveis e Bens Móveis 2018/2019.

Considerando a reunião ocorrida aos dias 04.12.2019 (Ata 9501709) com objetivo de debater o expediente supracitado, reforçando a necessidade de que as informações sejam apresentadas tempestivamente para que esta Gerência de Contabilidade possa fazer os registros pertinentes.

Considerando ainda, que nessa reunião o Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio da SESAU comprometeu-se em apresentar os relatórios até o dia 20 de dezembro de 2019. Tornamos a requerer providências quanto aos procedimentos listados a seguir, e na oportunidade, salientamos que somente com os documentos de suporte (Inventários) esta Gerência poderá efetuar os lançamentos contábeis necessários, e que tais informações, como de praxe, deverão compor a Prestação de Contas Anual desta SESAU a ser encaminhada aos Órgãos de Controle Externo: *(grifo nosso)*

...

→Memorando-Circular nº 9/2020/SESAU-CCI (ID 0010612757) de 12/03/2020, reiterou o Memorando-Circular nº 126/2019/SESAU-GCONT, Memorando-Circular nº 128/2019/SESAU-GCONT e Memorando nº 290/2019/SESAU-GCONT;

→Memorando nº 39/2020/SESAU-GCONT (0010424967) de 02/03/2020, solicitou da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU o envio das peças que integram a Prestação de Contas do Exercício, que são de sua responsabilidade;

→Através do Despacho SESAU-CAP (0010769868) de 19/03/2020 a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio encaminhou o Anexo TC 13 (ID 0010762147) contendo a relação dos bens de consumo em estoque, considerando as informações fornecidas por todos os subsetores de almoxarifado da SESAU, no total de R\$ 45.665.314,93 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

Cumpramos salientando que o envio intempestivo do Anexo TC 13, que ocorreu somente em 19/03/2020, impediu a realização dos ajustes contábeis pertinentes, haja vista, que o SIAFEM 2019 já encontrava-se fechado para lançamentos.

→Memorando-Circular nº 28/2020/SESAU-GCONT (ID 0010902377) de 31/03/2020 e Memorando-Circular nº 30/2020/SESAU-GCONT (ID 0011119140) de 27/04/2020, solicitou dos subsetores de almoxarifado o envio e correção dos Balancetes Analítico e Sintético referente a Dezembro de 2019, que impactaram no saldo apresentado no Anexo TC 13. Porém, sem retorno tempestivo.

Perante o exposto, mesmo após os esforços envidados com objetivo de trazer maior fidedignidade às Demonstrações Contábeis, restou uma diferença de R\$ 5.394.281,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um centavos e oitenta e oito centavos) entre o saldo em estoque apresentado no Anexo TC 13 (R\$ 45.665.314,93) frente ao Balanço Patrimonial (R\$ 40.271.033,05). Possivelmente, decorrente das divergências nos balancetes mensais enviados para contabilização do consumo, envio intempestivo do Anexo TC 13, entre outros fatores atinentes à Gestão Patrimonial.

8. Nota Explicativa – Bens Móveis

Compreende os bens da Entidade que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços.

Tabela 12. Bens Móveis

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
BENS MOVEIS	58.235.105,56	245.006.698,80	-76,23%

Inferiu-se que em 31 de dezembro de 2019 o saldo da conta patrimonial totalizou R\$ 58.235.105,56 (cinquenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos), demonstrando uma redução de 76,23% em relação ao acumulado no exercício anterior. Tal redução deriva dos ajustes necessários à conciliação do ativo patrimonial com os dados constantes no Relatório de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis (ID: 9823167, Processo SEI: 0036.025656/2020-80).

As atividades efetuadas em prol da elaboração do Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis (2018 / 2019), nos termos da Instrução Normativa - IN nº 001/2018/SEPAT, posteriormente retificada pela IN nº 002/2018/SEPAT, podem ser apresentadas consoante as etapas a seguir:

- **Dos sistemas SINVREA e E-Estado**

Sistemas utilizados para cadastramento dos bens móveis inventariados e reavaliados. Sendo o SINVREA um sistema provisório, substituído pelo E-Estado, que é o sistema oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017.

- **Da constituição da Comissão Setorial (Processo SEI 0036.377320/2018-85), instituída com a finalidade de orientar, monitorar, coordenar as comissões locais no desenvolvimento de suas atividades, e por fim, consolidar as informações cadastradas no SINVREA para confecção do Relatório de Inventário e Reavaliação**

→ Memorando-Circular nº 18/2018/SESAU-GCONT (ID 3312063) de 11/10/2018, solicita indicação de servidores para composição da comissão, e traz à baila a necessidade da implementação do Novo Modelo de Gestão Patrimonial de acordo com a IN nº 001/SEPAT 2018, entre outras orientações;

→ Portaria nº 1876/2018/SESAU-GCONT de 23/10/2018 (ID 3368808), institui a Comissão Setorial de Inventário 2018;

→ Portaria nº 513/2019/SESAU-CCI de 01/03/2019 (ID 4924060), altera os membros da Comissão Setorial de Inventário 2018.

- **Da constituição das Comissões Locais (Processo SEI 0036.355491/2018-53), instituídas em cada Unidade Administrativa da SESAU, responsáveis pela realização do inventário e reavaliação dos bens móveis e cadastramento das informações no SINVREA**

→ Memorando-Circular nº 4/2018/SESAU-CAP (ID 3158151) de 26/09/2018, solicita indicação de servidores para comporem as comissões locais, e traz à baila a necessidade da implementação do Novo Modelo de Gestão Patrimonial de acordo com a IN nº 001/SEPAT 2018, entre outras orientações;

→ Portaria nº 2018/2018/SESAU-GCONT (ID 3583913) de 07/11/2018 institui as Comissões Locais de Inventário;

→ Portaria nº 862/2019/SESAU-GCONT (ID 5703528) de 09/05/2019 altera os membros das Comissões Locais de Inventário.

- **Do acompanhamento, orientações e notificações expedidas relacionadas a realização do Inventário e Reavaliação (Processo SEI 0036.146110/2019-28)**

→ Atas de treinamentos realizados com as comissões locais (IDs 5744829 e 5981290), entre o período de 21/04 a 09/05/2019;

→ Informação nº 5/2019/SESAU-CCI (ID 5411871) de 12/04/2019, reitera às subunidades a necessidade de cumprimento das Normas, e efetua outras observações;

→ Notificações expedidas relativas ao baixo volume de bens cadastrados, entre outras inconformidades e orientações: Notificação nº 2/2019/SESAU-CCI (ID 5429839), Notificação nº 5/2019/SESAU-CCI (ID 5744391), Informação nº 11/2019/SESAU-CCI (ID 6122582), Notificação nº 55/2019/SESAU-CAP (ID 6019395), Memorando-Circular nº 62/2019/SESAU-GCONT (ID 6668367), Memorando-Circular nº 68/2019/SESAU-GCONT (ID 6849779);

→ Atestado de conclusão do inventário e reavaliação elaborado pelas Comissões Locais:

1. CEMETRON (ID 6691538)
2. CAF 2 (ID 6692992)
3. LEPAC (ID 6693023)
4. HRSFG (ID 6695528)
5. HEPSJP-II (ID 6695591)
6. CEPEN (ID 6696481)
7. HR BURITIS (ID 6696545)
8. COHREC (ID 6696581)
9. HRC (ID 6696615)
10. CENE (ID 6696700)
11. RG VILHENA (ID 6696758)
12. CAP (ID 6703860)
13. GRS/CACOAL (ID 6741113)
14. HICD (ID 7099576)
15. POC (ID 7099637)
16. CDA (ID 7100594)
17. GRS JI-PARANA (ID 7100813)
18. CES/COSEMS/CIB (ID 7100890)
19. CAFI/CGAF (ID 7101023)
20. SESAU SEDE (ID 7101191)
21. CDI (ID 7101102)
22. HRE (ID 7101350)
23. GRS5 R. DE MOURA (ID 7101469)
24. GAT (ID 7101546)
25. CERO (ID 7101725)
26. GRS4. ARIQUEMES (ID 7101792)
27. HBAP (ID 7101832)
28. CAPS (ID 7101864)
29. LAFRON (ID 7110839) Unidade que não conclui o Inventário até o prazo fixado de 31 de julho de 2019, porém, concluiu posteriormente;
30. LACEN (ID 7110845)

• **Da conclusão e Recomendações do RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INVENTÁRIO ANUAL E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO 2018/2019**

→ Conclusão do RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INVENTÁRIO ANUAL E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO 2018/2019 (ID: 7110683), com posição de 31 de julho de 2019;

→ Concluiu-se que os resultados financeiros apurados em R\$ 48.440.495,56 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) montam o total físico geral reavaliado. Enquanto a conta contábil de bens móveis no SIAFEM possui um saldo de R\$ 249.051.496,84 (duzentos e quarenta e nove milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo uma vultosa discrepância de R\$ 200.611.001,28 (duzentos milhões, seiscentos e onze mil, um real e vinte e oito centavos) em relação ao valor reavaliado;

→ A Comissão Setorial recomendou aos Gestores, Coordenadoria de Patrimônio - CAP/SESAU, Coordenadoria de Administração e Finanças - CEAF/SESAU, Controle Interno - CCI/SESAU, e Gerência de Contabilidade -GCONTE/SESAU, a formalização de uma nova comissão afim de auditar, identificar os Bens Não Localizados (principalmente em relação aos veículos), e melhorar a qualidade dos dados apurados. Bem como, que seja implementada técnicas de gestão, cursos de capacitação aos servidores, entre outras boas práticas com objetivo de proporcionar maior fidedignidade às informações patrimoniais.

• **Da instituição da Comissão Especial de Auditoria para atender a recomendação proferida no Relatório Consolidado de Inventário 2018/2019 (7110683)**

→ Constituição da Comissão Especial de Auditoria, instituída Portaria nº 1655/2019/SESAU-GCONT (7679454) de 12/09/2019, com as seguintes competências:

I - Identificar os Bens Não Localizados;

II - Melhorar a qualidade dos dados apurados;

III - Identificar e conduzir a inserção dos bens permanentes não inventariados no âmbito do SINVREA ou E-ESTADO;

IV - Concluir o Inventário relativo ao exercício de 2019 (com posição do encerramento do exercício).

• **Demais documentos expedidos relativos a conclusão do Inventário e Reavaliação que merecem destaque**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

Demais documentos expedidos relativos a conclusão do inventário e reavaliação que merecem destaque

→Memorando-Circular nº 69/2019/SESAU-GCONT (ID 7234960) de 16/08/2019: apontamentos atinentes a conclusão do Relatório Consolidado de Inventário e Reavaliação com posição do encerramento do Exercício de 2019;

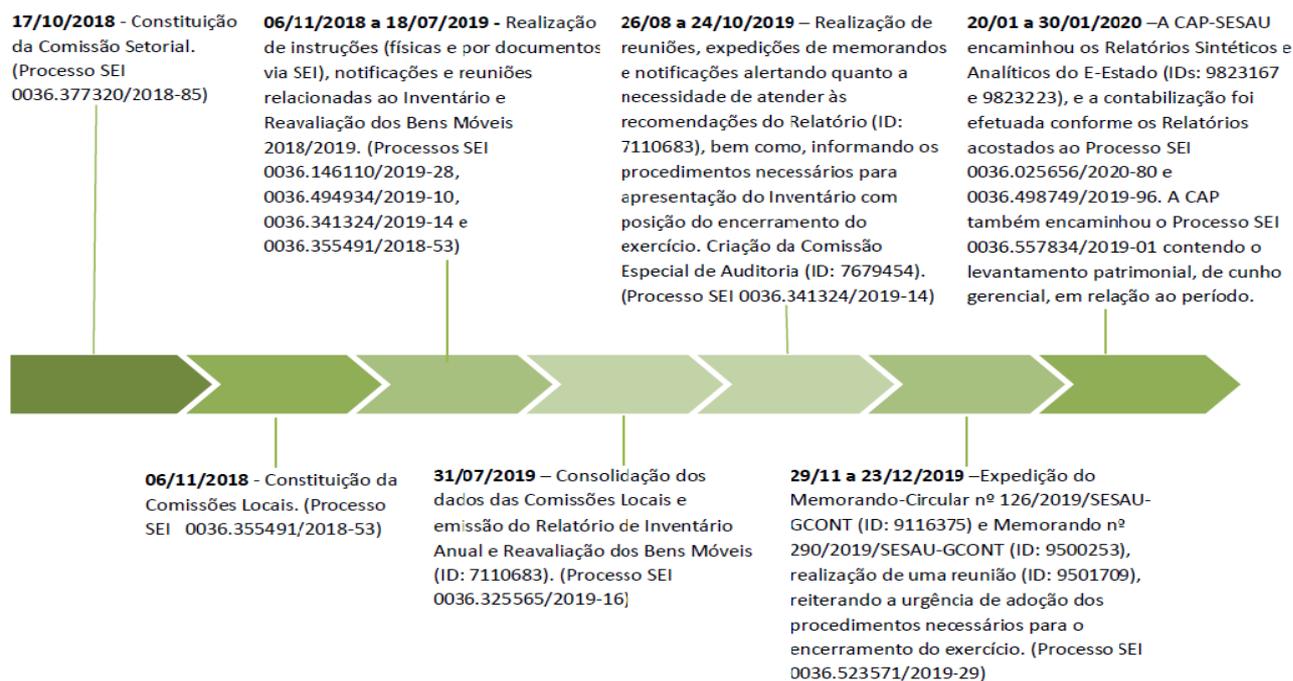
→Pauta de Reunião (ID 8407574) de 19/09/2019: reunião realizada para tratar sobre a constituição da Comissão Especial de Auditoria que iria atender a recomendação proferida no Relatório Consolidado de Inventário 2018/2019;

→Notificação nº 4/2019/SESAU-GCONT (ID 8548056) de 25/10/2019: Notificando a Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP/SESAU acerca dos trabalhos finais atinentes ao Inventário 2018/2019;

• **Dos ajustes Contábeis efetuados**

Através Despacho SESAU-CAP (ID 9809554) a Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado - CAP/SESAU encaminhou o Relatório Sintético (ID 9823167) e o Relatório Analítico (ID 9823223) final do Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis 2019, que deram suporte à contabilização da reavaliação dos bens móveis e desreconhecimento do ativo, conforme instruções fornecidas no Roteiro N° 005/SUPER/SEFIN/2019. Os registros contábeis seguem demonstrados nos documentos: Demonstrativo Inventário x SIAFEM (ID 9827034), Informação nº 12/2020/SESAU-GCONT (ID 9827039) e Nota 165 (ID 9827961).

Figura 1. Linha do Tempo do Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis 2018/2019



• **Anexo TC 15 - Bens Móveis - Instrução Normativa nº 13/TCER-2004**

Trata-se de um Demonstrativo que integra a Prestação de Contas Anual de Gestão, de cunho gerencial, que evidencia a relação dos bens móveis que integram o patrimônio da Entidade ao término do exercício. Desse modo, o valor total apresentado no Anexo TC 15 deve guardar conformidade com o saldo em Bens Móveis do Balanço Patrimonial. A responsabilidade pela confecção da peça pertence à Gestão Patrimonial da Entidade (Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP/SESAU).

A seguir, seguem discriminadas as diligências efetuadas com o propósito de fortalecer a fidedignidade das Demonstrações Contábeis:

→Memorando nº 258/2019/SESAU-GCONT (ID 8762602) de 11/11/2019, dentre outras providências solicitou o atendimento dos apontamentos e ressalvas contidos no RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INVENTÁRIO ANUAL E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO 2018/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (ID 7110683) e envio das peças que integram a Prestação de Contas Anual, nos termos da IN nº 13/TCER-2004;

→Memorando-Circular nº 126/2019/SESAU-GCONT (ID 9116375) de 28/11/2019, requerendo atuações dos Gestores da SESAU quanto a diversos pontos atinentes ao Patrimônio. O documento conta com mais de 10 páginas descrevendo a situação patrimonial da entidade, sob a perspectiva da Gerência de Contabilidade, e os procedimentos necessários a serem tomados até o encerramento do exercício;

→Memorando-Circular nº 128/2019/SESAU-GCONT (ID 9161452) de 02/12/2019: convocou Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP a participar da reunião aos dias 04/12/2019 sobre os Procedimentos e Relatórios relativos ao Encerramento do Exercício e Prestação de Contas aos órgãos de Controle - 2019: Inventários, Bens Móveis, Bens Imóveis e Bens de Consumo;

Lista de presença da Reunião 04.12.2019 (ID 9501709).

→Memorando nº 290/2019/SESAU-GCONT (ID 9500253) de 23/12/2019: reiterou a informação sobre os relatórios que deverão compor a Prestação de Contas Anual/2019 desta SESAU entre outras providências, trecho *in verbis*:

Com os nossos cordiais cumprimentos, em reiteração ao Memorando-Circular 126 (9116375), que versa sobre os procedimentos relativos ao encerramento do Exercício no que tange ao Inventário de Bens de Consumo, Bens Imóveis e Bens Móveis 2018/2019.

Considerando a reunião ocorrida aos dias 04.12.2019 (Ata 9501709) com objetivo de debater o expediente supracitado, reforçando a necessidade de que as informações sejam apresentadas tempestivamente para que esta Gerência de Contabilidade possa fazer os registros pertinentes.

Considerando ainda, que nessa reunião o Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio da SESAU comprometeu-se em apresentar os relatórios até o dia 20 de dezembro de 2019. Tornamos a requerer providências quanto aos procedimentos listados a seguir, e **na oportunidade, salientamos que somente com os documentos de suporte (Inventários) esta Gerência poderá efetuar os lançamentos contábeis necessários, e que tais informações, como de praxe, deverão compor a Prestação de Contas Anual desta SESAU a ser encaminhada aos Órgãos de Controle Externo:**

...

d) Inserção no Inventário 2019 dos bens adquiridos no exercício que não foram catalogados no SINVREA para compor o Relatório Final Consolidado do Inventário 2019 (e que estes sejam devidamente registrados no E-Estado).

e) Cumprimento das recomendações contidos no Relatório Consolidado de Inventário 2018/2019 (7110683) e Notificação nº 4/2019/SESAU-GCONT (8548056).(grifo nosso)

→Memorando-Circular nº 9/2020/SESAU-CCI (ID 0010612757) de 12/03/2020, reiterou o Memorando-Circular nº 126/2019/SESAU-GCONT, Memorando-Circular nº 128/2019/SESAU-GCONT e Memorando nº 290/2019/SESAU-GCONT.

→Memorando nº 39/2020/SESAU-GCONT (ID 0010424967) de 02/03/2020, tornou a solicitar da SESAU- CAP o envio das peças que integram a Prestação de Contas do Exercício, que são de sua responsabilidade.

→Através do Despacho SESAU-CAP (ID 0010769868) de 19/03/2020 a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio encaminhou o Anexo TC 15 (ID 0010747344), apresentando o valor dos bens móveis em R\$ 56.205.677,51 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), divergindo do Relatório (ID 9823167) encaminhado anteriormente, que foi base para os ajustes contábeis realizados, cujo valor contábil líquido dos bens é de R\$ 52.289.507,75 (cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos). Desse modo, restou uma diferença de R\$ 3.916.169,76 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) entre os documentos fornecidos pelo setor.

Cumprir salientar que o envio intempestivo do Anexo TC 15, que ocorreu somente em 19/03/2020, impediu a realização dos ajustes contábeis pertinentes, haja vista, que o SIAFEM 2019 já encontrava-se fechado para lançamentos;

Perante o exposto, mesmo após os esforços envidados com objetivo de trazer maior fidedignidade às Demonstrações Contábeis, restou uma diferença de R\$ 1.636.219,37 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) entre o saldo apresentado no Anexo TC 15 (R\$ 56.205.677,51) frente ao Balanço Patrimonial (R\$ 54.569.458,14 - considerando a depreciação acumulada no período). Possivelmente, decorrente das divergências nos relatórios encaminhados à Contabilidade, base para os ajustes efetuados, envio intempestivo do Anexo TC 15, entre outros fatores atinentes à Gestão Patrimonial.

9. Nota Explicativa - Bens Imóveis

Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Tabela 13. Depreciação Acumulada

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
BENS IMÓVEIS	92.807.874,42	86.969.336,12	6,71%

Observa-se uma variação positiva de 6,71%, encerrando o exercício de 2019 com um saldo de R\$ 92.807.874,42 (novecentos e dois milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

- **Anexo TC 16 - Bens Imóveis - Instrução Normativa nº 13/TCER-2004**

Trata-se de um Demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual de Gestão, de cunho gerencial, que evidencia a relação dos bens imóveis que integram o patrimônio da Entidade ao término do exercício. Desse modo, o valor total apresentado no Anexo TC 16 deve guardar conformidade com o saldo em Bens Imóveis do Balanço Patrimonial. A responsabilidade pela confecção da peça pertence à Gestão Patrimonial da Entidade (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU).

A seguir, seguem discriminadas as diligências efetuadas com o propósito de fortalecer a fidedignidade das Demonstrações Contábeis:

→ Memorando nº 95/2019/SESAU-CCI (ID 4950216) de 08/03/2019: Encaminhou à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio informações sobre os Bens Imóveis, trecho *in verbis*:

...

Com os nossos cordiais cumprimentos, **vimos por meio deste apresentar o Informativo sobre os Resultados dos Trabalhos Realizados pelas Comissões Especiais de Bens Imóveis – SESAU/RO 2018 4928339 (acompanhados dos registros fotográficos e dos documentos obtidos junto às prefeituras municipais), que demonstram os esforços conjuntos dos trabalhos efetuados pelas Comissões nomeadas por meio das Portarias: nº1031/2018/SESAU-CCI 1826163; nº907/2018/SESAU-CCI 2058965; nº 747/2018/SESAU-CCI 2036273; nº 352/2018/SESAU-CCI 2030845 e nº 248/2018/SESAU-CCI 2031545, em busca de identificar possíveis bens imóveis incorporados ao patrimônio desta Secretaria que encontram-se instalados nos municípios do Estado, bem como, levantar os fatos históricos e documentais junto as Procuradorias e Coordenadorias de Patrimônio Municipais, e auxiliar os Setores, Unidades de Saúde e Órgãos responsáveis na devida regularização fundiária dos mesmos.(grifo nosso)**

...

RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ENCONTRAM-SE SOB A

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 2018, encaminhada pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT à essa CCI/SESAU por meio do Ofício nº 144/2019/SEPAT-GAB 4928342 - Acompanhada de Informações Complementares (Dados coletados pelas Comissões Especiais de Imóveis e Laudos Técnicos emitidos pela SEPAT mediante o Processo nº 0036.061227/2018-51) (4928340);

- LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO¹ elaborados pela Gerência de Engenharia e Regularização Fundiária - GERFU/SEPAT referente à alguns dos imóveis desta Secretaria de Estado de Saúde, tais quais: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP 4950186; Hospital Regional Cacoal 4950192; Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD 4950194; Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II -HEPSJP-II 4950205; Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – Heuro Cacoal 4950209 e Assistência Médica Intensiva – AMI 4950214, nos quais foram realizados estudos por profissionais especializados do Órgão supramencionado, e demonstram, dentre outras, informações relevantes sobre a Identificação (Localização, Endereço e demais Características), Valores dos Terrenos, das Edificações e Valores Totais dos referidos Imóveis. (grifo nosso)

...

→ Despacho SESAU-GCONT (ID 5117421) de 19/03/2019: dentre outras providências, ressaltou a necessidade de que seja realizado a identificação do valor de mercado dos imóveis, para que assim, a contabilidade informações mais fidedignas, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

→Memorando nº 258/2019/SESAU-GCONT (ID 8762602) de 11/11/2019, dentre outras providências requereu o envio do Anexo TC16;

→Memorando-Circular nº 126/2019/SESAU-GCONT (ID 9116375) de 28/11/2019, requereu atuações dos Gestores da SESAU quanto a diversos pontos atinentes ao Patrimônio. O documento conta com mais de 10 páginas descrevendo a situação patrimonial da entidade, sob a perspectiva da Gerência de Contabilidade, e os procedimentos necessários a serem tomados até o encerramento do exercício, trecho *in verbis*;

...

Ainda nesse seguimento, no início do exercício vigente a contadora Estefane Ferreira Estevam Marinho, junto com servidores Karine Lucas de Mello Pereira (integrante da comissão especial dos imóveis) e Fernando Velasques (Assessor de Controle Interno), fizeram-se presentes em reunião realizada na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, e apresentaram ao Coordenador Antônio Borges o inventário realizado, as dificuldades encontradas, principalmente no tocante a atribuição do valor venal dos imóveis, ressaltaram que ao término do exercício de 2019 um novo inventário deverá compor a Prestação de Contas Anual, e que durante esse interím a CAP deveria empreender esforços para apresentar um inventário mais completo e atualizado. (grifo nosso)

...

→Memorando-Circular nº 128/2019/SESAU-GCONT (ID 9161452) de 02/12/2019: convocou Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP a participar da reunião aos dias 04/12/2019 sobre os Procedimentos e Relatórios relativos ao Encerramento do Exercício e Prestação de Contas aos órgãos de Controle – 2019: Inventários, Bens Móveis, Bens Imóveis e Bens de Consumo;

Lista de presença da Reunião 04.12.2019 (ID 9501709).

→Memorando nº 290/2019/SESAU-GCONT (ID 9500253) de 23/12/2019: reitera a informação sobre dos Anexos que deverão compor a Prestação de Contas Anual/2019 desta SESAU entre outras providências;

→Memorando nº 39/2020/SESAU-GCONT (0010424967) de 02/03/2020, solicitou da SESAU- CAP o envio das peças que integram a Prestação de Contas do Exercício, que são de sua responsabilidade;

→Memorando-Circular nº 9/2020/SESAU-CCI (ID 0010612757) de 12/03/2020, reiterou o Memorando-Circular nº 126/2019/SESAU-GCONT, Memorando-Circular nº 128/2019/SESAU-GCONT e Memorando nº 290/2019/SESAU-GCONT;

→Através do Despacho SESAU-CAP (0010769868) a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio encaminhou o Anexo TC 16 (ID 0010747340), apresentando o rol dos imóveis da Entidade no total de R\$ 117.486.658,71 (cento e dezessete milhões, quatrocentos oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Compete mencionar que da relação constante no anexo TC 16, o Hospital João Paulo II - HJP II, Assistência Médico Intensiva – AMI e Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, apresentam-se em seus valores atualizados a valor de mercado, conforme laudos técnicos emitidos pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, acostados ao Processo SEI 0036.039401/2019-61, porém, ainda há algumas unidades com valores zerados e todas as demais estão valoradas a partir do custo histórico.

Perante o exposto, mesmo após os esforços envidados com objetivo de trazer maior fidedignidade às Demonstrações Contábeis, restou uma diferença de R\$ 24.678.784,29 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) entre o saldo constante no Balanço Patrimonial (R\$ 92.807.874,42) e o Anexo TC 16 (R\$ 117.486.658,71). E dado as observações supra evidenciadas, que fragilizam as informações fornecidas, os ajustes contábeis não foram efetuados por falta de documentos de suporte suficientes.

10. Nota Explicativa – Depreciação Acumulada

Registra a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência. Subdividindo-se conforme tabela abaixo:

Tabela 14. Depreciação Acumulada

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018
(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHO	2.293.261,38	-
(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	361.928,27	-
(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIO	975.525,49	-
(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS	32.667,12	-

(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	2.265,16	-
TOTAL	3.665.647,42	-

O quadro supramencionado demonstra os registros de depreciação dos bens móveis, a partir do exercício de 2019, no montante de R\$ 3.665.647,42 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Os valores depreciados no período foram aferidos automaticamente pelo E-Estado, sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado, consoante do Relatório de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis (ID: 9823167, Processo SEI: 0036.025656/2020-80).

11. Nota Explicativa – Fornecedor e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias - primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, limpeza e todas as outras contas a pagar, com vencimento no curto prazo.

Tabela 15. Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	2019	2018	VARIAÇÃO
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO	42.654.302,04	14.492.574,36	194%

Verifica-se que ao término do exercício de 2019 a conta acumulou a importância de R\$ 42.654.302,04 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e quatro centavos), representando um aumento de 194% quando comparado ao ano anterior.

- **Passivos não demonstrados no Balanço Patrimonial**

Durante o exercício de 2019, foi requerido da Gerência Administrativa (SEASU-GAD) um documento de suporte suficiente para o registro das despesas por competência, contendo informações necessárias à correta contabilização de todos os serviços prestados à Entidade, tais quais: dados do credor, vigência do contrato, cronograma de desembolso mensal e etc. Não obstante, as informações não foram prestadas em tempo hábil, mesmo após as reiteradas solicitações demonstradas a seguir:

→Memorando-Circular 99 (8092854) de 27/09/2019: solicitou providências em relação as deliberações oriundas de uma reunião que tivemos com os auditores do Tribunal de Contas do Estado, quanto a necessidade de promover o reconhecimento da despesas por competência;

→Despacho SESAU-GCONT (8132888) de 30/09/2019: reforçou a solicitação contida no expediente anterior;

→Memorando 271 (8980011) de 22/11/2019: reiterou a solicitação contida nos expedientes anteriores, *in verbis*:

Ao tempo em que apresentamos nossos cordiais cumprimentos, reiteramos a solicitação contida no Despacho (8132888) com objetivo de darmos andamento às recomendações proferidas pela Corte de Contas do Estado quanto ao reconhecimento patrimonial das despesas, conforme mencionado no Memorando-Circular nº 99/2019/SEASU-GCONT (8092854), sob pena de incorrerem em Improbidade Administrativa, má administração e outras sanções por parte dos Órgãos de Controle..

Aproveitamos o ensejo para enfatizar a importância de adotarmos o registro da Prestação de Serviços por competência afim de evidenciar a real situação Patrimonial, ou seja, o real passivo da Entidade, independente da execução orçamentária. Mas para tanto, faz-se necessário que o Setor competente forneça o documento de suporte necessário. (grifo nosso)

Nesse sentido, compete ainda trazer à baila o Ofício-Circular nº 7/2019/SEFIN-SUPER (4268430) que responsabiliza a Unidade Gestora pela não contabilização por competência das despesas, *in verbis*:

II. DESPESAS SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

Considerando a possibilidade de algumas despesas de competência do exercício de 2018 não serem empenhadas por insuficiência de saldo orçamentário, é imperioso alertar que o Estado deverá promover o registro patrimonial das despesas como Passivo (atributo P), nos termos das disposições do MCASP 7ª edição, e conseqüentemente, impactar as Demonstrações Contábeis - DCASP e relatórios Fiscais, especialmente, o RGF, do Estado de Rondônia. Resgata-se para melhor compreensão o entendimento dos Tribunais de Contas, conforme Parecer 007/2007/TCE-RO assim como os Acórdãos emitidos nas prestações de contas dos exercícios financeiros de 2011, 2012 e 2013, a qual relata que as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (art. 37 da Lei nº 4.320/64), tão quanto os Restos a Pagar devem apresentar disponibilidade financeira.

...

Posto isto, alertamos:

1. Aos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia a registrar as obrigações por competência (despesas não empenhadas por insuficiência orçamentária), no Passivo Circulante (atributo "P"), nos termos do MCASP 7ª Edição, para evidenciar nas demonstrações contábeis e relatórios fiscais consolidados pela Superintendência de Contabilidade, ressaltando que a omissão do registro será evidenciada nas Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado e dos Relatórios Fiscais da LRF;
2. Embora não seja desejável, Faz-se imprescindível o alerta aos contadores-responsáveis dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia, que os mesmos podem responder civilmente pelos atos culposos que são responsáveis (registro não fidedigno das informações contábeis) nos termos do parágrafo único do art. 1.177 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
3. Solicitar a Secretaria de Planejamento - SEPOG as justificativas relativas a insuficiência orçamentária das despesas de caráter continuado para evidenciar em Notas Explicativas.

Perante o exposto, tornamos a solicitar o encaminhamento da estimativa de desembolso mensal dos serviços prestados à Unidade Gestora, discriminando os dados por contrato, valor, CNPJ e a nomenclatura da empresa, no prazo máximo de até 27 de novembro de 2019. (grifo nosso)

...

→Memorando-Circular 1 (9578756) de 02/01/2020: reiteração dos expedientes anteriores, *in verbis*:

...

Perante o exposto, tornamos a solicitar que nos informem quanto a existência de despesas efetivamente executadas que não tiveram cobertura orçamentária ao término de 2019, para que assim, possamos fazer o reconhecimento patrimonial do referido passivo, no prazo máximo de 24 horas.

Ademais, reiteramos também solicitação do envio do cronograma de desembolso de todos os serviços prestados à esta SESAU, discriminando os dados por contrato, processo administrativo, valor mensal e anual, CNPJ e a nomenclatura da empresa, no prazo máximo de até 17 de janeiro de 2020. Ressaltamos que por esta solicitação não ter sido atendida tempestivamente, não foi possível efetuarmos a contabilização por competência em 2019, não obstante, é de suma importância para melhorarmos a evidência contábil sob o enfoque Patrimonial e Orçamentário relativo ao exercício de 2020.(grifo nosso)

...

→ Memorando-Circular 12 (9889441) de 27/01/2020: reiteração dos expedientes anteriores, *in verbis*:

Ao tempo em que apresentamos nossos cordiais cumprimentos, reiteramos a solicitação contida no Memorando-Circular 99 (8092854), Despacho SESAU-GCONT (8132888) e Memorando nº 271/2019/SESAU-GCONT (8980011), Memorando-Circular 1 (9578756) com objetivo de darmos andamento às recomendações proferidas pela Corte de Contas do Estado quanto ao reconhecimento patrimonial das despesas executadas sem cobertura orçamentária ao término do exercício de 2019.

...

Perante o exposto, considerando o não atendimento das informações requeridas, cientificamos que, pela omissão, subentendemos que não houve esse tipo de ocorrência, e por conseguinte, não houve o reconhecimento patrimonial do referido passivo por falta de documentos de suporte em 2019.

Reiteramos também a solicitação do envio do cronograma de desembolso de todos os serviços prestados à esta SESAU, discriminando os dados por contrato, processo administrativo, valor mensal e anual, CNPJ e a nomenclatura da empresa, no prazo máximo de até 29 de janeiro de 2020 (considerando o exíguo prazo que o SIAFEM disponibiliza para o registro de eventos dentro do mês de janeiro).

Ademais, salientamos que é de suma importância que se pratique o registro das despesas com base no regime de competência (reconhecimento patrimonial), e não apenas pela execução orçamentária, pois, muitas vezes a liquidação contábil (DL-SIAFEM) é efetuada meses depois da ocorrência do fato gerador. Por consequência, prejudicando a fidedignidade das informações contábeis no tocante a evidência do real passivo da entidade.

Perante o exposto, tornamos a requerer o envio das informações supramencionadas, para que assim possamos nos adequar às normas que disciplinam a matéria, às recomendações do Tribunal de Contas do Estado, conforme Memorando-Circular 99 (8092854), e por conseguinte, aprimorarmos a evidência contábil sob o enfoque Patrimonial em 2020. (grifo nosso)

...

→ Através do Despacho SESAU-SC (ID: 10362582) de 28/02/2020 e Despacho SESAU-NMJ (ID: 10492764) a Gerência Administrativa e o Núcleo de Mandado Judicial da SESAU, respectivamente, encaminharam listagens de despesas concernentes a 2019 que ficaram sem cobertura orçamentária, conforme tabela abaixo:

Tabela 16. Relação de Despesas sem Cobertura Orçamentária

Processo	R. Social	CNPJ	Valor	Descrição
0036.432318/ 2018-86	Samuel Castiel	04.083.663/ 0001-78	56.676,00	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, sem emissão de NF (em análise pela CRECSS)
0036.432402/ 2018-08	Infinita	07.513.746/ 0001-48	155.067,50	Contratação vigente; serviço prestado em novembro/ 19, com nota fiscal e dezembro/19, sem emissão de NF (em análise pela CRECSS)
0036.432402/ 2018-08	Norteflow	14.915.804/ 0001-25	20.750,00	Contratação vigente; serviço prestado em novembro/ 19, com nota fiscal e certificação. Resíduo de R\$ 2.188,00 ref. dezembro/19, com nota fiscal e certificação
0036.415652/ 2019-56	Sol	00.898.428/ 0001-01	53.290,86	Contratação vigente; serviço prestado em novembro/ 19, com nota fiscal e dezembro/19, sem emissão de NF (em análise pela CRECSS)
0036.462386/ 2019-51	Casa Família Rosetta	63.762.553/ 0001-00	5.459,60	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, com emissão de NF
0036.433473/ 2018-10	Rima	04.778.630/ 0001-42	132.008,00	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, com emissão de NF

0036.106776/ 2019-43	MXP	13.273.219/ 0001-06	5.192,91	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, com emissão de NF
0036.188002/ 2019-22	Ramos	13.492.424/ 0001-62	17.276,35	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, com emissão de NF
0036.260776/ 2019-98	Multiservice	11.662.200/ 0001-26	12.040,06	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, com emissão de NF
01.1712-04395-00/ 2016	Freire e Barbosa	84.551.969/ 0001-40	16.818,75	Contratação vigente; serviço prestado
0036.458896/ 2019-23	Thermoset	84.577.832/ 0001-65	14.670,00	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, com emissão de NF
0036.349518/ 2019-50	Daiana Rossi	850.646.962-72	55.000,00	Contratação vigente; serviço prestado com emissão de NF
0036.073590/ 2019-09	Impactual	10.585.532/ 0001-91	12.000,00	Contratação vigente; serviço prestado com emissão de NF
0036.432429/ 2018-92	Mega Imagem	05.762.601/ 0001-55	172.396,12	Contratação vigente; serviço prestado em novembro/ 19, com nota fiscal e dezembro/19, sem emissão de NF (em análise pela CRECSS)
0036.470473/ 2018-09	Novecate	11.097.001/ 0001-12	14.200,49	Revisão de glosa.
0036.050948/ 2019-17	CDI	18.983.426/ 0001-78	150.000,00	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, com emissão de NF
0036.361423/ 2019-12	CDI	18.983.426/ 0001-78	346.676,89	Contratação vigente; serviço prestado em novembro/ 19, com nota fiscal e dezembro/19, sem emissão de NF (em análise pela CRECSS)
01.1712-09082-00/ 2016	Life Tech	84.738.632/ 0001-47	352.000,00	Serviço prestado, porém algumas unidades não possuem comissão de recebimento , devido a troca de exercício e gestão
0036.107166/ 2019-67	Life Tech	84.738.632/ 0001-47	230.000,00	Serviço prestado, porém algumas unidades não entregaram nota fiscal ao SC/ GAD
0036.050966/ 2019-07	O.F. Polo (Monte Sinai)	07.230.181/ 0001-91	840.000,00	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, sem emissão de NF
0036.050969/ 2019-32	Regina Pacis	14.659.791/ 0001-70	160.000,00	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, sem emissão de NF
1.1712-00399-00/ 2012	Amazonfort	84.750.538/ 0001-03	733.911,65	Contrato encerrado; serviço prestado em dezembro/ 2019 com emissão de NF
01.1712-01635-00/ 2012	Amazonfort	84.750.538/ 0001-03	116.970,01	Contrato encerrado; serviço prestado em dezembro/ 2019 com emissão de NF
01.1712-01357-00/ 2012	Paulo Roberto	-	32.000,00	Contrato encerrado; serviço prestado
01.1712-01357-00/ 2012	Samuel Silva	-	660.000,00	Serviço prestado sem contratação
01.1712-01191-00/ 2009	Rondomar	-	90.000,00	Contrato encerrado; serviço prestado
0036.107158/ 2019-11	GJP	-	149.402,11	Contrato encerrado; serviço prestado em dezembro/ 2019 com emissão de NF
0036.278764/ 2019-10	Águas de Rolim	-	964,59	Serviço prestado com nota fiscal
0036.327685/ 2019-40	Eletrobras	-	23.426,83	Serviço prestado com nota fiscal
0036.351398/ 2018-70	REM-Life	-	149.574,99	Serviço prestado sem contratação
0036.040269/ 2019-30	White Martins	-	100.000,00	Contratação vigente; serviço prestado com emissão de NF; Valor estimado
0057.480819/ 2019-10	Brandão e Silva	-	1.960,00	Contratação vigente; serviço prestado com emissão de NF
0036.073512/ 2019-04	Carlos André Matias	-	15.125,00	Contratação vigente; serviço prestado em dezembro/ 19, com emissão de NF
0053.486886/ 2019-70	Tiago G. Alves	-	12.470,00	Contratação vigente; serviço prestado com emissão de NF
0036.110983/ 2019-01	Thyssenkrupp	-	323,16	Contratação vigente; serviço prestado com emissão de NF
01.1712-00399-08/ 2012	Amazonfort	84.750.538/ 0001-03	1.285.418,26	Parecer da CGE e Termo aditivo - OK
0036.017285/ 2019-29	Kapital	84.555.564/ 0001-80	192.479,99	Parecer da CGE e Termo aditivo - OK
0036.007822/ 2017-61	Objetivo	10.973.764/ 0001-17	3.371,12	Parecer da CGE OK; Termo aditivo - para assinatura

01.1712-08310-03/ 2015	Araúna	04.900.474/ 0001-40	141.016,20	Parecer da CGE e Termo aditivo - OK
0036.196909/ 2019-65	Ikhon	05.355.405/ 0001-66	344.958,17	Valor devido
01.1712.00399-0000/ 2012	Amazonfort	84.750.538/ 0001-03	773.911,65	Reconhecimento de Dívida - Sem cobertura contratual a partir de dez
01.1712.01635-0000/ 2012	Amazonfort	84.750.538/ 0001-03	45.899,72	Contrato vigente à época da prestação do serviço (nov)
01.1712.01635-0000/ 2012	Amazonfort	84.750.538/ 0001-03	70.447,19	Reconhecimento de Dívida - Sem cobertura contratual a partir de dez
0036.432411/ 2018-91	CDI	18.983.426/ 0001-78	139.244,29	Contratação vigente/ serv prestado em dezembro/ sem emissão de nota fiscal até a presente data (em análise pela CRECSS)
0036.050948/ 2019-17	CDI	18.983.426/ 0001-78	58.754,95	Contratação vigente/ serv prestado em dezembro/ sem emissão de nota fiscal até a presente data (em análise pela CRECSS)
01073-00/ 2012 (0036.107188/2019-27)	Machado e Pego	12.004.603/ 0001-40	236.634,40	Reconhecimento de Dívida
01073-00/ 2012 (0036.107169/2019-09)	Nortemédica	06.253.085/ 0001-04	41.850,18	Contratação vigente/ previsão para serviço prestado em dezembro
02222-00/ 2013 (0036.366169/2019-31)	M. A. Batista	05.885.332/ 0001-14	77.448,35	Contratação vigente/ previsão para serviço prestado em dezembro
01073-00/ 2012 (0036.107165/2019-12)	L. Cesar Olsson	05.099.495/ 0001-71	24.712,00	Reconhecimento de Dívida
02289-00/ 2012 (0036.108158/2019-38)	L. Cesar Olsson	05.099.495/ 0001-71	14.752,00	Reconhecimento de Dívida
01.1712.10972-0000/ 2016	REM-Life	11.752.550/ 0001-83	115.666,70	Reconhecimento de Dívida
0036.278764/ 2019-10	Águas de Rolim	24.095.290/ 0001-62	964,59	contrato vigente na época da despesa
0036.050965/ 2019-54 (06021-00/2015)	Panamericano	00.894.710/ 0001-02	607.000,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em dezembro 2019
			10.000,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em dezembro 2019
0036.214748/ 2018-18	S. F. Serviços Médicos	28.229.123/ 0001-18	93.000,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em dezembro 2019
0036.002266/ 2017-36	Nativida	22.883.086/ 0001-80	74.500,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em dezembro 2019
0036.050945/ 2019-83	Carlos Jamal	08.781.374/ 0001-01	200,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em dezembro 2019
0036.031787/ 2017-09	Laboratório São Luís	15.863.103/ 0001-52	120.000,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em dezembro 2019
0036.050961/ 2019-76	Citolab	02.014.085/ 0001-92	12.000,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em dezembro 2019
0036.050964/ 2019-18(10008-00/2016)	COOPMEDH	05.549.728/ 0001-90	152.500,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em novembro e dezembro 2019
			182.000,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em novembro e dezembro 2019
0036.050968/ 2019-98	Monte Sinai	07.230.181/ 0001-91	288.841,83	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em dezembro 2019
0036.410502/ 2018-75	Mega Imagem/ CDI	05.762.601/ 0001-55	563.500,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em novembro e dezembro 2019
0036.050973/ 2019-09	IBRAPP	09.611.589/ 0001-39	100.000,00	Contratação vigente/ ref ao serviço prestado em novembro e dezembro 2019
01.1712.02059-0000/ 2012	Thyssenkupp	90.347.840/ 0059-34	1.850,62	Contratação Vigente à época
0036.126038/ 2019-12	J. Fecchio Junior - ME	24.485.960/ 0001-57	83.353,87	Contratação Vigente à época - referente ao serviço prestado em outubro e novembro de 2019
01.1712.00430-000/ 2015	MXP	13.273.219/ 0001-06	321.591,79	Repactuação
-	HOSPITAL SAMAR S/ A	00.894.710/ 0001-02	1.743.077,14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LEITOS DE UTI

-	VENCER CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL EIRELI LTDA - ME	27.262.010/ 0001-51	8.970,00	SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA
-	SF SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVE LTDA - ME	28.229.123/ 0001-18	475.920,20	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LEITOS DE UTI
-	OASIS CAMPING CLUB LTDA	124.02932/ 0001-40	43.776,00	SERVIÇO DE ECOTERAPIA
-	COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - COOPMEDH (Hospital Cândido Rondon - HRC)	05-549.728/ 0001-90	666.103,50	SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA
TOTAL			14.023.366,58	

Perante o exposto, mesmo após os esforços envidados com objetivo de trazer maior fidedignidade às Demonstrações Contábeis, o Passivo Patrimonial ficou subestimado em R\$ 14.023.366,58 (quatorze milhões, vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), no mínimo, posto que, é prudente considerar o surgimento de outras Despesas de Exercício Anterior não mapeadas nas informações fornecidas.

12. Nota Explicativa – Ajustes de Exercícios Anteriores

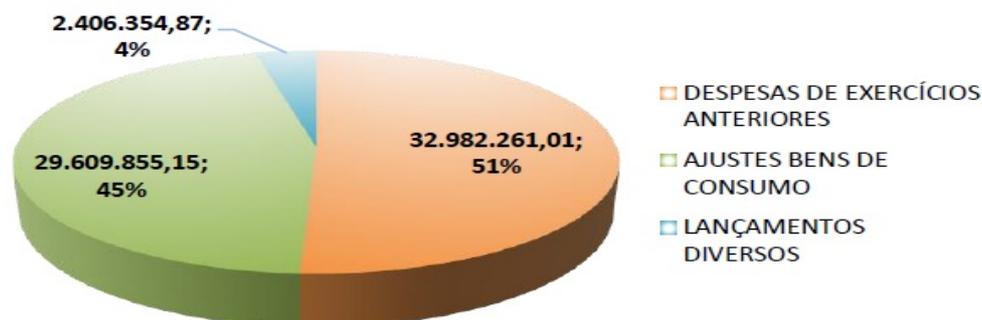
Registra o saldo decorrente de omissões e erros de registros ou de mudanças de critérios contábeis, relacionados a exercícios anteriores.

Tabela 17. Ajustes de Exercício Anteriores

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES	-64.998.471,03	-922.029.794,26	-92,95%

Ao analisar a tabela acima, verifica-se que a conta contábil apresentou uma redução de 92,95% quando comparado ao executado no exercício anterior. Sua movimentação em 2019 constituiu-se conforme Figura abaixo:

Figura 2. Composição dos Ajustes de Exercícios Anteriores 2019

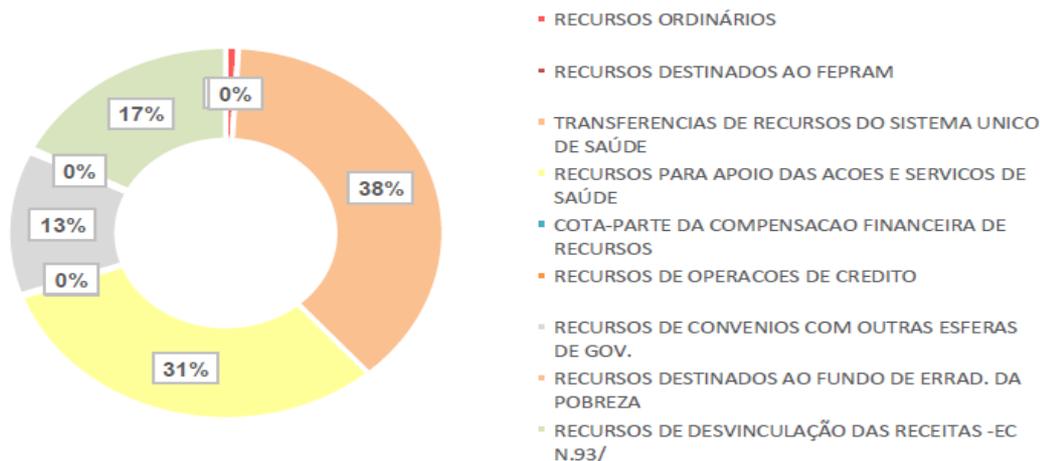


Depreende-se que dos Ajustes de Exercícios Anteriores realizados no período, 51% refere-se ao reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs, 45% a ajustes de Bens de Consumo, e apenas 4% a ajustes diversos.

13. Nota Explicativa – Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro, aferido mediante o desconto das obrigações a pagar (empenhos e restos a pagar) sobre as disponibilidades financeiras, apresentou-se superavitário em R\$ 196.247.039,16 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos), distribuindo-se entre diversas Fontes de Recursos, conforme Gráfico a seguir:

Figura 3. Distribuição do Resultado Financeiro por Fontes de Recursos



Inferese então que, do Superávit Financeiro acumulado, 38%, aproximadamente, refere-se ao resultado proveniente da fonte de recursos de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde, e cerca de 31%, à fonte de Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, sendo esses os resultados mais expressivos.

Há de se considerar ainda, os efeitos decorrentes das despesas de 2019 que ficaram sem cobertura orçamentária, que, conforme documentos expedidos pela Gerência Administrativa e Núcleo de Mandado Judicial da SESAU (assunto explanado na Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial, nº11, Tabela 16) montam a importância de R\$ 14.023.366,58 (quatorze milhões, vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Isto posto, ilustramos abaixo o Resultado Financeiro ajustado:

Tabela 18. Resultado Financeiro ajustado

DESCRIÇÃO	VALOR
Resultado Financeiro apurado em 2019	196.247.039,16
Despesas de 2019 sem cobertura orçamentária	-14.023.366,58
Resultado Financeiro ajustado	182.223.672,58

7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

UNIDADE GESTORA: 170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

HORA EMISSÃO: 14:55:38

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 05/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	13.400,00	37.100,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	13.400,00	37.100,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	5.320.534,89	4.401.021,51
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.320.534,89	4.401.021,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.278.892.440,74	1.142.029.349,87
Transferências Intragovernamentais	998.220.636,54	903.167.547,63
Transferências Intergovernamentais	280.280.936,44	236.952.604,92
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	390.867,76	1.909.197,32
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.135.331,91	617.972,41
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	408.607,85
Desincorporação de Passivos	6.135.331,91	209.364,56
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.834.302,08	466.339,10
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.834.302,08	466.339,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.292.196.009,62	1.147.551.782,89

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	483.245.365,89	479.373.641,42
Remuneração a Pessoal	416.445.445,42	420.221.978,94
Encargos Patronais	42.101.927,38	33.946.806,66
Benefícios a Pessoal	24.697.993,09	25.204.855,82
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.824.214,04	3.144.509,94
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	2.823.244,45	3.142.215,73
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	969,59	2.294,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	448.400.201,20	425.768.374,91
Uso de Material de Consumo	165.758.180,08	170.992.263,32
Serviços	278.976.373,70	254.776.111,59
Depreciação, Amortização de Exaustão	3.665.647,42	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	500,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	500,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	133.740.561,01	140.155.379,54
Transferências Intragovernamentais	49.814.366,44	57.693.128,78
Transferências Intergovernamentais	19.741.621,51	29.535.948,18
Transferências a Instituições Privadas	64.184.573,06	52.901.962,58
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	24.340,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	204.684.573,43	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	204.684.573,43	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	61.575,00	54.842,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.575,00	54.842,53
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.272.956.490,57	1.048.497.248,34
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	19.239.519,05	99.054.534,55

Fonte: SIAFEM

14. Nota Explicativa - Resultado Patrimonial do Período

O Resultado Patrimonial do Exercício de 2019 foi superavitário em R\$ 19.239.519,05 (dezenove milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinco centavos), cerca de 80,58% inferior ao auferido no ano de 2018.

As Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas que mais impactaram no Resultado seguem elencadas na tabela a seguir:

Tabela 19. Principais Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/ 12/2019	31/ 12/2018	VARIAÇÃO
Transferências e Delegações Recebidas (Variação Patrimonial Aumentativa - VPA)	1.278.892.440,74	1.142.029.349,87	11,98%
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas (Variação Patrimonial Diminutiva - VPD)	204.684.573,43	0,00	100%

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

- **Transferências e Delegações Recebidas (VPA)**

Apresentou um crescimento de 11,98% em relação ao exercício anterior, impactando positivamente no resultado patrimonial do período. Tal grupo, refere-se ao somatório das transferências recebidas pela Secretaria de Estado de Finanças (Intragovernamental) e Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (Intergovernamental), para consecução das atividades deste Fundo.

- **Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas (VPD)**

A redução ao contabilização do valor de R\$ 204.684.573,43 (duzentos e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), decorreu das informações do Ativo Patrimonial trazidas dos Relatórios de Inventário e Reavaliação dos bens móveis 2018 e 2019, acostados ao processo SEI 0036.025656/2020-80 e 0036.498749/2019-96, como forma de conciliar o saldo registrado no Ativo com as informações patrimoniais inventariadas.

- **Variações Patrimoniais Diminutivas não contabilizadas**

Durante o exercício de 2019, a não contabilização da despesa por competência, mesmo após diversas solicitações efetuadas ao Setor competente (diligências discriminadas Nota Explicativa nº11 ao Balanço Patrimonial), subestimou o total de Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício. A Gerência Administrativa e o Núcleo de Mandado Judicial da SESAU, através do Despacho SESAU-SC (ID: 10362582) de 28/02/2020 e Despacho SESAU-NMJ (ID: 10492764), respectivamente, encaminharam listagens de despesas concernentes a 2019 que ficaram sem cobertura orçamentária (a relação detalhada dessas despesas encontra-se inserida na Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial, nº11, Tabela 16), que montam a importância de R\$ 14.023.366,58 (quatorze milhões, vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Isto posto, ilustramos a seguir o Resultado Patrimonial ajustado:

Tabela 20. Resultado Patrimonial Ajustado

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
Resultado Patrimonial do Exercício	19.239.519,05
VPD não reconhecidas em 2019	-14.023.366,58
Resultado Patrimonial ajustado	5.216.152,47

8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

HORA EMISSÃO: 14:56:01

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 05/03/2020

ANO REFERÊNCIA: 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	1.886.554.981,45	1.991.766.643,29
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	13.400,00	37.100,00
Remuneracao Disponibilidades	5.320.534,89	4.530.487,04
Outras Rec. Deriv. e Originárias	602.740.125,66	832.396.134,78
Transferências correntes recebidas	1.278.480.920,90	1.154.802.921,47
DESEMBOLSO	1.674.873.197,76	1.951.548.178,97
Pessoal e demais despesas	904.212.704,81	1.044.014.270,91
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	174.491.572,98	75.202.923,33
Outros desembolsos operacionais	596.168.919,97	832.330.984,73
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	211.681.783,69	40.218.464,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	10.819.411,50	36.022.734,28
Aquisição de Ativo não Circulante	10.403.866,62	36.022.734,28
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	415.544,88	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-10.819.411,50	-36.022.734,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	7.953.668,00

Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	7.953.668,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	7.953.668,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	200.862.372,19	12.149.398,04
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	140.316.798,85	128.167.400,81
Caixa e Equivalente de caixa final	341.179.171,04	140.316.798,85

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	280.280.936,44	251.649.888,87
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	998.199.984,46	903.153.032,60
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.278.480.920,90	1.154.802.921,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	500,00	1.251.966,52
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	21.962.034,70	16.257.828,03
Intragovernamentais	82.846.784,10	57.693.128,78
Outras transferências Concedidas	69.682.254,18	0,00
Total das Transferências Concedidas	174.491.572,98	75.202.923,33

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTENCIA SOCIAL	124.912,50	392.400,00
SAUDE	904.074.792,31	1.043.621.870,91
DIREITOS DA CIDADANIA	13.000,00	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	904.212.704,81	1.044.014.270,91

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	599.618.762,21	449.366.685,79
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	896.193,61	576.339,22
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	191.594.966,16
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	187.371.215,79
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	186.134.035,15
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	192.838.577,48
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	965.528,11	657.780,95
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	595.203.391,86	452.700.591,15
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

FONTE: SIAFEM

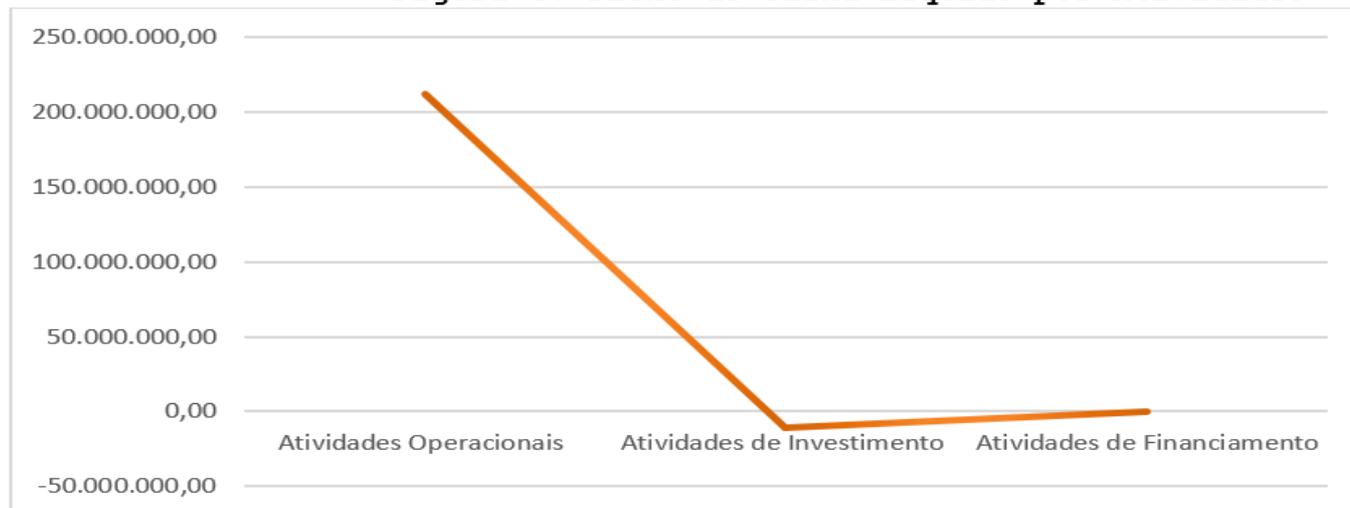
15. Nota Explicativa – Valores Restituíveis (Caixa não Disponível)

Além do valor em Caixa e Equivalente de Caixa, que ao término do exercício totalizou R\$ 341.179.171,04 (trezentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e nove mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos), a Entidade possuía um saldo R\$ 10.194.349,49 (dez milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) consignado em Valores Restituíveis, ou seja, não disponíveis. O detalhamento da referida conta contábil está constante na Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial de número 5.

16. Nota Explicativa – Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Em 2019, a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa foi de R\$ 200.862.372,19 (duzentos milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), distribuída entre as seguintes Atividades:

Figura 4. Fluxo de Caixa Líquido por Atividades



Observa-se que as Atividades Operacionais foram as que apresentaram maiores resultados, com o fluxo de caixa líquido no valor de R\$ 211.681.783,69 (duzentos e onze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). Enquanto as Atividades de Investimento totalizaram um fluxo negativo de R\$ 10.819.411,50 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), as Atividades de Financiamento não exprimiou nenhum resultado no exercício.

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Gerente de Contabilidade - SESAU/RO

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Protocolo 0011502890

Portaria nº 1098 de 12 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.107800/2020-56 e Memorando nº 31/2020/HB-GMED de 11 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, a servidora **JULIANA DE SÁ PINHEIRO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula **300143669**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 1092 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1464/2019/JPII-NGDP de 21 de Janeiro de 2020, e Processo SEI nº 0050.548398/2019-93.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Malba de Jesus Queiroz Pinheiro	Enfermeiro	300137941	13.06.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011500231

Portaria nº 1090 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 36/2020/JPII-NGDP de 21 de Janeiro de 2020, e Processo SEI nº 0050.008690/2020-10.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, os servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Joao Bosco Ferreira Filho	Motorista	300137992	26.06.2019
Walmir Piedade da Silva	Motorista	300137736	23.05.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011499510

Portaria nº 1088 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 201/2020/HRSF-NRH de 16 de Abril de 2020 e Processo SEI nº 0060.078275/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Daniella França Queiroz	Fisioterapeuta	300141039	22.03.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011499127

Portaria nº 1085 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo 0036.189161/2020-88.

R E S O L V E:

Art. 1º – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 12 de Maio de 2020, **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **DHÉLIO BATISTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300040470, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia – CEPEM/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011498217

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2020

Processo nº 0058.252316/2019-38

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RADIOLOGIA (AVENTAL, LUVA, ALFABETO, CHASSI E OUTROS) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	valor
01	ITACA EIRELI	24.845.457/ 0001-65	3 e 8	R\$ 2.212,72
02	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/ 0001-37	17	R\$ 850,00
Total				R\$ 3.062,72

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Relatório FINAL PE 202-2020 (0011552239) e Ata PE 202-2020 (0011524295). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.062,72** (três mil sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011571031

Portaria nº 1145 de 18 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0054.145904/2020-90.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXCLUIR o servidor a baixo relacionado**, da Portaria nº 649 de 24 de março de 2020, publicada no DOE nº 57 de 26.03.2020, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I/SESAU**, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Tiago Pereira Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	300159826
------------------------	-----------------------------	-----------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011590630

Portaria nº 1101 de 13 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI 0050.179750/2020-70, e Ofício nº 6682/2020/SESAU-CRH de 07 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 07 de Maio de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, o servidor **WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JÚNIOR**, matrícula 300161499, ocupante do cargo Médico Intensiva, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Assistência Médica Intensiva - AMI/HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011526454

Portaria nº 1132 de 15 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando a solicitação contida no Memorando 58 (0011353639) nos autos de nº 0036.176164/2020-51,

RESOLVE:

Art. 1º. – **TRANSFERIR** o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20 de dezembro de 2019 através da Portaria nº 2305/2019/SESAU-CRH (9425792), do servidor **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, Oficial de Manutenção, matrícula 300022381, do período de 04.05.2020 a 08.05.2020 para usufruto no período de **05.10.2020 a 09.10.2020**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

Protocolo 0011563713

Portaria nº 1128 de 14 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando as solicitações contidas nos autos de nº0036.176907/2020-93 e de nº 0036.147095/2020-79,

RESOLVE:

Art. 1º. – **TRANSFERIR** o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20 de dezembro de 2019 através da Portaria nº 2305/2019/SESAU-CRH (9425792), dos servidores contidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Sub-Lotação	Período Anterior		Alterado Para	
300154944	CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES	CFES-SESAU	04/ 05/2020	08/ 05/2020	05/ 10/2020	09/ 10/2020
300120375	JOANA DARC DA SILVA FERREIRA	GCONT-SESAU	13/ 04/2020	17/ 04/2020	26/ 10/2020	30/ 10/2020

Protocolo 0011556114

Portaria nº 1117 de 14 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.177527/2020-76, e Ofício nº 6994/2020/SESAU-CRH de 13 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 13 de Maio de 2020, na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde-CAIS/SESAU**, a servidora **LUANA PAULA DE FIGUEIREDO CORREIA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula nº 300097160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011544769

Portaria nº 1099 de 13 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando DECRETO Nº DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI 0050.186533/2020-36, e Ofício nº 6905/2020/SESAU-CRH de 12 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 13 de Maio de 2020, na **Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE/RO/GERREG/SESAU**, o servidor **CÁSSIO MÁGNO ESTEVES LOPES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral**, matrícula nº 300145112, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Assistência Médica Intensiva - AMI/HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011519359

Portaria nº 1134 de 15 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 6849 (0011483948) constante nos autos de nº 0036.187991/2020-71,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, na forma do Anexo I desta Portaria.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

ANEXO I

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2020	300096915	ALZIRA VIANA	Tecnico em Enfermagem	CDA	01/ 06/2020	30/ 06/2020
	300119965	HELANIA CHRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	CDA	01/ 06/2020	30/ 06/2020
	300143441	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	Tecnico em Enfermagem	CDA	01/ 06/2020	30/ 06/2020

Protocolo 0011564921

Portaria nº 1138 de 15 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 167 (0011556399) constante nos autos de nº 0046.192086/2020-13,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendadas para usufruto no período de 29.06.2020 a 13.07.2020, da servidora **CAMILA FLAVIA GOMES AZZI**, Biólogo, matrícula nº 30013196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.
Protocolo 0011569797

Portaria nº 1136 de 15 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 286 (0011545097) constante nos autos de nº 0050.193115/2020-03,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendado para usufruto no período de 16.05.2020 a 30.05.2020, da servidora **MELILA MARIANO DOS SANTOS**, Psicólogo, matrícula nº 300119930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Assistência Médica Intensiva - AMI desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.
Protocolo 0011569797

Portaria nº 1140 de 18 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 168 (0011574600) constante nos autos de nº 0046.195536/2020-20,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendado para usufruto no período de 16.06.2020 a 30.06.2020, da servidora **STELLA VIRGINIA GOMES ALBUQUERQUE**, Biomédico, matrícula nº 300131544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.
Protocolo 0011581647

Portaria nº 1095 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Memorando nº 10/2020/CETAS-GEP de 11.05.20 e Processo 0055.169864/2020-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DISPONIBILIZAR**, a contar de 01 de Maio de 2020, para o **Serviço de Call Center COVID-19 da SESAU RO, sob a Coordenação do Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS /SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Caroline Martins da Silva		300137643	POC/ SESAU	Call Center/ CETAS
02	Claudete Martins de Lima	Médico	300039002	HBAP/ SESAU	Call Center/ CETAS
03	Fátima Sankari	Médico	300021325	SESAU	Call Center/ CETAS
04	Gladson Denny Siqueira	Médico	300028351	CEMETRON/ SESAU	Call Center/ CETAS
05	Isa Maria Assunção Velho	Médico	300151774	HICD/ SESAU	Call Center/ CETAS
06	Manoel Paixão Andrade Figueira	Médico	300027961	HICD/ SESAU	Call Center/ CETAS
07	Margareth Menezes Siqueira	Médico	300022521	HBAP/ SESAU	Call Center/ CETAS
08	Mário Ricardo Diaz Molero	Médico	300022439	HBAP/ SESAU	Call Center/ CETAS
09	Rached Mohamoud Ali	Médico	300025047	HBAP/ SESAU	Call Center/ CETAS
10	Regina Célia S. Ferreira	Médico	300062758	HBAP/ SESAU	Call Center/ CETAS
11	Renato H. Watanabe	Médico	30000951909	HBAP/ SESAU	Call Center/ CETAS
12	Saleh Mahmoud Abdul Razzak	Médico	300071002	HBAP/ SESAU	Call Center/ CETAS
13	Sérgio Luiz dos Santos Cruz	Médico	300038948	HBAP/ SESAU	Call Center/ CETAS
14	Vamildo Cacimiro de Oliveira	Médico	300028455	POC/ SESAU	Call Center/ CETAS

Art. 2º. – Ficam os Servidores **Cientes** que terão que apresentar **Frequência (Registro Individual de ponto)**, junto ao setor de **RH DE SUAS UNIDADES DE ORIGEM**, o cumprimento de sua carga horária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011502329

Portaria nº 1130 de 15 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI 0036.194633/2020-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 15 de Maio de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Diones Claudinei Cavali	Médico Psiquiatra	30149494	HBAP/ SESAU	GERREG/ SESAU
02	Gunter Faust	Médico Psiquiatra	300102050	HBAP/ SESAU	GERREG/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011563236

Portaria nº 1125 de 14 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante no Memorando 78 (0011464785) nos autos de nº 0036.121279/2020-17,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendado para fruição no período de 01.06.2020 a 10.06.2020, da servidora **FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300154892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Protocolo 0011555425

Portaria nº 1127 de 14 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.170224/2020-22,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendadas para fruição no período de 11.05.2020 a 20.05.2020, da servidora **SARA MARIA ALVES**, Nutricionista, matrícula nº 300022414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Protocolo 0011555851

Portaria nº 1131 de 15 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

Considerando o constante no Memorando 66 (0011340187) nos autos de nº 0036.174994/2020-44,

RESOLVE:

INTERROMPER, por motivo de calamidade pública, a contar de 11.05.2020, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendadas para usufruto no período de 01.05.2020 a 30.05.2020, do servidor **SERGIO COSTA MANUSSAKIS**, Farmacêutico, matrícula nº 300145460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

Protocolo 0011563266

Portaria nº 1103 de 13 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0051.187242/2020-55,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO**, Médico 40h, matrícula nº 300142823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, do período de 01.02.2020 a 01.03.2020, para fruição no período de **01.05.2020 a 30.05.2020**.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

Protocolo 0011532024

Portaria nº 1126 de 14 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.187735/2020-83,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, da servidora **AURIDEA COSTA CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300041569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.04.2020 a 15.04.2020, para fruição no período de **01.12.2020 a 15.12.2020**.

Art. 2º. Permanece inalterado os 15 (quinze) dias restantes agendados para usufruto de 16.11.2020 a 30.11.2020.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Protocolo 0011555766

Portaria nº 1122 de 14 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 6846 (0011483379) constante nos autos de nº 0036.187927/2020-90,

RESOLVE:

INTERROMPER, por motivo de calamidade pública, a contar de 16.05.2020, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendadas para usufruto no período de 01.05.2020 a 30.05.2020, do servidor **BRUNO ALVES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Protocolo 0011554647

Portaria nº 1102 de 13 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 109/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 10/2020/CAIS-GERREG.

Considerando o teor do Processo nº 0036.182758/2020-00.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês **Abril de 2020**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ana Maria Trindade da Silva Andrade	Técnico Em Enfermagem	300068577	12

Angelita dos Anjos Silva Souza	Técnico em Enfermagem	300093891	24
Conceição de Maria Costa Fernandes	Técnico em Enfermagem	300093065	24
Francielle Paola Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	300143368	24
Jaqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	300099777	120
Katia Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300068733	72
Lina Nice Falcão	Técnico em Enfermagem	300062456	120
NIVEL FUNDAMENTAL			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ana Eva da Rocha Bezerra	Auxiliar de Enfermagem	300038869	12

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011528559

Portaria nº 1094 de 12 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 110/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 11/2020/CAIS-GERREG,

Considerando o teor do Processo nº 0036.182782/2020-31.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**.

NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Elcio Barony de Oliveira	Medico Clinico Geral	300162995	12
Ester Luciano Gomes Aita	Médico Infectologista	300135574	06
Fabio da Silva Rocha	Medico Clinico Geral	300147865	90
Janaina Costa Haut	Médico	300145622	42
Katiane Guedes Moreira Brandão	Médico	300132374	36
Marco Antonio Verçosa de Castro	Medico Clinico	300057496	117,5
Raul Honorato e Melo	Médico Esp. Regulação/ Auditoria	300151306	36
Sarah Frota Loiola	Medico Esp. Regulação/ Auditoria	300149795	24
Sergio Paulo de Mello Mendes Filho	Medico	300054660	120
Soraya Cruz Beleza	Medico Epidemiologista	300108679	60

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011501145

Portaria nº 1096 de 12 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.520560/2019-48, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidor(a) **JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula nº 300134260, ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 26 de Novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011503202

Portaria nº 1146 de 18 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.459707/2019-30.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **AMANDA DINIZ DELL CASTILHO**, Ocupante do cargo de Enfermeiro/CEDÊNCIA, Matrícula nº 300062827/300157409, lotada no **GABINETE/SESAU**, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2171/2019/SESAU-CRH, publicado no DOE nº 222 de 27.11.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011591009

Portaria nº 1123 de 14 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0061.514284/2019-11,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2018** da servidora **GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300100559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.02.2019 a 02.03.2019, para fruição no período de **01.06.2020 a 30.06.2020**.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Protocolo 0011555054

Portaria nº 1124 de 14 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0061.514284/2019-11,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300100559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 03.03.2019 a 01.04.2019, para fruição no período de **01.07.2020 a 30.07.2020**.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Protocolo 0011555141

Portaria nº 1100 de 13 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 69/2020/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.178902/2020-03.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF, CAF I/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Deborah Luiza Cruz de Carvalho	300156915	30
Mônica Junges Pereira	300162813	20
Nelson Lucas Lima Nascimento	300154926	40
Rosangela Maria Barbosa de Souza	300159448	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011523757

Portaria nº 1093 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 40/2020/LEPAC-NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.179332/2020-43.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	38
Robertino Teixeira Colares	300078140	38

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011500482

Portaria nº 1080 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 110/2020/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.180648/2020-03.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Austiery Ferreira Mendes	300097161	40
Bruno Randuin Castro Da Cruz	300150269	40
Daniel Ferreira dos Santos	300104855	40
Francisco Neilton da Silva	300155442	40
Georgina Martins dos Santos	300142865	08
Jane Helena Ramos de Oliveira	300011832	16
Lorena do Amaral Lima	300155241	24
Mara Francisca Bezerra Uchoa	300123256	40
Remo Carlos Muniz Da Silva	300157024	10

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011497502

Portaria nº 1081 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 110/2020/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.180648/2020-03.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao Mês de **Abril de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Odonildo Carvalho de Mendonça	300058144	40
Oziel Alves de Jesus	300138058	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011497714

Portaria nº 1083 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 150/2020/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.180916/2020-60.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de Serviços Extraordinários, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Antonio Alves da S. Marrocos Neto	300093737	40
Fatima Fernandes Puera	300017611	40
Jorge Buratti	300073432	30
Mariluce Gomes Vieira	300014909	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011498081

Portaria nº 1084 de 12 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 150/2020/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.180916/2020-60.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU**, referente ao Mês de **Abril de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Carlos Alberto Rodrigues da Silva	300151663	40
Cleonice Muniz de Oliveira	300158813	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011498093

HB

Portaria nº 280 de 18 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0011569906 no Processo nº 0049.173106/2020-27;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Samila Alves da Silva**, Médica Reumatologista, matrícula nº 300148229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **18.05.2020 a 01.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **17.10.2020 a 31.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011580392

Portaria nº 281 de 18 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0011570644 no Processo nº 0049.173927/2020-63;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Rafaela Rodrigues Gomes**, Médica Pediatra, matrícula nº 300149789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **17.05.2020 a 15.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **31.08.2020 a 29.09.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Portaria nº 284 de 18 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 250/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Fernanda Gabrielle Morais Silva**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011592883

Portaria nº 282 de 18 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.979, de 26 de Abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

1º - **SUSPENDER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, ora localizados neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3059111	01.06.2020 á 30.06.2020	2020
WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	Agente Administrativo	695630	01.06.2020 á 30.06.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011585976

Portaria nº 277 de 14 de maio de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 revoga a **Portaria 729** (0010935942) e;

RESOLVE:

Art.1º .

DESIGNAR:

Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços Continuados		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	300120822	Presidente
MÁIRA MUNIZ LIMA	300145048	Membro
ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA	300126345	Membro
AROLDI BONFIM SILVA	300034203	Membro
LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ	300125147	Membro

DESIGNAR:

comissão de fiscalização e certificação de serviços médicos		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	300102184	Membro
ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	300144816	Membro

CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	300103721	Membro
IZAQUE BENEDITO MIRANDA DA SILVA	080.211.357-51	Membro

DESIGNAR:**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
PATRÍCIA VICENTE	300124662	Presidente
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	300135559	Membro
LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	300037228	Membro
MÁRCIA VIANA CARLOS CARDOSO	300131849	Membro
RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA MOURA	300102124	Membro
SANDRA MARIA BRAGA CAVALCANTE GUIMARÃES	300022428	Membro

DESIGNAR:**COMISSÃO FISCALIZAÇÃO CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI/ RO)**

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES	300022384	Presidente
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Membro
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	300102184	Membro

Art.2º .Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscais de Contratos de Serviços Médicos**, para fins de Acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do **Hospital de Base dr. Ary Pinheiro**.

FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
NILANE CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA	300099490	Fiscal
INGRID COSTA BARROS	300160059	Suplente

Art.3º .Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscais de Contratos** em substituição a Portaria Nº 249/2019/SESAU-SC (5409181), para fins de Acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do **Hospital de Base dr. Ary Pinheiro**.

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	300022383	Suplente

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HEMODIALÍTICOS

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	300131276	Fiscal
NINON POLIANA SILVA GURGEL	300093367	Suplente
ULISSES FERREIRA HOSKEN PIRES	300094107	Suplente

MANUTENÇONAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIALISE

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	300131276	Fiscal
NINON POLIANA SILVA GURGEL	300093367	Suplente
ULISSES FERREIRA HOSKEN PIRES	300094107	Suplente

GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO;OXIGÊNIO GASOSO; AR COMPRIMIDO; GASES ESPECIAIS DE USO MEDICINAL

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
VALDNEY LIMA VALE	300023021	Suplente

LOCAÇÃO DE MÓDULOS/ CENTRAIS DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALASSOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
VALDNEY LIMA VALE	300023021	Suplente

MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO

Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
ORLANDO PAULO DE SOUZA	3071549	Suplente

GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
-------------------------------	-----------	----------

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVADORAS EXTRATORAS DA MARCA BAUMER		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	300125129	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO OLIVEIRA	300125069	Suplente

MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO CHILLER		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
VALDNEY LIMA VALE	300023021	Suplente

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
SOPHIA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO	300161271	Fiscal
ELIZANGÊLA BRASIL DO CARMO	300022540	Suplente

MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
VALDNEY LIMA VALE	300023021	Suplente

SERVIÇO DE RECEPÇÃO		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES	300022384	Fiscal
RAIMUNDO DE ACÁCIO GONÇALVES	300105618	Suplente

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	300125797	Fiscal
JACKSON DA SILVA BARATA	300145367	Suplente

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
LYA DEMÉTRIO ALMEIDA	300100660	Fiscal
MARIA JOSÉ FERREIRA	3000224488	Suplente

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
RAIMUNDO ACÁCIO GONÇALVES	300150618	Fiscal
ELENILSON ALVES DA SILVA	30014079	Suplente

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO ESPECIAL (AMBULÂNCIA TIPO "B" E "D")		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	300102238	Fiscal
ROSIANNE FERNANDES ROSA	300098720	Suplente

MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

SERVIÇO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:

GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

COLETA DE LIXO HOSPITALAR		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	300034848	Fiscal
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	300143193	Suplente
JACKSON DA SILVA BARATA	300145367	Suplente

DOSIMETRIA PESSOAL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
PAULO STEVAN FARIA LEITE	300127261	Fiscal
MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	232673-1	Suplente

MANUTENÇÃO SISTEMA PACS MDC		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
PAULO STEVAN FARIA LEITE	300127261	Fiscal
MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	232673-1	Suplente

MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA SIEMENS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA FUJINON		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

LIMPEZA DE FOSSAS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente

MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA GE		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente

Art.4º .Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

De acordo,

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011552388

SEDUC

Portaria nº 2121 de 06 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.56 (0011323518 Despacho NGD (0011364306) e Processo nº 0029.173248/2020-22.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Contar de **04/05/2020** o(a) servidor(a) **HILDA GAMBARO DE OLIVEIRA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-II matrícula nº 300054703, para exercer a função de Secretária Escolar da E.E.E.F.M Joaquim de Lima Avelino **Tipologia 03**, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011411140

Portaria nº 2246 de 15 de maio de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Darcy da Silveira, localizada no Município de Costa Marques/RO da CRE/SEDUC/CMA/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020 e o Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Darcy da Silveira, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Darcy da Silveira, localizada no Município de Costa Marques/RO, da CRE/SEDUC/COSTA MARQUES/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - Diretoria Executiva

Ana Cristina Gomes Justiniano, Matrícula nº 300099984, CPF nº 635.166.402-00, Presidente;

Fabiola Fonseca da Silva Cruz, Matrícula nº 300050681, CPF nº 386.525.872-72; Vice-Presidente;

Andressa Gomes de Araújo, Matrícula nº 300141055, CPF nº 015.233.452-17; Secretária;

Josane Cordeiro da Silva, CPF nº 300025996, Tesoureiro;

II - Conselho Fiscal

Maria Ferreira Soares, Matrícula nº 300027648, CPF nº 031.956.997-70, Membro;

Márcia Ramos Zomerfeld, CPF nº 713.816.432-72, Membro;

Maricélia Aragão dos Santos, CPF nº 663.809.282-00, Membro;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0011565616

Portaria nº 2244 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA NA EDUCAÇÃO BÁSICA-ÁREA DE CONHECIMENTO:EDUCAÇÃO**, ministrado pela UNOPAR, ao (a) servidor (a) **DIVA DE SOUZA MEIRELES**, matrícula nº 300146999, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/03/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011563836

Portaria nº 2242 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA**, ministrado pela CESV, ao (a) servidor (a) **EDUARDO JORGE DE QUEIROGA**, matrícula nº 300141826, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/04/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011563007

Portaria nº 2241 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela UNINA, ao (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ ZAMPIVA**, matrícula nº **300057437**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/05/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011562757

Portaria nº 2240 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**, ministrado pela IFRO, ao (a) servidor (a) **SIMONE PONATH LIEBMANN**, matrícula nº 300124478, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/05/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011562554

Portaria nº 2243 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANA SALETE VICK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado (a) na Gerência de Gestão Escolar/DGE/SEDUC, matrícula nº 300039384, no período de 02/01/2020 à 11/01/2020 o segundo de: 06/05/2020 à 15/05/2020 e o terceiro de: 05/08/2020 à 14/08/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando remarcado o segundo período de: **05/08/2020 à 14/08/2020** e o terceiro de: **13/10/2020 à 22/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011563197

Portaria nº 2230 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1338 de 10 de março de 2020 (0010566808) do (a) servidor (a) MARILZA LUCIENE TRINDADE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300072459, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011560344

Portaria nº 2232 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1889 de 13 de abril de 2020 (0011100042) do (a) servidor (a) LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300012990, no período de 01/06/2020 à 15/06/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011560565

Portaria nº 2233 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1732 de 30 de março de 2020 (0010897639) do (a) servidor (a) SIMONE STORCH SERQUEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CEEJA Aída Fibiger de Oliveira/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300112789, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011561066

Portaria nº 2234 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1855 de 07 de abril de 2020 (0011023801) do (a) servidor (a) SUELI DA SILVA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. Carlos Drumond de Andrade CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300025491, nos períodos de 15/07/2020 à 29/07/2020 e 16/11/2020 à 30/11/2020, ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **01/04/2020 à 30/04/2020**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011561420

Portaria nº 2237 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 820 de 18 de fevereiro de 2020 (10261114) do (a) servidor (a) WENDER GIURIATTO CARRICO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEMTI. Josino Brito/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300027622, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011561763

Portaria nº 2238 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROSA ENI TEIXEIRA DE SIQUEIRA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. JOAQUIM DE LIMA AVELINO/CRE/SEDUC/Ouro Preto d'Oeste, matrícula nº 300019449, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/07/2020 à 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011562264

Portaria nº 2239 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela FACULDADE PORTO VELHO, ao (a) servidor (a) **WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA**, matrícula nº 300087461, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011562328

Portaria nº 2236 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: PRÁTICAS DE ENSINO**, ministrado pela UNINTER, ao (a) servidor (a) **DENISE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 300141176, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/05/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011561656

Portaria nº 2235 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) UNIR, ao (a) servidor (a) **DELCELENE RUBIRA FOGACA**, matrícula nº 300023895, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/05/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011561446

Portaria nº 2227 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 826 de 18 de fevereiro de 2020 (10267148) do (a) servidor (a) CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300014360, no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011559254

Portaria nº 2228 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 830 de 18 de fevereiro de 2020 (10269183) do (a) servidor (a) EDVAN ALVES MIRANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. CARLOS GOMES/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300056821, no período de 01/06/2020 à 30/06/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011559423

Portaria nº 2229 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1336 de 09 de março de 2020 (0010564121) do (a) servidor (a) MARLENE GUEDES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300024945, no período de 03/08/2020 à 01/09/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011560123

IDARON

Portaria nº 356 de 18 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.183575/2020-41,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Welton Santos Silva**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Cabixi, nos meses de **junho, julho e agosto de 2020** referente ao 1º quinquênio de 22/09/2009 a 01/10/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011586016

Portaria nº 357 de 18 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **J. ayme de Jesus Silva**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300057814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Posto Fiscal de Vilhena, nos meses de **junho/2020, outubro/2020 e agosto/2021**, referente ao 3º quinquênio de 3/02/2015 a 11/02/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011586570

Portaria nº 358 de 18 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento ID0288998, do Processo nº 0015.040566/2017-61,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº 81, de 20 de dezembro de 2017, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Valter Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300042732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV / Rolim de Moura, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de junho/2020, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de setembro/2020, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011588001

Portaria nº 321 de 12 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

Considerando o Laudo de Vistoria do estabelecimento Frigo Oeste de 17/04/2017 (0011205768) que informa: "... o parecer é desfavorável a continuação das atividades de abate de suínos e processamento de produtos e subprodutos, visto que falta a implantação das boas práticas de produção...";

Considerando o Auto de Suspensão Temporária de Atividades do estabelecimento Frigo Oeste de 08/11/2017 (0011205878) que indicou "não realizar as ações corretivas para as não conformidades apontadas no relatório de vistoria técnica de 31/05/2017 e não fazer as Boas Práticas de Produção, estando assim em desacordo com as normas estabelecidas para o funcionamento...";

Considerando que o estabelecimento encontra-se com as atividades suspensas e, está proibido de receber suínos, abater, processar, produzir, embalar, rotular, estocar e comercializar produtos de origem animal vinculado ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE-RO;

Considerando o Ofício 3568 (4249817), com recebido do estabelecimento datado de 04/01/2019 e que após isso o estabelecimento não se manifestou mais junto a GIPOA;

Considerando o que diz o Parágrafo Único do artigo 22 do Decreto nº 22.991, de 03 de julho de 2018: "*s erá cancelado o registro do estabelecimento que romper seu funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano, observada a sazonalidade das atividades industriais*";

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR**, o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, do estabelecimento **AGROINDÚSTRIA FRIGO OESTE**, CPF: 286.669.332-91, estabelecido na Rodovia 010 Km 1,0 Lote 67, município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 0499/GAB/IDARON (0011511299), de 26 de outubro de 2015, publicada no DOE nº 2812, no dia 29 de outubro de 2015, que instalou o Serviço de Inspeção Estadual no estabelecimento supracitado concedendo-lhe o nº de registro **SIE 081**.

Art. 3º - **REVOGAR** a Portaria nº 500/GAB/IDARON (0011511299), de 26 de outubro de 2015, publicada no DOE nº 2812, no dia 29 de outubro de 2015, que designou os servidores **WELLINGTON CARRETA ALVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Especialidade: Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300091836 e **BENICÍO NUNES DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, matrícula nº 300042595, como responsáveis pela execução das atividades de inspeção periódica junto ao referido estabelecimento.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0011511347

SEDAM

Portaria nº 140 de 18 de maio de 2020

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia e/ou substitui membros da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços- CRS e fiscais de Contratos Administrativos, da SEDAM, conforme quadro demonstrativo:

NOME	MATRICULA/ CPF	FUNÇÃO	OBJETO DO CONTRATO ATIVIDADE
VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	300.157.266	PRESIDENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
ALINE BRITO MOREIRA	300.158.631	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
THAYNA DE BRITO SILVA	300.155.879	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
ANDRÉIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR	300.130.923	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
IRVING BORGES VITORINO	300.123.292	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
ANA LUCIA MELO DE OLIVEIRA	300.161.638	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
IRANILSON SOUZA PAIVA	643.622.722-91	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ CONVÊNIO SEJUS
ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	300.133.562	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ CONVÊNIO SEJUS
PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	300.155.685	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO	300.124.469	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	300.133.562	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
IRANILSON SOUZA PAIVA	643.622.722-91	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
ERILENE MATOS MARTINS	300.139.765	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
DANNERWESLEY RUEDA PENHA	300.145.740	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA
DIEGO JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO	300.159.197	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA	300.131.349	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
IRANILSON SOUZA PAIVA	643.622.722-91	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	011.141.612-41	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO.	910.267.092-53	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	658.504.322-72	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	658.504.322-72	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PAULO DELMIRO DE SOUZA	167.941.414-34	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	658.504.322-72	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO	910.267.092-53	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	658.504.322-72	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO.	910.267.092-53	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	300.164.556	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIAMÓVEL
ANÉLIO DA SILVA SOARES FILHO	300.164.826	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIAMÓVEL

NOME	MATRICULA/ CPF	FUNÇÃO	OBJETO DO CONTRATO ATIVIDADE
CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	300.164.556	FISCAL	PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA
ANÉLIO DA SILVA SOARES FILHO	300.164.826	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA
JENIFFER JUSTINIANO CARRATE	300.1629.65	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA	300.159.346	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	300.155.685	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
VICTOR DA SILVA TAVARES	300.158.877	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	300.141.132	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/ SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
ELIEZER DE OLIVEIRA	300.132.643	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/ SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º - Ficam designados os membros e/ou membros suplentes desta Comissão para atuar como fiscais, na impossibilidade e/ou ausência do fiscal nomeado.

Art. 3º - Ficam designados os fiscais e/ou fiscais suplentes desta Comissão para atuar como membros, na impossibilidade e/ou ausência dos membros.

Art. 4º - Compete aos Fiscais e/ou Fiscais Suplentes dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências decorrentes da relação contratual e determinando, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados.

Art. 5º - Cabe a comissão a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, devendo formalizar e encaminhar, ao setor financeiro da SEDAM, Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços prestados, bem como a devida certificação das Notas Fiscais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM

Protocolo 0011593430

Portaria nº 139 de 18 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo Nº 0028.089484/2020-71.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Srª: ESTER R. S. ALVES, Função: Gerente de Monitoramento Ambiental, CPF: 138.280.448-24, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oitos Mil Reais), para atender as despesas, com Material de Consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2706, FONTE-0232- RECURSOS MINERAIS, Elementos de Despesa : 3390-30, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00090, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), dias a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
---------------------	-------------

3390-30	8.000,00
TOTAL	8.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM

Protocolo 0011590070

Portaria nº 138 de 18 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processonº. 0028.100531/2020-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.º LUCAS SIMIAO DE SOUZA, função: 1º SARGENTO BPA, CPF: 348.299.702-00, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-0205-FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00209, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), dias a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3390-30	8.000,00
TOTAL	8.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM

Protocolo 0011585596

DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e ORIGINAL PLACAS LTDA - ME.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisições de placas de identificação de veículos oficiais (automóveis), a fim de atender a demanda deste FITHA/DER-RO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 228, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2020, provenientes do FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Programa/Atividade: 26.782.2106.1386, Fonte: 228, Elemento de Despesa 33.90.39**, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Modalidade: - 1 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00057/FITHA/DER-RO, emitida em 28.04.2020 (0011314136).

DO PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.071064/2020-67

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente FITHA – **Francisco Barros Neto** - Proprietário.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0011576274

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de material permanente (Escada Extensiva de fibra de vidro vazada), de acordo com Especificação Técnica do quadro abaixo, para atender a Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, Residências Regionais, Almoxarifado e Usinas de Asfalto deste DER/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
02	Escada Extensiva de fibra de vidro vazada, dimensões 4,20 (fechada) x 7,20 metros (aberta), com degraus tipo D, perfil em "U", não confuz eletricidade, carga máxima 129 Kg.	Und.	19

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 16.011,30** (dezesesseis mil, onze reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso:** 0240, **Programa de atividade:** 2087, **Elemento de Despesa:** 44.90.52, **do ano de 2020, provenientes do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –DER/RO:**

R\$ 16.011,30 (dezesesseis mil, onze reais e trinta centavos), Programa / Atividade – 26.122.1015.2087.00.00 – Fonte: 0240 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão – Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00168, emitida em 30.03.2020 (0010936525).

DO PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.043807/2020-17

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral/DER-RO – Israel Souza Bilio - Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/ DER-RO

Protocolo 0011578213

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP.

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de material permanente (Escada de fibra de vidro), de acordo com o item 1 - Especificação Técnica do Termo de Referência, para atender a Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, Residências Regionais, Almoxarifado e Usinas de Asfalto deste DER/RO, através da Ata de Registro de Preço nº 174/2019 SUPREL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.764,00** (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso:** 240, **Programa de atividade:** 26.122.1015.2087, **Elemento de Despesa:** 44.90.52, **do ano de 2020, provenientes do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –DER/RO:**

R\$ 6.764,00 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais) , Programa / Atividade – 26.122.1015.2087.00.00 – Fonte: 240 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão – Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00171, emitida em 30.03.2020 (0010936803).

DO PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.043746/2020-80

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral/DER-RO – Pablo Henrique Dutra Barbosa - Proprietário.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/ DER-RO

Protocolo 0011578225

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilto Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE URUPÁ neste ato representado pelo senhor **CÉLIO DE JESUS LANG**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 041/SEPPU/GAB/2020, às fls. 444, Despacho/GECON verso da fls. 445, Parecer nº 225/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral, às fls. 447/449, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.00761-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 067/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (24.05.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/ DER-RO
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Protocolo 0011589137

EXTRATO

EXTRATO Nº 63 DO CONVÊNIO Nº 009/2020/FITHA.

CONVENENTES: O FUNDOPARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA e o MUNICÍPIO DE URUPÁ.

OBJETO: "Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial "

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 525.377,79** (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 520.097,09** (quinhentos e vinte mil noventa e sete reais e nove centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (LOA 2020 RO), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00073 de 15.05.2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (0011566718).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.280,70** (cinco mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 40 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019 (LDO 2020 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 872/2019, do Município de Urupá, conforme Declaração de Contrapartida(0011586965).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.164207/2020-83

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente FITHA – Célio de Jesus Lang - Prefeito.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto / FITHA

Protocolo 0011588309

EXTRATO

EXTRATO Nº 62 DO CONVÊNIO Nº 010/2020/FITHA.

CONVENENTES: O FUNDOPARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA e o MUNICÍPIO DE CACOAL.

OBJETO: "aquisição de veículo sendo: 03 caminhões basculantes e 01 veículo utilitário, " para atender demandas da secretaria de obras no trabalho de recuperação das estradas vicinais."

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.348.893,32** (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.319.324,01** (Um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e um centavo), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (LOA 2020 RO), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00062 de 30.04.2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (0011353359).

§ 2º. O valor de **R\$ 29.569,31** (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**,

que trata o art. 40 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019 (LDO 2020 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 4325/2019, do Município de Cacoal, conforme Declaração de Contrapartida(0011124694).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento eoitenta) dias

PROCESSO: 0009.135600/2020-60

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente FITHA – **Glauce Maria Rodrigues Neri** - Prefeita.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto / FITHA

Protocolo 0011578696

Portaria nº 855 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 19/2020/DER-SEAR (0011489518) e Certidão de serviços eleitorais (9811313), nos autos do Processo nº 0009.025803/2020-49;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 03 (três) dias, nos períodos de **15.05.2020, 28.05.2020 e 29.05.2020**, para os períodos **6.11.2020, 9.11.2020 e 10.11.2020**, a servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, Arquiteta, matrícula nº 300121601, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011594823

Portaria nº 848 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011512562), Certidão Nascimento (0011513120) e Despacho DER-8RR (0011573914), nos autos do Processo nº 0009.190381/2020-81;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **RIONES ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula nº 300106988, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 11.5.2020 a 30.5.2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011582491

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “DE OFICIO” DO CONVÊNIO Nº 105/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **PEDRO MARCELO F. PEREIRA**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016, resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “DE OFFICIO”** ao convênio acima indicado, conforme JUSTIFICATIVA link 3082418, constante no Processo nº ID 0009.075867/2018-76.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 105/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 3083665

Portaria nº 860 de 19 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011255564), Memorando nº 157/2020/DER-CPPOO (0011256372), nos autos do Processo nº 0009.167384/2020-11;

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 30.4.2020, os termos da Portaria nº 1061/2019/DER-GERPES de 23/8/2019, que **Concedeu a contar de 11.9.2019, Licença Sem Vencimento**, para o trato de interesses particulares pelo prazo de 3 (três) anos, a servidora **PATRÍCIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300121661.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011604917

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, neste ato representado pelo senhor **EDIR ALQUIERI**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA SEXTA, conforme Ofício nº 064/GP/2020 (0011520326), Despacho/GECON (0011520343), Parecer nº 223/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0011572525), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.248620/2019-66.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 010/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/ DER-RO

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Protocolo 0011592175

Portaria nº 847 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 4/2020/DER-SESUT (0011445277) e Despacho DER-SEFREQ (0011495540), nos autos do Processo nº 0009.181908/2020-87;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidor **AFONSO MAIA DE CASTRO**, Técnico em Informática, matrícula nº 300125856, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação/GTI, marcada na programação de férias para usufruir no período de **4.5.2020 a 18.5.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **1.3.2021 a 15.3.2021 - 15 (quinze) dias**, referente ao 2º período do exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011581603

Portaria nº 849 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011203067), Despacho DER-4RR (0011206202), Despacho DER 5RR (0011564836) e Despacho DER-COF (0011567883), nos autos do Processo nº 0009.163121/2020-33;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 20.5.2020, o servidor **FLÁVIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Motorista, matrícula nº 300111694, da 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na 4ª Residência Regional de Cacoal.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011583980

Portaria nº 850 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 264/2020/DER-12RR (0011501806) e Despacho DER-SEFREQ (0011577868), nos autos do Processo nº 0009.189477/2020-05;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300107041, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.9.2020 a 30.9.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2020 a 30.12.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011585174

Portaria nº 851 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 18/2020/DER-SEAR (0011486856) e Despacho DER-SEFREQ (0011577021), nos autos do Processo nº 0009.188258/2020-09;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, Arquiteta, matrícula nº 300121601, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **18.5.2020 a 27.5.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **11.11.2020 a 20.11.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011586154

Portaria nº 853 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 817 de 08 de maio de 2020, publicada no DOE nº 89 de 12.05.2020, que **Convalidou** a remarcação do gozo das férias da servidora **MARIA FLORACI MACHADO DOMINGUES**, matrícula nº 300156293.

Onde se Lê: marcada na programação de férias para usufruir no período de **5.1.2020 a 24.1.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição nos períodos

de 10.2.2020 a 19.2.2020 - 10 (dez) dias e 5.1.2021 a 14.1.2021 - 10 (dez) dias , referente ao exercício de 2019/2020.

Leia-se: marcada na programação de férias para usufruir no período de 5.1.2021 a 24.1.2021 - 20 (vinte) dias , ficando para fruição nos períodos de 10.2.2020 a 19.2.2020 - 10 (dez) dias e 15.1.2021 a 24.1.2021 - 10 (dez) dias , referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011590254

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.088326/2020-23

INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e Walmir Luciano da Costa Penedo.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e Walmir Luciano da Costa Penedo** , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 37/2020 CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 27 de abril de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e Walmir Luciano da Costa Penedo** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0011564363

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.051302/2017-73

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Eliandro Marcio Perini**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia **16/11/2017**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0011601925

TERMO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 27/2019/EMATER-RO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr. LUCIANO BRANDÃO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.587.568/0001-74, com endereço na Rua: Quintino Bocaiuva, nº 1508, Sala B, Bairro: Olaria em Porto Velho/RO aqui representado por seu Procurador o Sr. DELVANE GOMES COSTA, portador do CPF/MF nº 220.683.252-68 e RG nº 275755 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 27/2019/EMATE-RO, a contar da presente data, firmado entre a EMATER-ROe a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 78, XVII, combinado com o disposto no artigo 79, §2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

EMATER-RO e a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, nos termos do artigo 78, XVII, combinado com o disposto no artigo 79, §2º da Lei Federal n. 8.666/93, por incidência de fato superveniente que impeça o integral cumprimento do contrato, sem que tenha o contratado agido com culpa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I. Declaram as partes que este Termo de Rescisão Consensual de Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Rescisão Consensual de Contrato foi lavrado o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Neste ato representado por seu Procurador o Sr. DELVANE GOMES COSTA
CONTRATADA

Protocolo 0011594068

Decisão nº 13/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, com vistas à execução de sondagens à percussão com circulação de água, com ensaios de "SPT", para atendero Escritório Regional e Local de Rolim de Moura**, no valor total de **R\$ 4.068,00 (quatro mil sessenta e oito reais)**, em favor da empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.439.967/0001-96, conforme parecer jurídico n.º 127/2020/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 0011590472. Processo SEI n.º 0011.016589/2020-91. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011602118

IPERON

DECRETO DE07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo nº 0016.098878/2020-50,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a contar de 20 de dezembro de 2002, o servidor **JOSÉ HAMILTON CORREA DE SOUZA**, matrícula n. 300034242, do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0011431613

CAERD

BALANÇO

BALANÇO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas e Públicos em Geral

Atendendo às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA S/A -

CAERD referentes ao exercício 2019, e parecer dos Auditores Independentes.

JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

QUADRO I – BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

ATIVO			
CIRCULANTE	NOTAS	2019	2018
Caixa e Bancos	3 (A)	R\$ 2.871.743	R\$ 1.524.736
Contas a Receber	3 (C)	R\$ 85.894.835	R\$ 77.951.008
Estoque/ Transferência de Estoque	3 (E)	R\$ 928.856	R\$ 4.220.545
Depósitos Judiciais	4 (B)	R\$ 24.833.106	R\$ 24.360.917
Depósitos e Valores Vinculados	4 (C)	R\$ 3.100.717	R\$ 3.097.334
Adiantamento	4 (D)	R\$ 814.665	R\$ 2.709.652
Impostos a Recuperar	4 (E)	R\$ 2.080.342	R\$ 1.823.808
Outros Créditos	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	2	R\$ 120.524.264	R\$ 115.687.999
NÃO CIRCULANTE	NOTAS	2018	2018
Realizável a Longo Prazo	-	-	-
Parcelamentos Pactuados	-	R\$ 7.477.322	R\$ 5.953.357
Financiamentos Pactuados	-	R\$ 4.357	R\$ 3.594
Total	-	R\$ 7.481.679	R\$ 5.956.951
Permanente	-	-	-
Investimentos	-	R\$ 107.289	R\$ 48.462
Imobilizado	4 (F,G)	R\$ 210.509.687	R\$ 214.353.373
Obras em Andamento	4 (F)	R\$ 22.710.552	R\$ 22.710.552
Total		R\$ 233.327.528	R\$ 237.112.387
Total do Ativo Não Circulante	1	R\$ 240.809.207	R\$ 243.069.338
COMPENSAÇÃO	NOTAS	2018	2018
Garantias Recebidas em Títulos	-	R\$ 27.466.951	R\$ 65.616.656
Total das Compensações	-	R\$ 27.466.951	R\$ 65.616.656
TOTAL DO ATIVO	-	R\$ 338.800.422	R\$ 424.372.992

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO II – BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

PASSIVO			
CIRCULANTE	NOTAS	2019	2018
Fornecedores	5 (A)	R\$ 31.471.744	R\$ 56.626.280
REFIS		R\$ -	R\$ -
Parcelamento - FGTS	5 (E)	R\$ -	R\$ 1.481.171
Impostos e Contribuições a Recolher	5 (B)	R\$ 57.847.194	R\$ 105.535.458
Provisões – Impostos/ Férias/Enc Sociais		R\$ 11.425.668	R\$ 35.322.355
Ordenados e Salários a Pagar		R\$ 1.713.427	R\$ 1.797.000
Provisões – Ações Cíveis		R\$ 235.257	R\$ 234.806
Acordo Trabalhista / Judicial		R\$ 579.519	R\$ 624.855
Fundo de Participações (PIS/ PASEP)	5 (B)	R\$ 15.188.283	R\$ 11.440.393
Consignações	5 (B)	R\$ 26.623.905	R\$ 26.606.847
Outras Obrigações		R\$ 4.338.324	R\$ 4.574.761
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1	R\$ 149.423.321	R\$ 244.243.926
NÃO CIRCULANTE	NOTAS	2018	2018
Provisões/ Cíveis/Trabalhistas Tributária/Eletróbrás	5(E,F)	R\$ 1.237.541.775	R\$ 1.120.207.978
Impostos e Contrib. a Recolher sobre REFIS		R\$ -	R\$ -
Encargos Sociais a Recolher/ Parc. FGTS	5(C)	R\$ 2.500.985	R\$ 1.019.814
Total Passivo Não Circulante		R\$ 1.240.042.760	R\$ 1.121.227.792
PATRIMONIO LIQUIDO			
Capital Social		R\$ 162.631.833	R\$ 162.631.833
Reserva de Capital	-	R\$ 390.198	R\$ 56.120
Reserva de Reavaliação	3 (J)	R\$ 34.164.253	R\$ 35.480.061
Prejuízo Acumulado		R\$ (1.225.318.894)	R\$ (1.204.882.395)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

Total do Patrimônio Líquido		R\$ (1.028.132.610)	R\$ (1.006.714.381)
COMPENSAÇÕES			
Garantias Recebidas em Títulos		R\$ 27.466.951	R\$ 65.615.656
Total das Compensações		R\$ 27.466.951	R\$ 65.615.656
TOTAL DO PASSIVO	2	R\$ 388.800.422	R\$ 424.372.992

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO III—DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

Nota Explicativa nº 10

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTAO DO EXERCÍCIO (EM REAIS)		
RECEITAS OPERACIONAIS	2019	2018
Serviços de Abastecimento Água/ Esgotos	R\$ 118.082.587	R\$ 119.687.483
Indiretas – Esgotos	R\$ 68.650	R\$ 28.617
Indiretas – Águas	R\$ 6.496.804	R\$ 6.299.377
Outras Receitas	R\$ 2.920.708	R\$ 3.207
Sub Total	R\$ 127.568.749	R\$ 126.018.684
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Devoluções e Cancelamentos	R\$ (2.690.250)	R\$ (4.947.326)
Impostos Incidentes sobre Serviços Prestados	R\$ (11.230.239)	R\$ (11.198.815)
Sub Total	R\$ (13.920.489)	R\$ (16.146.141)
Receita Líquida	R\$ 113.648.260	R\$ 109.872.544
Custos dos Serviços Prestados		
Operações e Manutenções	R\$ (160.934.114)	R\$ (138.721.440)
Sub Total	R\$ (160.934.114)	R\$ (138.719.871)
Prejuízo Bruto	R\$ (47.285.854)	R\$ (28.847.327))
Despesas Operacionais		
Administrativa	R\$ (14.833.849)	R\$ (16.375.813)
Financeira Líquidas	R\$ (2.634.648)	R\$ (3.073.634)
Sub Total	R\$ (17.468.497)	R\$ (19.451.016)
Resultado Operacional	R\$ (64.754.351)	R\$ (48.298.343)
Outras Receitas Não Operacional	R\$ 2.229.137	R\$ 53.551
Resultado Não Operacional	R\$ 2.229.137	R\$ 53.551
Prejuízo do Exercício	R\$ (62.525.214)	R\$ (48.244.792)
Prejuízo por Ação	R\$ (0,3845)	R\$ (0,2967)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO IV – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO - DMPL

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		CRÉDITO PARA AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	162.631.833	56.120	36.795.869	(1.168.147.661)	(968.663.839)
Ajustes de Exercícios Anteriores				11.510.059	11.510.059
Adiantamento para Aumento de Capital					
Realização da Reserva de Reavaliação			(1.315.808)		(1.315.808)
Prejuízo Acumulado do Exercício				(48.244.792)	(48.244.792)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	162.631.833	56.120	35.480.061	(1.204.882.394)	(1.006.714.380)
Ajustes de Exercícios Anteriores				42.088.715	42.088.715
Adiantamento para Aumento de Capital		R\$ 334.078			334.078
Realização da Reserva de Reavaliação			(1.315.808)		(1.315.808)

Prejuízo Acumulado do Exercício				(62.525.214)	(62.525.214)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	162.631.833	390.198	34.164.253	(1.225.318.893)	(1.028.132.609)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO V – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO

MÉTODO INDIRETO	31 DE DEZEMBRO	
	2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo Líquido do Exercício	(62.525.214)	(48.244.792)
Ajustes para Conciliar o Lucro Líquido com o Caixa	-	-
Realização da Reserva de Reavaliação	(1.315.808)	(1.315.808)
Ajustes de Exercícios Anteriores	42.088.715	11.510.059
Crédito Para aumento Capital	334.078	
Depreciação e Amortização	4.740.460	5.532.274
Sub Total	(16.677.769)	(32.518.268)
VARIAÇÃO EM ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTE		
Contas a Receber	(7.943.827)	(6.737.409)
Estoque	3.291.689	(2.173.829)
Depósitos Judiciais	(472.189)	(607.610)
Depósitos e Valores Vinculados	(3.383)	(4.096)
Adiantamentos	1.894.987	1.441.979
Impostos a Recuperar	(256.534)	(246.183)
Outros Créditos	-	-
Fornecedores	(25.154.536)	15.144.847
Refis	-	-
Parcelamento – FGTS	(1.481.171)	(432.811)
Impostos e Contribuições a Recolher	(47.688.264)	27.100.118
Salários e Ordenados a Pagar	(83.573)	(8.084.700)
Provisões para Férias e Encargos Sociais	23.896.687	15.270.359
Provisões para Contingências	451	(8.161)
Acordos Trabalhistas	(45.336)	(31.077)
Fundo de Participações – (PIS/ PASEP)	3.747.890	3.616.078
Consignações	17.058	(225.604)
Outras Obrigações	(236.437)	2.694.728
Sub Total	(98.309.862)	46.716.629
VARIAÇÕES EM ATIVOS E PASSIVOS NÃO CIRCULANTE		
Parcelamentos e Financiamentos Pactuados	(1.524.728)	723.741
Acordos Trabalhistas/ Impostos e Contribuições	117.333.797	(2.851.928)
Impostos e Contribuições a Recolher – Refis	-	-
Impostos e Contribuições Sociais – FGTS	1.481.171	-
Sub Total	117.290.240	(2.128.187)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2.302.609	12.070.174
Compras de Imobilizado	(955.602)	(11.152.374)
Sub Total	(955.602)	(11.152.374)
Aumento (redução) do Caixa e Equivalentes do Período		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	1.347.007	917.799
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	1.524.736	606.935
TOTAL	2.871.743	1.524.736

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO VI - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO -DVA

EM REAIS – CENTAVOS OMITIDOS	31 DE DEZEMBRO	
	2019	2018
RECEITAS		
Serviços e Abastecimento de Águas e Esgotos	118.082.586	119.687.483
Indiretas – Esgotos	68.650	28.617
Indiretas – Águas	6.496.804	6.299.377
Outras Receitas	2.920.708	3.207
Outras Receitas Não Operacional	2.229.137	53.551
Sub Total	129.797.885	126.072.235

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
Materiais	(9.514.864)	(5.033.700)
Serviços de Terceiros	(35.347.168)	(33.854.843)
Outros Gastos	(60.861.565)	(44.903.091)
Sub Total	(105.723.597)	(83.791.634)
VALOR ADICIONADO BRUTO	24.074.288	42.280.601
Depreciação e Amortização	(5.028.837)	(6.350.373)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	19.045.451	35.930.228
Receita Financeira	-	-
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	19.045.451	35.930.228
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
PESSOAL		
Remuneração	41.396.600	41.403.216
FGTS	3.422.587	4.065.194
Benefícios	5.827.213	5.558.758
Sub Total	50.646.400	51.027.168
TRIBUTOS		
FEDERAIS		
Previdência Social	17.059.378	16.877.777
Cofins	9.227.007	11.198.815
PIS/ PASEP	2.003.232	1.997.626
Sub Total	28.289.617	30.074.218
ESTADUAIS		
IPVA	-	-
Sub Total	-	-
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIROS		
Outros Encargos Financeiros	2.634.648	3.073.634
VALORES DISTRIBUIDOS	81.570.665	84.175.020
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(62.525.214)	(48.244.792)
TOTAL	19.045.451	35.930.228

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (EM REAIS)**

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA é uma sociedade de Economia Mista controlada pelo Governo do Estado de Rondônia que é seu principal acionista com 99,99% de suas ações, constituída pelo Decreto-Lei número 490/69, de 04 de março de 1969, e presta serviços públicos de saneamento básico - abastecimento de água e esgoto sanitário - atuando, historicamente, em 38 (trinta e oito) Municípios, sendo doze (12) municípios com serviços de esgoto sanitário, e vinte e um (21) formalizados através do Contrato de Concessão. Os demais não constam qualquer documento legal que formalize a atividade da Companhia em seu território. Isso se dá em regra, pela inércia dos atores envolvidos ou empecilhos burocráticos.

A CAERD tem como objetivo social, a exploração de serviços de saneamento básico, captação distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, bem como, a execução de instalações e ampliações de rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Estado de Rondônia.

A CAERD é uma concessionária que investe em saneamento no estado de Rondônia. Ainda que de forma limitada em razão de atuar diretamente com recursos próprios diminutos. Ao longo do exercício em questão houve pequenos investimentos, em bens do imobilizados. As Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC vem incrementando paulatinamente o saneamento nessa região do país. Com destaque para Ji-Paraná a principal cidade do estado depois da capital Porto Velho.

A Companhia tem à sua disposição a maior bacia hidrográfica do mundo. A bacia amazônica abrange uma área de 7 milhões de quilômetros quadrados, e é responsável por cerca de um quinto do fluxo fluvial total do mundo, sendo que a água que flui pelos rios amazônicos equivale a 20% da água doce líquida da Terra.

Anualmente a Companhia produz, a partir de água bruta, cerca de 170 bilhões de litros de água classificadas como dentro das especificações exigidas pelo Ministério da Saúde. A Caerd, buscando universalizar os serviços de acesso à água de qualidade, disponibiliza tarifa social aos usuários de baixa renda. Desta forma, contribuir para a inclusão dos menos favorecidos. Exemplo disso são as moradias populares espalhadas no território rondoniense que tem tarifação diferenciada.

A missão da Empresa é prestar serviços de saneamento básico com excelência, garantindo sustentabilidade e assegurando a qualidade de vida à população do Estado de Rondônia, independentemente do estrato social em que se posiciona.

Diante disso verifica-se que matéria prima existe em abundância. Neste cenário propício faz-se necessário o emprego de investimentos com vistas a beneficiar os usuários que demandam pelos serviços de água e esgoto. Espera-se que se faça uso racional e sustentável dos mananciais da natureza. Analisando a exploração sob a perspectiva econômica financeira percebe-se a necessidade de efetivação de aporte de capital, por parte dos acionistas, com o objetivo de ampliar as disponibilidades de caixa visando realização de investimentos que promovam a elevação do parque de tratamento, produção e distribuição de água tratada bem como a recuperação das malhas de esgoto e criação de outras mais que busque atender aos usuários de forma satisfatória.

As atividades desenvolvidas pela Companhia são altamente lucrativas, pois se trata de exploração de serviços públicos na modalidade de monopólio estatal. Para alavancar as projeções de receitas é imperioso ampliar sistematicamente os ingressos provenientes, especialmente, dos eventuais aportes de capital. Por meio de recursos próprios, em curto prazo, não se vislumbra possibilidade de crescimento.

NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todas as demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo e determinadas classes de ativos e passivos circulantes e não circulantes, conforme apresentado na nota explicativa que trata dos registros do imobilizado (Nota Explicativa 04 “f”).

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas e julgamentos para determinadas operações e seus reflexos em ativos, passivos, receitas e despesas. As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, revisadas periodicamente pela Administração e cujos resultados reais podem diferir dos valores estimados. As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgadas na nota explicativas numero 4 “f e g”.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por ações (6.404/76), as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Na elaboração das demonstrações contábeis a empresa adotou as alterações na Lei das Sociedades por Ações (6.404/76) introduzidas pela Lei nº 11.638/07 aprovada em 28 de dezembro de 2.007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº. 449 de 03 de dezembro de 2.008, convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2.009.

A Presidência da Companhia autoriza a divulgação destas demonstrações ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia da forma como a mesma se encontra. A finalidade é dar a conhecer aos interessados a atual situação econômica financeira pela qual atravessa a Caerd.

Demonstração do Valor Adicionado

A legislação societária brasileira exige a apresentação da Demonstração do Valor Adicionado para as companhias abertas, e considera como facultativa para as companhias fechadas. Sua divulgação visa dar clareza quanto à forma de como a Caerd está distribuindo a riqueza gerada no exercício. Essa demonstração foi preparada de acordo com o CPC 09 Demonstração do Valor Adicionado, aprovado pela Deliberação CVM 557/08. O IFRS não exige a apresentação desta demonstração e para fins de IFRS são apresentadas com informação adicional.

1. Moeda Funcional

A moeda funcional utilizada na Caerd é o real. Esta é a moeda circulante em seu ambiente econômico de operação. Raramente utiliza-se como referencia o dólar americano. Esporadicamente a cotação de alguns insumos utilizados na produção de água tratada utiliza a moeda estrangeira.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

1. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, vencíveis em até três meses, contados da data da contratação original, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

2. Receitas e Despesas:

O registro das receitas e despesas, adotadas pela Caerd, é reconhecido no mês de ocorrência do fato gerador, em conformidade com o princípio da competência.

3. Contas a Receber (Clientes)

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pelo serviço prestado no curso normal das atividades da Companhia. São classificadas como ativo circulante, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço. Nestes casos são classificadas como não circulantes.

4. Créditos de Liquidação Duvidosa.

A Companhia reconhece perdas com créditos de liquidação duvidosa para os saldos a receber em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir perdas prováveis nas contas a receber, com base na análise dos dados objetivos do “contas a receber” e no histórico de recebimentos e garantias existentes, e não espera incorrer em perdas adicionais significativas.

5. Estoque:

Os estoques de materiais destinados ao consumo e à manutenção dos sistemas de água e esgoto são demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou o valor de realização.

6. Não Circulante

O Imobilizado e as Participações Societárias estão registrados ao custo de aquisição. Os bens sujeitos à depreciação são depreciados pelo método linear, que leva em conta o tempo de vida útil e econômica, cujos efeitos estão reconhecidos no resultado do exercício. As taxas de depreciação utilizadas pela companhia são as seguintes:

CONTAS	%
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	2,5 a 10

PREDIOS	2,5 a 10
EQUIPAMENTOS	10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10
COMPUTADORES	20
VEÍCULOS	20

Os bens inseridos no imobilizado da Companhia encontram-se adequadamente retratados não sendo necessária a realização do teste de recuperabilidade. Isto porque o processo de depreciação, por si só, mantém o valor contábil em patamar abaixo do recuperável. O CPC 01 (R1) estabelece no item 19 que, se a mensuração do bem com base no uso ou na venda for maior que o valor contábil não há nada a ser feito relativamente a teste de recuperabilidade, pois o reporte está em consonância com as normativas.

1. Auxílio para Obras:

Recursos recebidos e destinados a investimentos em obras de sistema de fornecimento de água e esgotos sanitário dos contratos quando houver, serão registrados diretamente em reserva de capital para posterior incorporação ao capital social da Companhia, após a formalização dos atos legais. Esclarecemos que houve movimentação de recursos desta natureza no exercício findo.

2. Provisões para férias:

Os valores descritos relativos a férias devidas aos empregados estão provisionados proporcionalmente bem como os encargos sociais incidentes, levando em consideração as condições financeiras pela qual atravessa a Companhia. A prioridade no contexto apresentado em nota explicativa nº 01, leva os gestores a pagar por ordem cronológica as férias de quem está dobrando seus respectivos períodos de gozo.

Provisão para Contingências:

Constituídas conforme informado pelos Assessores Jurídicos Internos da Companhia, para as ações em curso nas áreas trabalhistas e cíveis.

3. Imposto de Renda e Contribuição Social:

Nos exercícios de 2019, 2018 e 2017 não constituímos Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por conta do resultado negativo do exercício.

4. Reserva de Reavaliação

Realizada nas mesmas bases dos anos anteriores com amortização constantes.

5. Prejuízo por Ação:

O prejuízo por ação é determinado considerando o resultado negativo em relação às ações em circulação na data do balanço. O valor das ações, conforme apurado na Demonstração do Resultado do Exercício finalizou o exercício financeiro com saldo negativo na ordem de R\$ -0,38 (menos trinta e oito centavos de real). Este resultado não gera dividendos obrigatórios.

NOTA 04 – ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE

1. Contas a Receber

O saldo de contas a receber decorre dos serviços de fornecimento de água e redes coletoras de esgoto e estão avaliadas pelo valor da tarifa na data da prestação dos serviços e quanto ao prazo de pendências no final do período de 2019 e 2018 conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2019	2018
FATURADOS	117.909.920	114.160.590
PERDAS ESTIMADAS COM DEVEDORES DUVIDOS	(26.019.983)	(28.903.519)
ARRECADAÇÃO À CLASSIFICAR	(5.995.102)	(7.306.065)
TOTAIS DE CONTAS A RECEBER	85.894.835	77.951.007

A Coordenadoria Comercial de Negócios - CNNE, dentro de suas limitações estruturais e organizacionais atuou durante o exercício financeiro em comento, buscando resgatar créditos de exercícios anteriores que não foram quitados à época. Em contato com os grandes devedores da Companhia, como exemplo citamos algumas prefeituras do interior, Cujubim, Presidente Médici, São Felipe, Urupá, Colorado do Oeste, Costa Marques, Candeias do Jamari e Rolim de Moura diversos acordos foram efetivamente firmados. Com parcelamento proposto dentro da razoabilidade, levando em consideração o poder de pagamento sem comprometer as ações essenciais do poder público municipal em favor de suas respectivas população.

Todavia apesar das boas ações de negociação das dívidas com parcelamento proporcional ao poder de desembolso de cada devedor, com descontos de juros e multas ou ainda, em alguns casos, com perdão dos mesmos, tanto para grandes devedores quanto para a população em geral, cresceu o número de

inadimplentes. A prova disso está no montante registrado como "Contas a Receber" que montou a cifra de R\$ 85.894.835 (oitenta e cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) já deduzido dos créditos de liquidação duvidosas. Diante do cenário de crise econômica vivenciado em quase todos os estados brasileiros, percebe-se que seus efeitos tiveram impacto minimizantes em Rondônia. Talvez essa tenha sido a causa de não haver reduzido em número expressivo o saldo do "Contas a Receber".

a) Depósitos Judiciais

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2019	2018
JUDICIAIS	502	0
MANDADO DE BLOQUEIO E PENHORA	20.444.364	20.074.646
DEPOSITO 5% ACORDO JUSTIÇA FEDERAL	3.929.818	3.929.818
DEPÓSITOS ESPECIAIS NA CAIXA ECON. FEDERAL	139.522	123.855
DEPOSITO BLOQ. HSBC (PASSIVO TRABALHISTA)	87.511	1.208
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	0	0
DEPOSITO BLOQUEIO TRIB. REGIONAL DO TRABALHO	231.389	231.389
TOTAL	24.833.105	24.360.915

Neste subgrupo evidenciam-se os bloqueios judiciais. Por decisão do magistrado os Bancos são obrigados a tornar inacessíveis os saldos financeiros da entidade, como forma de garantir a terceiros, pessoa física ou jurídica, um direito supostamente violado. Na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia os valores estão mantidos, na data deste reporte, em R\$ 24.833.105,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e trinta e três mil cento e cinco reais). O setor Jurídico da Empresa manifestou-se no sentido de apurar no exercício subsequente quais são os beneficiados com os recursos financeiros bloqueados para que posteriormente, seja realizada a devida redução do saldo em questão.

c) Depósitos e Valores Vinculados

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2019	2018
BANCO DO BRASIL S.A- C/C 100112250902	R\$ 1.792.167	R\$ 1.792.167
BANCO DO BRASIL S.A- C/C 456011048289	R\$ 379.002	R\$ 379.002
BANCO DO BRASIL S.A- C/C 1001110482661	R\$ 855.664	R\$ 855.664
BANCO DO BRASIL S.A- C/C 100130210301	R\$ 28.058	R\$ 26.773
BANCO DO BRASIL S.A- C/C 3200131417064	R\$ 23.022	R\$ 21.967
BANCO DO BRASIL S.A- C/C 16001292599832	R\$ 22.804	R\$ 21.760
HSBC BANK BRASIL S.A- C/C 16000418800-0	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ 3.100.718	R\$ 3.097.334

A Caerd, em ação civil pública, no município de Jarú, para não sofrer duras penalizações assumiu compromisso de fazer, naquela municipalidade, algumas ações de melhorias no serviço público de águas e esgotos. Dentre as melhorias exigidas estavam à aquisição de veículos, retroescavadeiras, expansão da rede de abastecimento de águas e recuperação de parte da bacia do rio Jarú. Como forma de garantir o cumprimento, o Ministério Público, mediante formulação de petição junto ao judiciário daquela comarca, ingressou com ação e teve seu pleito deferido pelo magistrado. Com isso ocorreu bloqueio nas contas da Companhia. Parte do saldo presente nesse subgrupo corresponde às ações em tela. Os valores ainda se mantêm inacessível até o total cumprimento das medidas acordadas entre Caerd e o Parquet.

d) Adiantamentos

ADIANTAMENTO	EXERCÍCIOS	
	2019	2018
ADIANT. A EMPREITEIROS E FORNECEDORES	360.828	1.415.640
ADIANT. 13º SALARIO	-	-
ADIANT. A EMPREGADOS	260.836	733.497
ADIANT. VALE TRANSPORTE	-	-
ADIANT. DIARIAS	65.643	271.019
ADIANT. FÉRIAS	127.357	289.494
ADIANT. AUXILIO ALIMENTAÇÃO	-	-
TOTAL	814.665	2.709.651

Adiantamento é a maneira de se realizar despesa, nos casos em que esta não possa ser processada regularmente através do provisionamento normal. A despesa por adiantamento se caracteriza pela excepcionalidade e não deve se constituir em regra. Como se observa no quadro acima, comparando os

exercícios de 2019 e 2018 ocorreu diminuição de concessão de adiantamentos na ordem de 69,93% com destaque para e fornecedores e diárias.

e) **Impostos a Recuperar]**

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2019	2019
IRRF A RECUPERAR	7.394	821
IRRF ARREC. ORG PÚB. A COMPENSAR	867.257	740.293
PIS/ PASEP ORGÃO PÚBLICO	129.059	111.864
COFINS ORGÃO PÚBLICO	593.676	514.326
CSLL ORGÃO PÚBLICO	197.886	171.434
TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIA	41.879	41.879
TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDENCIÁRIA	243.192	243.192
TOTAL	2.080.342	1.823.809

A Companhia dispõe de crédito tributário em razão de haver antecipado alguns pagamentos às autoridades tributárias. No momento em que ocorrer um modelo de parcelamento do governo federal que se enquadre dentro das disponibilidades de desembolso da Caerd, poderá haver aproveitamento destes. Portanto, o saldo apresentado neste subgrupo será aproveitado como crédito que abaterá a dívida principal.

f) **Imobilizado**

CONTA	2019			2018
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO	VALOR LIQUIDO
INVESTIMENTOS	R\$ 48.462	-	R\$ 48.462	R\$ 48.462
SIST. DE ABAST. AGUA ESGOTO	R\$239.681.870	R\$ (86.142.483)	R\$ 153.539.387	R\$ 157.076.115
BENS DE USO EM GERAL	R\$ 88.334.746	R\$ (31.364.446)	R\$56.970.300	R\$ 57.277.258
OBRAS EM ANDAMENTO	R\$ 22.710.553	-	R\$22.710.553	R\$ 22.710.553
INTANGÍVEL	R\$ 58.827	-	R\$ 58.827	-
TOTAIS	R\$350.834.458	R\$(117.506.929)	R\$ 233.327.529	R\$ 237.112.387

A Companhia é detentora de um parque de ativos imóveis expressivos. Diversos deles estão fora dos registros oficiais da Empresa. Isso se deve em razão da necessidade de regularização junto aos órgãos oficiais ou por falta de documentação hábil de outorga, cedência ou repasse em face da Companhia. A formalização na entrega dos bens é condição *sine qua non* para efetivar os respectivos lançamentos no patrimônio. Com exceção aos bens em que se aplica a essência sobre a forma.

Convém destacar que a Empresa criou uma Comissão por meio da Portaria nº 284/DE/2019 de 02 de setembro de 2019 cuja finalidade seria de realizar, por meio dos profissionais da própria entidade o Teste de Recuperabilidade como preceituam as normas contábeis brasileiras (CPC01) determinadas através da Lei 11.638/07.

A norma orienta que, caso o valor justo líquido de despesas de venda ou o valor em uso de um ativo ultrapasse o valor contábil desse ativo, não é necessário calcular o valor recuperável, tendo em vista que não há perda por desvalorização.

Diante disso, verifica-se que o valor contábil (valor de bem menos a depreciação acumulada) como exarado nas Demonstrações Financeiras está dentro da razoabilidade. Por outras palavras os ativos não estão superavaliados. Desta forma cumpri-se o princípio contábil da prudência o qual determina menor valor para ativo e maior para passivo.

g) **Mensuração dos Bens Integrantes do Imobilizado**

O Comitê de Pronunciamento Contábil CPC 27 norma orientadora de procedimentos do Ativo Imobilizado descreve quais são os bens que podem passar por mensuração, são eles:

1. Terrenos;
2. Terrenos e edifícios;
3. Máquinas;
4. Veículos;
5. Móveis e utensílios;
6. Equipamentos de escritórios; e
7. Ativo intangível (com vida útil estimada, de valor certo e que seja controlado).

h) **Movimentação dos Procedimentos de Mensuração**

Quanto aos procedimentos de mensuração dos bens afetos as atividades da Companhia, verifica-se que houve evolução no exercício em questão. A Diretoria já se posicionou no sentido de aproveitar mão de obra qualificada da própria Caerd. Este procedimento encontra arrimo nas normas contábeis, dentre elas a NPC 24 – REAVLIAÇÃO DE ATIVOS, que trata da Reavaliação dos Bens do Ativo Imobilizado. Caminha-se no sentido de, no próximo exercício financeiro, apresentar aos acionistas a nova mensuração do Imobilizado levando em consideração o valor real dos bens pertencentes à Caerd. Este trabalho, já iniciado, dará à sociedade e aos demais interessados nos reportes contábeis, visão tempestiva e oportuna quanto ao que de fato a Companhia dispõe de ativos fixos em números reais.

NOTA 05 – PASSIVO CIRCULANTE

a) **Fornecedores**

As contas a pagar aos empreiteiros e fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do Balanço. Caso contrário, são apresentadas como passivos não circulantes. Estão reconhecidas inicialmente pelo valor justo, que em geral corresponde ao valor da nota fiscal/fatura.

As contas a pagar aos empreiteiros e fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do Balanço. Caso contrário, são apresentadas como passivos não circulantes. Estão reconhecidas inicialmente pelo valor justo, que em geral corresponde ao valor da nota fiscal/fatura.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2019	2018	2017

ENERGISA	15.304.528	36.369.086	23.683.092
DEMAIS FORNECEDORES	16.176.613	20.257.194	17.798.341
TOTAL	31.481.141	56.626.280	41.481.433

A dívida com a **ENERGISA** – Concessionária de Energia Elétrica, nosso principal credor, refere-se ao consumo de energia elétrica em 2019 o restante pendente de pagamento há mais de 20 (vinte) anos, está lançado em provisão para contingências no passivo não circulante.

No quadro a seguir está explícito o quanto a Caerd efetivamente desembolsou de recurso financeiro para honrar as assunções de obrigações previamente contratada de pagar a alguns fornecedores/prestadores de serviços (rol exemplificativo):

PAGAMENTO A FORNECEDOR/PRESTADOR	EXERCÍCIOS	
	2.019	2.018
PEDRO ORIGA	R\$ 4.427.380	R\$ 4.677.267
AESBE	R\$ 139.249	R\$ -
ELSTER MEDIÇÃO DE AGUA	R\$ 598.800	R\$ -
FUPEN	R\$ 1.242.195	R\$ 814.829
PRODUTO QUIMICO	R\$ 4.746.707	R\$ 4.203.383
MENOR APREDIZ/ESTAGIARIO	R\$ 1.098.958	R\$ 1.069.535
ALUGUEL DE MAQUINAS E VEÍCULO	R\$ 4.785.219	R\$ 4.704.838
TOTALS	R\$ 17.038.508	R\$ 15.469.852
DESEMBOLSO MAIOR EM RELAÇÃO A 2018	R\$ 1.568.656,01	

Ao longo o exercício de reporte a Companhia efetuou pagamento a diversos credores resgatando, dessa maneira, a credibilidade da Empresa diante de diversos fornecedores.

b) **Impostos e Contribuições a Recolher**

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2019	2018
IMPOSTOS		
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	183.558	150.610
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	262.201	229.688
IMOS DE RENDA – EMPREGADOS	17.250.972	11.404.591
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-	-
SUB TOTAL	17.696.730	11.784.889
CONTRIBUIÇÕES		
FGTS	5.181.178	5.026.107
COFINS	15.224.801	69.226.672
INSS	16.572.903	16.549.563
INSS TERCERIOS LEI 10.866	755.653	715.479
SESI	559.596	559.596
FEDERAÇÃO DA INDUSTRIA	68	68
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	325.873	379.373
CSLL TERCEIROS LEI 10.833	171.829	122.858
COFINS TERCEIROS	508.622	361.708
PASEP TERCEIROS	112.129	80.298
IPERON	733.872	724.909
PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	3.940	3.940
SUB TOTAL	40.150.463	93.750.569
FUNDOS		
PIS	15.188.283	11.440.393
SUB TOTAL	15.188.283	11.440.393
TOTAL	73.035.477	116.975.851

A Contribuição Financeira para Seguridade Social - Cofins sofreu redução drástica em seu saldo de um exercício financeiro para outro em função da reclassificação do curto para o longo prazo. Esta medida foi tomada devido a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) haver ajuizado diversas ações contra a Companhia as quais resultaram em inscrição em Dívida Ativa. Por essa razão julgou-se mais pertinente incluir tais valores no longo prazo. Isso porque inexistia certeza relativa ao prazo para pagamento. É incontroverso que esta obrigação será sanada em momento que supera o exercício anual subsequente.

Os recolhimentos tributários, em linhas gerais, aumentaram em função da situação financeira da Companhia. Com diversas obrigações legais igualmente válidas, o ordenador de despesa elege aquela mais prioritária. Trata-se de custo de oportunidade. Diante de opções emergenciais pondera-se pela mais urgente em detrimento de outra de mesma exigência. A toque de caixa, busca-se sempre priorizar a operacionalização dos Sistemas de Tratamento e

Abastecimento com água potável à população.

O saldo de Impostos e Contribuições a Recolher em 31 de dezembro de 2019 é de **R\$ 73.035.477,00** (setenta e três milhões trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais). São dívidas tributárias de curto prazo.

c) Parcelamento do FGTS

Refere-se a dívida de exercícios anteriores a 2006, parcelado e refinanciado em 2007 os quais estão dispostos com seus respectivos saldo até 31 de dezembro de 2.019. Os pagamentos pararam na parcela de número 133, em 30 de maio de 2018. Desde então tal parcelamento foi tacitamente cancelado. Por esse motivo em 2019 não há qualquer valor expresso em curto prazo conforme se avista no quadro abaixo. Diante da incerteza sobre os desembolsos bem com seus respectivos prazos o saldo foi remanejado para longo prazo aguardando providências supervenientes.

Há tratativa em andamento entre Caerd e Caixa Econômica Federal - CEF visando à retomada dos pagamentos já no exercício social subsequente.

FGTS	EXERCÍCIOS	
	2019	2018
CURTO PRAZO	-	1.481.171
LONGO PRAZO	2.500.985	1.019.815
TOTAL	2.500.985	2.500.986

d. Provisão de Férias/13º Salário

A provisão para férias e seus respectivos encargos incidentes tais como INSS, FGTS estão constituídas no montante de R\$ 11.660.925 (onze milhões seiscentos e sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais). Este valor encontra-se com seus respectivos saldo calculados dentro da estimativa mais confiável para dar atendimento às obrigações trabalhistas.

e. Acordo Trabalhista

Foi firmado com o Sindicato dos Urbanitários – SINDUR acordo referente às Dívidas Trabalhistas, que foram pagas em 96 parcelas mensais e consecutivas a partir de 30 de junho de 2.008, logo após seriam atualizadas pelo INPC – IBGE e o resgate final se daria no ano de 2.016.

Após a liquidação do acordo mencionado acima, foi determinado pela Justiça do Trabalho o pagamento da sua correção cujo saldo em 31/12/2019 é de R\$ 27.419.198 (vinte e sete milhões quatrocentos e dezenove mil cento e noventa e oito reais) conforme tabela abaixo. O aumento de um exercício para o outro, relativamente à obrigação de longo prazo, se deu em função da atualização reconhecida no período.

ACORDO TRABALHISTA/ PROVISÃO EM CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE	EXERCÍCIOS	
	2019	2018
ACORDOS CURTO PRAZO	R\$ 2.547.233,64	R\$ 2.547.233,64
ACORDO LONGO PRAZO	R\$ 24.869.964,54	R\$ 22.925.103,00
TOTAL	R\$ 27.419.217,18	R\$ 25.472.336,64

f. Provisões para Contingências

Os valores referem-se a processos em litígios, em que a Empresa encontra-se no pólo passivo da demanda judicial, os quais estão provisionados aguardando programação de desembolso. Destaca-se que os principais credores da Companhia no longo prazo são:

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	R\$ 880.439.224,00
Ações Cíveis	R\$ 9.407.237,00
TOTAL	R\$ 889.846.461,00

Além disso, a Concessionária Energisa dispõe de crédito expressivo a receber da Companhia. O Governo do Estado de Rondônia, Energisa e Caerd estão em tratativa avançada sobre a forma de realizar o encontro de contas envolvendo de um lado dívidas tributárias (Energisa x GERO) e do outro, dívidas de consumo de água (Energisa x Caerd).

g) Passivos Contingentes Prováveis (Registro em Balanço)

Há diversas ações ajuizadas em desfavor da Companhia. Há maior certeza de que a Caerd sucumbirá na lide judicial. As ações provavelmente gerarão obrigações a pagar valores na ordem de R\$ 9.407.237,00 (nove milhões quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e sete reais) conforme manifestação da Assessoria Jurídica (AJUR) da Caerd.

h) Passivos Contingentes Possíveis (Registro apenas em Notas Explicativas)

Diante de tantas demandas judiciais em desfavor da Caerd a AJUR selecionou aquelas em que a certeza de perda não supera 50% de convicção. Ainda não há decisão judicial, mas é possível que a mesma venha a ser

contrária aos interesses da empresa. Destarte, divulga-se nesta nota explicativa, o montante que possivelmente seja desembolsado.

Portanto, apresentamos, nesta explanação, o valor de R\$ 252.555,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais) como sendo, eventualmente, passivo de contabilização, a depender de decisão judicial.

NOTA 06 – CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado da Companhia de Água e Esgotos Rondônia, é composto por **R\$ 162.631.833** (cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais), mais reservas de capital no valor de **R\$ 390.198,29** (trezentos e noventa mil cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). O Governo do Estado de Rondônia é o acionista majoritário com participação 99,99%, os demais acionistas representam apenas 0,01% do capital social.

Convém destacar que em 30/12/2019 o principal acionista adicionou R\$ 334.078,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais) mediante depósito bancário, por meio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI cuja finalidade seria elevação do capital social da

empresa.

No exercício social subsequente será dado o devido encaminhamento formal, como prescreve a lei nº 6.404/76, sobre os atos legais impositivos.

NOTA 07 – PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Companhia de Água e Esgotos Rondônia acumulou prejuízo no montante de **R\$ 1.114.548.887,00** (Um bilhão cento e quatorze milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Somado a esse valor, temos o prejuízo do exercício findo o qual compõe o valor exato de **R\$ 62.525.214,00** (sessenta e dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais). O saldo devedor relativo a dívida tributária da Caerd junto a PGFN (inscrição em dívida ativa mais correções), Receita Federal do Brasil, dívida junto a Energisa, perdas com ações judiciais cíveis/trabalhistas e rescisão contratual de trabalho foram, em grande medida, os maiores responsáveis pelo efeito negativo nas contas da Caerd no exercício em evidência.

NOTA 08 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A conta Ajustes de Exercícios Anteriores recebeu lançamento de R\$ 11.085 (onze mil e oitenta e cinco reais) em função do reconhecimento de despesas que à sua época não foram devidamente contabilizadas. Trata-se de despesas de diárias pendentes de regularização e que por não fazerem parte do rol de despesas do exercício foi incluída em Ajustes de Exercícios Anteriores.

NOTA 09 – CONTROLE DOS ATOS POTENCIAIS DE IMPACTO NO PATRIMONIO

O sistema de compensação é um controle à parte do sistema patrimonial, ou seja, enquanto este último engloba as contas que compõem o patrimônio da empresa como um todo (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido), aquele abrange contas que servem exclusivamente para controle, sem fazer parte do patrimônio. Os contratos de aquisição de material ou prestação de serviços são registrados como forma de acompanhar sua potencial execução.

COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2.019	2.018
CONTRATO DE OBRAS	R\$ 35.817,78	R\$ 3.541.092
CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS	R\$ 195.991	R\$ -
CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 24.379.928	R\$ 56.208.855
CONTRATO DE LOCAÇÃO	R\$ 2.855.214	R\$ 5.862.422
CONTRATO DE FIANÇA	R\$ -	R\$ 3.286
TO T A I S	R\$ 27.466.951	R\$ 65.615.656

Como se observa no quadro acima, houve diminuição expressiva na soma total de um exercício para outro. A razão de tal disparidade se deve à execução e aos vencimentos dos prazos contratuais. Uma redução de 41,86%, isso demonstra que a Diretoria por decisão gerencial coerente com a realidade de Empresa, buscou manter ativo apenas os contratos que tenha, em essência, necessidade real dos materiais, insumos e/ou serviços ofertados.

NOTA 10 – CONFRONTO DE DESPESA RECEITA

A sociedade de economia mista tem uma natureza complexa, pois é pessoa jurídica de direito privado inserida no direito público, na medida em que serve de instrumento para administração indireta do Estado.

Haja vista que a Constituição Federal, o Decreto-lei nº 200/1967 (que dispõe sobre a Administração Federal) e a Lei das Sociedades Anônimas, versam sobre as sociedades de economia mista, tem-se evidenciada uma duplicidade de enfoques, que aliada à junção do capital público com o privado, contribui para os dilemas societários sobre objetivo ultimo de obter lucro ou de servir à sociedade com serviços públicos de qualidade deixando em segundo plano a auferição da lucratividade.

Não se pode olvidar quanto à finalidade dos investidores em obter resultados financeiros de suas participações na composição do capital social mediante ações adquiridas, se fosse diferente, não haveria atrativo algum. Em relação à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, seus acionistas ainda não obtiveram resultado satisfatório com seus investimentos aplicados. Isso se deve aos constantes prejuízos apurados no final dos exercícios.

Todavia, no encerramento do exercício de reporte verificam-se melhorias no desempenho da Companhia. O quadro abaixo descreve singela elevação de receita se comparada com o exercício anterior. A receita aumentou em R\$ 1.088.952 (um milhão e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais). Isto se deve à tomada de decisão de fomentar as linhas de ofertas de serviços por meio das ações promovidas pela Coordenadoria Comercial de Negócios.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		DESEMPENHO	
	2019	2018	Resultado	Efeito
Receita	127.107.636	126.018.684	1.088.952	Positivo
Despesa	189.632.850	174.263.477	15.369.373	Negativo
Prejuízo	(62.525.214)	(48.244.793)		

Ao longo do exercício financeiro de reporte, a Companhia sofreu com diversas ações judiciais. Os cidadãos insatisfeitos com a prestação de serviços ofertados pela Companhia impetraram petição no judiciário solicitando reparação. Quase que invariavelmente obtiveram êxito. Logo, parte expressiva do aumento do prejuízo visualizado no quadro acima se deve a isso. Consta em registro o seguinte numerário registrado em Perdas com Ações Judiciais:

PERDAS	EXERCÍCIOS
	2.019
AÇÕES JUDICIAIS CÍVEIS	R\$ 10.361.960
AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS	R\$ 5.100.777
TOTAL GERAL	R\$ 15.462.737

As perdas explicitadas nas peças contábeis levam a crer que as ações que incidiram dentro do exercício de 2019 tiveram início nos anos de 2015/2016.

NOTA 11 – FATOS RELEVANTES

Durante o exercício de 2019 a Companhia concedeu a todos os colaboradores o valor de R\$ 2.664,32 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao acumulado de reposição salarial que não foi concedido à época.

Além disso, foi reconhecido direito trabalhista à totalidade dos funcionários, no percentual de 1,69% (retroativo de maio a agosto) dividido em quatro parcelas, sendo pago três parcelas dentro do exercício de 2019 e a última no exercício financeiro subsequente.

NOTA 12 – BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS

O Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2018/2020, firmado entre Caerd e Sindur estabelece diversos benefícios as empregados públicos os quais seguem sintetizados logo abaixo:

- “TICKET REFEIÇÃO: A empresa concederá o tiquete refeição ao valor de **R\$ 708,02** (setecentos e oito reais e dois centavos) que equivale a **R\$ 30,78** (trinta reais e setenta e oito centavos) por dia referente 23 (vinte e tres) dias ao mês, com cooparticipação de 1% (um por cento) sobre o valor do benefício por parte do empregado (a)”
- “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: A empresa concederá aos empregados (as), que estão submetidos à escala de revezamento de 12/36 horas, o valor de **R\$ 151,96** (cento e cinqüenta e um reais e noventa e seis centavos) por mês, com coparticipação de 5% (cinco por cento) do valor do benefício”.
- “VALE TRANSPORTE: A empresa fornece vale transporte para funcionários que optaram pelo uso do benefício, conforme a lei em vigor”.
- “AUXÍLIO EDUCAÇÃO: A empresa pagará, no início do período letivo (uma vez por ano), o percentual de 43,06% piso salarial da Companhia, aos empregados (as) que tiverem filhos cuja idade varie entre 04 (quatro) e 14 (quatorze) anos, com matrícula comprovada na pré-escola e ensino fundamental que percebem até 1,5 (um e meio) do piso salário”.
- “AUXÍLIO FUNERAL: A empresa pagará a título de auxílio funeral 03(três) pisos salariais da Companhia, para casos de falecimento do empregado ou dependentes legal reconhecidos pela Previdência Social”.
- “AUXÍLIO CRECHE PRE-ESCOLA: A empresa pagará o valor de **R\$ 275,63** (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) por filho (a) mensalmente, para custeio de despesas de assistência em creche com idade inferior a 06 (seis) anos”.
- OUTROS BENEFÍCIOS: A empresa concederá aos seus empregados os seguintes benefícios:

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (extensivo ao cônjuge);

AUXILIO DOENÇA;

TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO ESTADO;

AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL.

Estas são as Demonstrações Financeiras e suas respectivas notas explicativas referente ao exercício financeiro de 2019, com parecer dos Auditores Independentes, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. As Demonstrações Contábeis explanaram sobre o desempenho da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia durante em tela. As informações foram elaboradas em 03 de abril de 2020 e os dados inseridos nestas peças contábeis referem-se exclusivamente ao exercício iniciado em 01 de janeiro e findo em 31 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 19 de maio de 2020

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CRC/RO nº 008561/O-3
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

SERGIO GALVÃO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0011610944

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS. O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gases

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

medicinais (Oxigênio com pureza mínima de 99,5% e Ar Comprimido Medicinal) para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor estimado de R\$ 111.030,00 (cento e onze mil e trinta reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/05/2020 até às 09h00min do dia 01/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/06/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 18 de maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO3559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020
ALTEREÇÃO DATA DE ABERTURA**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar em especial as empresas que retiraram o edital que esta sendo remarcada a data de abertura da referida Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, haja vista correção da planilha orçamentária. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTENSÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R\$: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 237/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004. Cujubim - (RO) 19 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO3570

MUNICIPIO DE CABIXI

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2020, Processo Administrativo nº315/SEMEC/2020, que tem por objetivo: Aquisição de 02 (dois) veículos zero km, 01 (um) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) veículo que atenderá as necessidades do Gabinete do Prefeito, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI R\$346.600,00, lotes 01 e 02.

Cabixi-RO, 19 de maio de 2020.

Protocolo DO3567

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020, Processo Administrativo nº274/SEMUSA/2020, que tem por objetivo: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar e Farmácia Básica, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **R\$7.634,50** lotes 12,20,34,61,62,76,81,94,99,105; NOSSA PHARMACIA EIRELI **R\$11.437,00**, lotes 6,17,29,39,48,65,96,109,113,116,118 e 119; SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI **R\$33.048,00**, lotes 1,2,3,9,11,14, 15,19,21,26,27, 28, 32, 36,41,45, 46, 50, 51,54,58,64,67,68,70,75,77,78,79,80,82,85,88,89,93,106,110,112,115,117; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **R\$24.722,050** lotes 4,5,16,18,22,23,25,30,37,38,42, 47, 49, 53, 55, 56, 57,59,60,66,69,71,73,86,90,92,95,98,100,102,104; MIX COMÉRCIO LTDA **R\$4.133,50**, lotes 35,43,52,87; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **R\$10.794,00**, lotes7,10,31,33,72.

Protocolo DO3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2020 PROCESSO Nº. 501/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA. CNPJ Nº. 05.884.660/0001-04. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020, EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.29/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROCESSO Nº 345/SEMAGRI/2019 E NOTA DE EMPENHO Nº677/2020. VALOR R\$= 90.095,00 (NOVENTA MIL E NOVENTA E CINCO REAIS). PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO. MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 08 DE MAIO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO3564

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026-CPL-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/SEMSAU/2020

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº 026/CPL/2020, com abertura prevista para o dia 19/05/2020, às 09h00min (horário de Brasília), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN NOVO 0KM, PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, DE ACORDO COM CONVENIO Nº. 034/PGE-2020, no valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia 04/06/2020 às 09h00min (Horário de Brasília).JUSTIFICATIVA: Visando-se os princípios da Isonomia e da Eficiência.O Espigão do Oeste 19 de maio de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO3566

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATO Nº 10/2020

CELEBRAÇÃO: 18/05/2020

PARTES: Município de Nova União e a empresa Garra Comércio e construções Ltda.

OBJETO: Construção da 2ª ETAPA DA PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA NA ÁREA DO BURITIZAL LOCALIZADO NO SETOR 01 – BAIRRO DONA DOLVINA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº 05/DPCN/2017

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.

VALOR GLOBAL: R\$ 399.939,27(Trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte sete centavos).

PRAZO: 150 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços.

EMPENHO Nº 509/2020

PROCESSO Nº: 1057-1/2019

Adinael de Azevedo
Prefeito

Protocolo DO3566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0408/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) HAMILTON RAOLINO GONDIM, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 18/05/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS as EMPRESAS: VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.957.604/0001-19; MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.148.908/0001-23; JS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 84.717.719/0001-38; ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.471.789/0001-80 e CONSTRUTORA DELTA LTDA-ME, CNPJ Nº 63.615.173/0001-34, por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 18/05/2020 às 11h30min)

Protocolo DO3554

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0263/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS-MSEMA, LOCALIZADO NA RUA GERALDO SIQUEIRA Nº2176**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -SEMASF. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 18/05/2020, estão **HABILITADAS** as empresas: **JS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 84.717.719/0001-38; VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02 e R.F. DO VALE EIRELI, CNPJ Nº 29.438.387/0001-44**, por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, considerar inabilitada a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54**, por descumprimento ao item 10.4 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL OBRS (assinado em 18/05/2020 às 12h30min)

Protocolo DO3556

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-506/SEMOSP/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte, corrente para moto serra e outros) para atender a Secretaria de Obras. **VALOR ESTIMADO** R\$ 270.528,64 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de junho de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de maio de 2020.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRA

Protocolo DO3557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS 006/CPL/2020**, através do **Processo Administrativo nº 1-133/2020**, cujo objeto é a **"IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LC 95 TB-20, ZONA RURAL - Alto Paraíso/RO"**, sendo o valor global de **R\$ 28.633,26** (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa: **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 21.603.075/0001-37**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**AVISO DE LICITAÇÃO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020/SEMOSP/SEMMA**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT .SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS; E NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LÍMITROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANA.**CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO . Tendo como Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP E SEMMA) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 726.151,00 (SETECENTOS E VINTE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **08:30** horas horário/local do dia **29/05/2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cptheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; **www.theobroma.ro.gov.br**, pelo link: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes** e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888. THEOBROMA, 18 de Maio de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial

Protocolo DO3560

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO**RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso – RO torna público que no aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Câmara, Arom, publicado no Diário Oficial da União no dia 29/04/2020, sessão 3 da pagina nº. 216 e Diário Oficial Estado 28/04/2020 Ed. 80, pagina 193. Excluindo o item: **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA: b) Certidão Negativa de pedido de Ações e execuções cíveis e fiscais, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, datada dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** Vale do Paraíso – RO 18 de Maio de 2020.

Eliandra Vitória da Silva**Pregoeiro Interino****Decreto nº 3612 de 06/03/2020**

Protocolo DO3561

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 42/2020 – CONTRATO Nº 120/2019. CELEBRAÇÃO: 18/05/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº120/2019 por mais 03 (três) meses. CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data desua celebração. CLÁUSULA - TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. INTERVENIENTE: SEMPLAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-780/2019. Vale do Paraíso – RO, 19 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal .

Protocolo DO3574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**AVISO DE DESERTO E REPUBLIÇÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Construção do Estádio de Futebol 1ª Etapa – Drenagem do Campo Municipal localizado na Av. Presidente Dutra Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Recursos Oriundos através do Termo de Aditivo do Contrato de Repasse nº 802556/2014/MC/CAIXA. Processo Administrativo nº 106/SEMECT/2020. Com sessão marcada para o dia 01/04/2020, as 08h30min, horário local, foi declarada **DESERTA**, devido à ausência de participantes. Sendo assim procederá com a **REPUBLICAÇÃO** da mesma para **Abertura de nova sessão para o dia 08/06/2020 as 08h30min**, horário local na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

114.728,02 (cento e quatorze mil e setecentos e vinte e oito reais e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de maio de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Presidente - CPL

Protocolo DO3551

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TRATAMENTO DE EFLUENTES. PROCESSO N.º 827/SEMEC/2019. Contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 34.727.776/0001-20, valor global de R\$ 44.076,38.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Maio de 2020.

Protocolo DO3549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 136-1/SEMOSP/2020. **OBJETO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONVÊNIO N.º 029/19/FITHA. Contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: **A.W. IMPACTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 24.681.482/0001-50, valor global de R\$ 62.991,60.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Maio de 2020.

Protocolo DO3563

EXTRATO DE CONTRATO N. 066/GP/2020

PROCESSO N.º 136-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOV. J. TEIXEIRA, CNPJ: 63.761.944/0001-00. **CONTRATADA:** A.W.A IMPACTOS EIRELI, CNPJ n.º: 24.681.482/0001-50. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADOS DN=0, 60,00M, CA-1. CONVÊNIO N.º 029/19/FITHA, conforme descrição e quantidades descritas no edital pregão eletrônico n.º 010/SUPEL/2020 e empenho global n.º 554. **VALOR:** R\$: 62.991,60. **DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2045-Melhorias das Estradas Vicinais Convênio n.º 029/19/FITHA/2019. Ficha: 117, Elemento de despesa 3.3.90.39, empenho GLOBAL n.º 554. **DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 010/SUPEL/2020. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO:** O presente contrato terá validade de aproximadamente de 07 (sete) meses a partir da data do contrato. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N.º 023/GP/2020**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Maio de 2020.

Protocolo DO3562

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2020**, REFERENTE AO **PROCESSO DE N.º 359-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS ENGENHARIA PARA **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FÁTIMA MÓROSOSKI DE AZEVEDO**, COM RECURSO ORIUNDO DO **CONVÊNIO N.º 020/PGE/2020**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO. A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 152.842,42** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO3572

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2020**, REFERENTE AO **PROCESSO DE N.º 358-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS ENGENHARIA PARA **REFORMA DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO** (DISTRITO DE TERRA BOA), COM RECURSO ORIUNDO DO **CONVÊNIO N.º 020/PGE/2020**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.

A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 325.147,03** (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO3573

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

Processo nº 221/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA FIXO, ACOMPANHADO DE 05 MODELOS DE TRANSDUTORES - MEDIANTE CONVÊNIO Nº 322/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA. Valor estimado 152.633,33 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **221/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **19 de maio de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **29 de maio de 2020, às 10:00**. horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvío de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 15 de maio de 2020

Suziane Rodrigues de Oliveira

Pregoeira

Assinado e 15/05/2020 às 09hrs10min.

Protocolo DO3553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020 PROCESSO Nº 481/2020 O PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº 047/GP/2020 de 04 de Maio de 2020 torna publico aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 481/2020 informa que ficam EXCLUÍDO do Edital os itens 4.5.12, 4.5.13, 4.5.14 e 4.5.15 portando fica alterado a DATA de sua ABERTURA DEE PROPOSTA dia 03/06/2020 as 09:00 HS de Brasília-DF. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205 Parecis-RO, 19 de maio de 2020 VALDEMIR A RAIMUNDO Pregoeiro Oficial 19/05/2020 as 10.55 hs

Protocolo DO3569

ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020 PROCESSO Nº 482/2020 O PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº 047/GP/2020 de 04 de Maio de 2020 torna publico aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 482/2020 informa que ficam EXCLUÍDO do Edital os itens 4.5.12, 4.5.13, 4.5.14 e 4.5.15 portando fica alterado a DATA de sua ABERTURA DEE PROPOSTA dia 04/06/2020 as 09:00 HS de Brasília-DF. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205 Parecis-RO, 19 de maio de 2020 VALDEMIR A RAIMUNDO Pregoeiro Oficial 19/05/2020 as 10.55 hs

Protocolo DO3571

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Aviso De Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 33/CPL/2020

Processo Administrativo nº 34/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4. 4.961/PMMA/2020, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de Propostas: 19 de Maio de 2020 às 09h00min. (Brasília). Fim de recebimento de Propostas: 08 de Junho de 2020 às 08h59min. (Brasília). Início da sessão: 08 de Junho de 2020 às 9h05min. (Brasília). Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitex, salgados, marmitta térmica etc), que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO. O valor estimado: R\$ 222.404,80 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL. Ministro Andreazza/RO, 18 de Maio de 2020.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3555

Aviso De Tomada de Preço nº. 01/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2095>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/05/20, às 13:23

Processo Global nº 23/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.952/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade Tomada De Preços, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço e execução indireta. Início de recebimento de Propostas: 15 de Junho de 2020 às 08h00min. (horário local). Objeto: Contratação De Empresa Para Reforma E Adequações Do Centro Diferenciado De Saúde João Paulo. O valor estimado: R\$ 99.998,33 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL. Ministro Andreazza/RO, 18 de Maio de 2020.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3558

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE PORTO VELHO****ASA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE PORTO VELHO**

Fundada em 19 de março de 2012 - CNPJ nº 15.524.771/0001-55

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE PORTO VELHO – ASA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados que constituem o quadro social desta Associação para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 06 de junho de 2020, a realizar-se no km 14, Ramal Bom Jesus, Residência do Sr. João Moura, Zona Rural, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, em 1ª convocação com maioria absoluta dos associados às 09:00hs; ou em 2ª convocação às 09:30hs com no mínimo de 1/3 dos associados e em 3ª convocação com 1/5 dos sócios às 10:00hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Prestação de Contas do Exercício de 2019;
- 2 – Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva;
- 3 – Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal;
- 4 – Outros assuntos de interesse social.

Porto Velho, 17 de maio de 2020.

JOSÉ MAIA BARROS
Diretor Presidente

Protocolo DO3528